

PD: 21783



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE –  
FEAS

## PREGÃO ELETRÔNICO

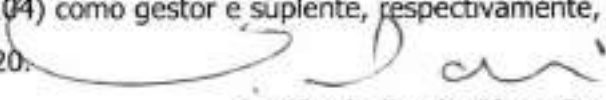
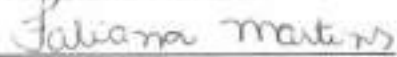
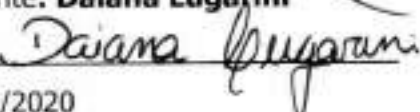
Nº 011 / 2020 – FEAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRACIONADORA DE MEDICAMENTOS.

**SETOR REQUISITANTE:** COMPRAS/FEAS.

**DATA DA ABERTURA:** 27 / 02 / 2020 ÀS – 10 HORAS.

**VERBA:** CONTRATO DE GESTÃO.

<b>AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR/DISPENSAR</b>	
<b>Protocolo</b>	<b>Processo n.º 015/2020 - Feas</b>
<b>Modalidade</b>	<b>Pregão eletrônico</b>
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos.
<b>Justificativa:</b>	A presente demanda visa atender à solicitação do setor de Compras da Feas, o qual justifica a presente aquisição a fim de dar continuidade ao fornecimento dos itens, objetos do presente feito, os quais são essenciais para proporcionar o fracionamento dos medicamentos utilizados no início e/ou continuidade do tratamento medicamentoso dos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão desta Fundação.
<b>Valor Máximo</b>	R\$ 60.107,10 (sessenta mil, cento e sete reais e dez centavos).
<b>Prazo de contratação:</b> Contratação pelo período de 12 (doze) meses.	
<b>Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros</b>	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 60.107,10 (sessenta mil, cento e sete reais e dez centavos), conforme Contrato de Gestão. Em: 21/01/2020.  <b>Denilson Blank</b> <b>Assessor Financeiro Feas</b>	
<b>Nomeação de gestor e suplente</b>	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 21/01/2020.  <b>Sezifredo Paulo Alves Paz</b> <b>Diretor Geral Feas</b>	
<b>Cientes,</b>	
Titular: <b>Fabiana Martins</b> Ass.:  21/01/2020	Suplente: <b>Daiana Lugarini</b> Ass.:  21/01/2020



Gabinete

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho - Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5959  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESAS

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral e Ordenador de Despesas, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente às despesas para o processo administrativo nº 015/2020 - Feas, conforme Contrato de Gestão.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
**Diretor Geral Feas**



03

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

### **JUSTIFICATIVA**

**Ref.: Justificativa para aquisição de "EMBALAGENS PARA FRACIONADORA DE MEDICAMENTOS" para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas.**

Os itens, listados neste processo licitatório, são essenciais para proporcionar o fracionamento dos medicamentos utilizados no início e/ou continuidade do tratamento medicamentoso dos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão desta Fundação.

Ainda, informo que em pesquisa de cotações no mercado para a composição do referencial de preços do presente processo, em especial na Plataforma utilizada pela Feas, qual seja Bionexo, a qual busca propostas em todo o território nacional, percebemos que não houve ao menos, 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de fornecê-los, motivo o qual, nos termos do art. 49, II da LC 123/2006, **deverão ser adquiridos por livre concorrência.**

Por fim, solicito para a aquisição destes itens a realização de contratação de empresa especializada no fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, **compatíveis com a máquina Opus30, Opus30X e Opus30E, do fabricante OPUSPAC,** instalada na Farmácia do Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, uma vez que, atualmente, existe, no mercado, apenas uma empresa capaz de fornecer os insumos para nossa fracionadora, conforme se depreende do referencial de preços e propostas anexas.

**Fabiana Martins**

**Coordenadora de Compras Feas**



24  
00

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

### **DESCRIPTIVO**

#### **ITEM 01: CÓDIGO: 212249 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM – ROLO:**

Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. **Embalagem para Blister cortado, medida de 60 mm x 60 mm sem impressão (rolos com 15 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 36 rolos com 15 milheiros

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.235,40

#### **ITEM 02: CÓDIGO: 215886 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 70 X 130 MM SEM TARJA – ROLO:**

Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas

1  


CS

devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. **Embalagem de 70 x 130 mm para frascos pequenos, sem impressão (rolos com 7,5 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 08 rolos com 7,5 milheiros

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.460,55

**ITEM 03: CÓDIGO: 212254 – FILME TÉRMICO P/ IMPRESSÃO CÓD 3010 (55MM) P/ FRACIONADORA:** Filme térmico para impressão por transferência térmica com resina e cera. Apresentação: em bobina com aproximadamente 600metros de comprimento x 55mm de largura (código 3010). Utilização em fracionadora modelo kit pack. Unidade de compra: Unidade. **Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 30 unidades (rolos/bobinas)

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 131,61

\*OBS.: Entenda-se por "Valor Máximo Estimado/Permitido", o valor máximo estimado por unidade.



**Fabiana Martins**  
**Coordenadora de Compras Feas**

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA FRACIONADORA DE MEDICAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Item	Código	Material	Especificações	Quantidade	Opuspac Ind. E Comércio de Máquinas CNPJ 10.780.790/0001-29	Ata nº 32/2019 da Universidade Federal do Rio de Janeiro	Ata nº 42/2018 Hospital de Guarnição de Natal/RN	Ata nº 46/ - PE nº 44/2018 - Hospital Universitário de Lagoinha/SE - HU/EBSERH	Contrato 084/2019 do PE 32/2019 da Secretaria de Saúde da Bahia	Último preço	Preço escolhido	Valor Total	
1	212249	Embalagem para impressão 60 x 60 mm - Rolo com 15 milheiros	rolo	36	1.235,40 /	1.235,40 /	1.235,40 /	1.235,40 /	1.235,40 /	1.235,40	1.235,40	44.474,40	
2	215886	Embalagem para impressão 70 x 130 mm sem tampa - Rolo com 7,5 milheiros	rolo	8	1.460,55 /	1.480,55 /	1.460,55 /	1.460,55 /	1.460,55 /	1.460,55	1.460,55	11.684,40	
3	212254	Filme Térmico P/ Impressão cód 3010 (55mm) p/ Fracionadora	rolo	30	131,61 /			131,61 /	131,61 /	131,61	131,61	3.948,30	
<b>TOTAL</b>											<b>131,61</b>	<b>131,61</b>	<b>60.107,10</b>

Valor total R\$ 60.107,10 (Sessenta mil, cento e sete reais e dez centavos)

Considerando o descritivo solicitado, informo que a empresa Opuspac é a única fabricante dos insumos para a fracionadora Opus 30 instalada na farmácia do HIZA por isso foram incluídos os preços de atas de registro vigentes. Informo ainda que foram utilizadas as médias dos valores para composição do preço máximo.

Curitiba, 08 de janeiro de 2020.

*Fabiana Martins*

Fabiana Martins  
Coordenadora de Compras

cliente  
*Deise Sueli de Pietro Caputo*  
Diretora Administrativa Financeira

RECEBIDO EM: 13/01/2020  
Nome: *Domile Fonseca*  
Assinatura: *[assinatura]* FEAES  
-atrícula: *283*

### **Justificativa das Escolhas dos Preços**

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Itens 1, 2, 3 e 4: foram utilizadas as médias dos valores orçados pela Opuspac e os valores das atas vigentes, pois a empresa Opuspac é a única fabricante das embalagens da Fracionadora Opus 30.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.



**Fabiana Martins**  
Coordenadora de Compras Feas



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.780.790/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HUMBERTO PELA	NÚMERO 68	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------	--------------	------------------------

CEP 13.290-000	BARRIO/DISTRITO LEITAO	MUNICÍPIO LOUVEIRA	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@OPUSPAC.COM.BR	TELEFONE (19) 3875-1036
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2020 às 12:17:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

08  
B

Re: Solicitação de Cotação - Embalagem de Fracionadora

Qua, 08 de jan de 2020 09:12

2 anexos

De : Opuspac Ltda <licitacaoopuspac@gmail.com>

Assunto : Re: Solicitação de Cotação - Embalagem de Fracionadora

Para : Compras 1 <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada Sílvia, bom dia.

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento para as embalagens.

Estamos à disposição.

**OPUSPAC IND. E COMÉRCIO DE MÁQUINAS**  
 Henrique Klein Neto - Procurador / Representante  
 Rua Humberto Pela, 68 - CEP: 13290-000, Louveira, SP  
 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 licitacaoopuspac@gmail.com  
 (48) 9931-1598

Em ter., 7 de jan. de 2020 às 14:58, Compras 1 <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

meu nome é Sílvia Ribeiro, represento o setor de compras da Fundação Estatal de Atenção à Saúde / Feas - CNPJ 14.814.139/0001-83.

Administramos entre outras Unidades o Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams - HIZA e a Maternidade Bairro Novo - CMCBN.

Estamos solicitando cotações para uma unidade de Embalagem de Fracionadora, conforme descritivo em anexo.

Desde já agradeço a disponibilidade!

Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho

Curitiba-Paraná

Atenciosamente,



**Sílvia Ribeiro**  
 Assistente Administrativa  
 Compras  
 (41) 3316-5965 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Sílvia Ribeiro.png  
 30 KB

ORÇAMENTO DE EMBALAGENS PARA UNITARIZAÇÃO OPUSPAC - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - Plan1.pdf  
 613 KB



60 x 60 MM - Para Comprimidos em Blisters										
Seu Pedido	Item	Descrição	Unidade de Medida	Pedido Mínimo	Tamanho	Tipo	Valor Unitário	Valor Pedido Mínimo	Qtd do Seu Pedido	Valor Total do Seu Pedido
	1	Embalagem para unitarização de Blister cortado, medindo 60mm x 60mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única, unidade de medida (rolo) com 15 milheiros. Pedido mínimo 2 (dois) rolos contendo 30 (trinta) milheiros.	Rolo	2	60mm x 60mm	Sem tarja Frente Cristal Transparente	R\$ 1.235,40	R\$ 2.470,80	36	R\$ 44.674,40
70 x 130 MM - Para Ampolas até 10 ml										
Seu Pedido	Item	Descrição	Unidade de Medida	Pedido Mínimo	Tamanho	Tipo	Valor Unitário	Valor Pedido Mínimo	Qtd do Seu Pedido	Valor Total do Seu Pedido
	2	Embalagem para unitarização de Blister cortado, medindo 70mm x 130mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única rolo com 7,5 milheiros. Pedido mínimo 2 rolos (15 milheiros).	Rolo	2	70mm x 130mm	Sem tarja Frente Cristal Transparente	R\$ 1.460,55	R\$ 2.921,10	8	R\$ 11.684,40
Filme T.T.R.										
Seu Pedido	Item	Descrição	Unidade de Medida	Pedido Mínimo	Tamanho	Tipo	Valor Unitário	Valor Pedido Mínimo	Qtd do Seu Pedido	Valor Total do Seu Pedido
	3	Ribbon. Pedido mínimo 4 rolos. Apresentação única rolo. Pedido mínimo 4 rolos	Rolo	4	600M	Ribbon	R\$ 131,61	R\$ 526,44	30	R\$ 3.948,30
<b>TOTAL DO SEU PEDIDO</b>									<b>74</b>	<b>R\$ 60,107,10</b>

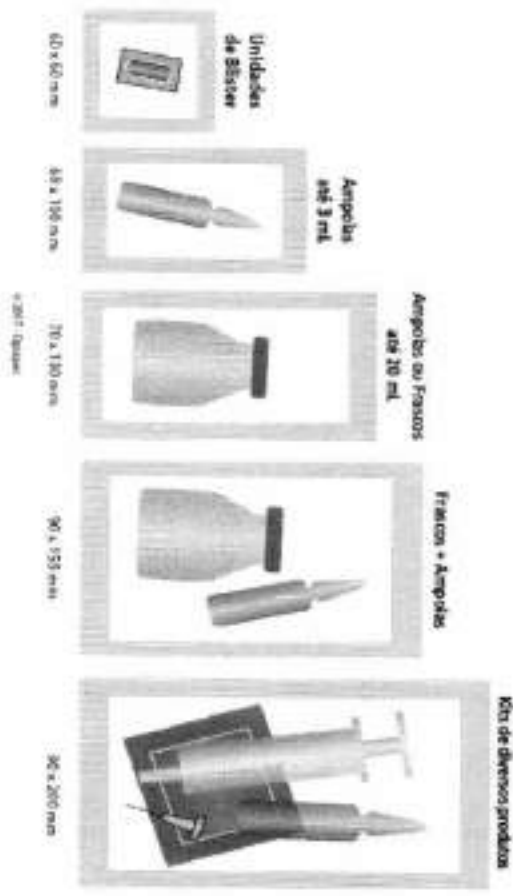


*Oriented to Patient Safety*



Unidade de saúde: Fundação Estatal de Atenção à Saúde  
Aos cuidados de: Sílvia Ribeiro  
Data: 08/01/2020

### DESCRIÇÃO DE EMBALAGENS PARA UNITARIZAÇÃO OPUSPAC MODELO OPUS30I, OPUS30, OPUS30X E OPUS30E



Alguns Alertas e Avisos Atuais

<p>Contra-indicação de Injeção Hipodérmica Sísiter Não pode ser administrado IV</p>	<p>Fluido de Soro EV Mts. Significa</p>	<p>Fluido de Soro EV, IM, SC</p>
<p>Contra-indicação de Injeção Intravenosa Sísiter NÃO utilizar em Soro de Glicose</p>	<p>Contra-indicação de Injeção Intravenosa Sísiter NÃO utilizar em Soro de Glicose</p>	<p>Contra-indicação de Injeção Intravenosa Sísiter NÃO utilizar em Soro de Glicose</p>

**Descrição Técnica das Embalagens**

Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento, com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. (ANEXAR DESCRITIVO DO CAMPO SUPERIOR)

**Descrição Técnica do T.T.R - Ribbon**

T.T.R Película Plástica preta com aditivo para escorregamento, revestidas de 2% de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevada percentagem de resinas e base de poliéster, resistência aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietileno, polipropileno (BOPP), poliéster, vinil e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5mm fabricados de materiais recicláveis com diâmetros de 25,5mm largura de 5,5cm, duas pontas travadas, o ribbon deve ser produto original do fabricante, sob pena de causar danos no equipamento, perdendo assim a garantia existente.



Henrique Klein Neto  
Procurador / Opuspac



Rua Brasilinho 283  
Kobrasol São José - SC, Brasil  
CEP 88302300  
Fone +55 (48) 3047 4007  
Celular +55 (48) 99933 1596  
fichacaoopuspac@gmail.com

www.opuspac.com.br  
blog.opuspac.com.br  
@opuspac  
company/opuspac

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2019

A Universidade Federal do Rio de Janeiro, por intermédio do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, com sede na Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 – 1º andar – Cidade Universitária, na cidade de Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0053-47, neste ato representado pelo Diretor Geral do HUCFF, José Leônico de Andrade Feitosa, nomeado pela Portaria nº 10.001 de 16 de Novembro de 2017, inscrito no CPF 31105874753 sob o nº 52001980707, portador da Carteira de Identidade nº 52.23027-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2019, processo administrativo nº 23079.056859/2018-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de produtos para saúde para atender ao Serviço de Farmácia – Embalagens plásticas para blister cortado e Ribbon**, especificado(s) no(s) **item(ns), 01, 02, 03 e 04 da planilha descritiva e orçamentária do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ.: 10.780.790/0001-29 ENDEREÇO: Rua Humberto Pela,68 – Bairro Leitão – Louveira/SP CEP:13290-000 TEL.: (48) 99931-1598 EMAIL: <a href="mailto:licitacaoopuspac@gmail.com">licitacaoopuspac@gmail.com</a> // <a href="mailto:cadastro.opuspac@gmail.com">cadastro.opuspac@gmail.com</a>						
ITEM DO TR	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	APRESENT.	QUANT. TOTAL	VALOR UN
01	442801	EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO, MATERIAL FILME DE PVC TRANSPARENTE, POLIETILENO E PVDC, TIPO BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMAÇÃO DE SACHÊS E ACONDICIONAMENTO DEMEDICAMENTOS, TAMANHO 60 X 80	Opuspac	Bobina	650	R\$ 1.235,40

12  
80

02	442805	EMBALAGEM PRODUTO FARMACÉUTICO, MATERIAL FILME DE PVC OPACO, TIPO BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMAÇÃO DE BLÍSTERES E ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, TAMANHO 60 X 80	Opuspac	Bobina	418	R\$ 823,60
03	442802	EMBALAGEM PRODUTO FARMACÉUTICO, MATERIAL FILME DE PVC TRANSPARENTE, POLIETILENO E PVDC, TIPO BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMAÇÃO DE SACHÊS E ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, TAMANHO 60 X 100	Opuspac	Bobina	438	R\$ 1.305,00
04	442803	EMBALAGEM PRODUTO FARMACÉUTICO, MATERIAL FILME DE PVC TRANSPARENTE, POLIETILENO E PVDC, TIPO BOBINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMAÇÃO DE SACHÊS E ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, TAMANHO 70 X 130	Opuspac	Bobina	495	R\$ 1.480,55

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Quantidade
01	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	30
	Hospital Federal Cardoso Fontes	360
	Hospital Geral do Andaraí	80
	Hospital da Lagoa	150
	Hospital Geral de Curitiba	30
02	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	8
	Hospital Federal Cardoso Fontes	360
	Hospital Geral do Andaraí	-
	Hospital da Lagoa	40
	Hospital Geral de Curitiba	10
03	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	23
	Hospital Federal Cardoso Fontes	180
	Hospital Geral do Andaraí	90
	Hospital da Lagoa	115
	Hospital Geral de Curitiba	30

04	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	60
	Hospital Federal Cardoso Fontes	120
	Hospital Geral do Andaraí	-
	Hospital da Lagoa	300
	Hospital Geral de Curitiba	15

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).





**José Leoncio de Andrade Feitosa**  
Diretor Geral  
CPF: 311.058.747-53 – RG: 52001980707 CRM/RJ  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho

Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro de 2019.

**HENRIQUE KLEIN**  
**NETO:00354859900**

Assinado de forma digital por  
HENRIQUE KLEIN  
NETO:00354859900  
Data: 2019.02.25 14:22:40 -03'00'

**Henrique Klein Neto**  
Representante Legal  
RG: 3.699.977 CPF: 003.548.599-00  
Opuspar Indústria e Comércio de Máquinas Ltda



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil de Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 0080644.00008812/2018-54

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora **CLÁUDIA LIMA GUSMÃO CACHO**, Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 1.722, de 24 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 08 de junho de 2017 inscrito no CPF sob o nº 696.556.854-20, portador da Carteira de Identidade nº 113868804-9, MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**L. DO OBJETO**

L.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 016/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**10.780.790/0001-29 - OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
160	EMBALAGEM PRODUTO FARMACÉUTICO	UNIDADE	30	R\$ 1.305,0000	R\$ 39.150,0000

Marca: Opuspac

Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA.

Modelo / Versão: 60 x 100 mm Sem Impressão

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizada com aproximadamente 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para facilitar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil único, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. Embalagem para unitarização de Ampolas até 3ml, medindo 60mm x 100mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única, unidade de medida (rola) com 10 milheiros. Pedido mínimo 3 rolos (30 milheiros).



161	EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO	UNIDADE	30	R\$ 1.235,4000	R\$ 37.062,0000
<p>Marca: Opuspac  Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA.  Modelo / Versão: 60 x 60 mm Sem Impressão  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. Embalagem para unitarização de Blister cortado, medindo 60mm x 60mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única, unidade de medida (rolo) com 15 milheiros, Pedido mínimo 2 (dois) rolos contendo 30 ( trinta) milheiros.</p>					
162	EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO	UNIDADE	20	R\$ 1.460,5500	R\$ 29.211,0000
<p>Marca: Opuspac  Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA.  Modelo / Versão: 70 x 130 mm Sem Impressão  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. Embalagem para unitarização de Ampolas ou Frascos de até 20ml, medindo 70mm x 130mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única rolo com 7,5 milheiros. Pedido mínimo 2 rolos (15 milheiros).</p>					
163	EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO	UNIDADE	20	R\$ 1.121,6500	R\$ 22.433,0000
<p>Marca: Opuspac  Fabricante: Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA.  Modelo / Versão: 90 x 150 mm Sem Impressão  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. Embalagem para unitarização de Blister cortado, medindo 60mm x 60mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Embalagem para unitarização de Ampolas + Frascos, medindo 90mm x 150mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única rolo com 5 milheiros. Pedido mínimo 2 rolos (10 milheiros).</p>					
				Total do Fornecedor:	R\$ 127.856,0000

### 3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

#### 3.1. São órgãos participantes do registro de preços:

- 3.1.1. 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta - CEP 59.075.290 - Natal-RN - Fone: (84) 3344-1000. Setor de Entrega: Almoxarifado
- 3.1.2. Hospital de Guarnição de João Pessoa. Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002. Fone: (83) 2106-1795 Setor de Entrega: Almoxarifado.
- 3.1.3. 17º Grupo de Artilharia de Campanha. Rua Cel Flaminio S/N, Santos Reis, 59010-500, Natal-RN. Fone: (84) 3204 7850. Setor de Entrega: Almoxarifado
- 3.1.4. Hospital Naval de Natal. Rua Sílvio Pélico, S/N, Alecrim, Natal - RN - CEP: 59040-150. Fone: (84) 3216-3420. Setor de Entrega: Almoxarifado.

- 3.1.5. Maternidade Escola Januário Cicco, Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, CEP: 59012-310. Fone: (84) 3215.5990. Setor de compras: Almoxarifado
- 3.1.6. Hospital Militar de Área de Recife R. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50030-230. Telefone: (81) 2123-4986. Setor de Compras: Almoxarifado.
- 3.1.7. Hospital Dr José Pedro Bezerra. R. Araquari, s/n - Potengi, Natal - RN, 59110-390. Telefone: (84) 3232-7754, e-mail: caf\_hjpb@yahoo.com.br
- 3.1.8. Instituto Federal do Rio Grande do Norte. BR-406 KM 73, 3500 - Perimetro Rural, João Câmara - RN, 59550-000. Fone: (84) 4005-4105
- 3.1.9. Instituto Federal do Rio Grande do Norte. RN-221, Macau - RN, 59500-000 Fone: (84) 3521-1230

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

NATAL-RN, 15 março de 2019.

**CLÁUDIA LIMA GUSMÃO CACHO – TEN CEL.**

Ordenadora de Despesas do HGuN

**HENRIQUE KLEIN**

**NETO:00354859900**

Assinado de forma digital por

HENRIQUE KLEIN

NETO:00354859900

Dados: 2019.03.13 14:03:20 -03'00'

NOME:

IDT:

CPF:

Representante Legal do fornecedor registrado



<p>PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO COM SISTEMA QUE PERMITA O ROMPIMENTO DA EMBALAGEM APENAS DA PARTE FRONTAL, PARA FORÇAR A IDENTIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DO MEDICAMENTO ANTES DO ROMPIMENTO DA EMBALAGEM, COM ESPAÇO PARA IMPRESSÃO DE DESENHO TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE MODO DE ADMINISTRAÇÃO DOS MEDICAMENTOS SOLDAS LATERAIS, PONTO DE SELAGEM EM TEMPERATURA CONSTANTE ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR; SELAGEM INODORA, COM CORTE RETO UNICAMENTE NO FILME CRISTAL, COM UMA DISTÂNCIA ENTRE CORTES IGUAL AO PASSO OU COMPRIMENTO DA EMBALAGEM COM MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DE SETA A CADA PASSO. A VARIAÇÃO DA DISTÂNCIA ENTRE O CORTE PARA INSERIR A PEÇA E A MARCA DE FOTOCÉLULA NÃO PODE SER SUPERIOR A +/- 1,5 MM. AS EMBALAGENS HERMÉTICAS DEVEM TER SISTEMA DE ABERTURA FÁCIL ÚNICA, OU SEJA, SÓ PODE SER ABERTA EM UMA DAS QUATRO EXTREMIDADES, FORÇANDO O MODO LEITURA DO CORRETO RÓTULO E DESENHOS DE MODO DE ADMINISTRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DA TARJA DE RISCO MINIMIZANDO ASSIM O ERRO HUMANO NA ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO. EMBALAGEM PARA BLISTER CORTADO <b>COM TARJA DE COR, MEDIDA 60 X 60 MM, COM AS SEGUINTE OPÇÕES DE TARJA: AMARELO AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO, AMBAR E ROSA, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA OPUS 30, FABRICANTE OPUSPAC. APRESENTAÇÃO ROLO COM 10 MILHEIROS, 100 (CEM) PELÍCULAS.</b></p> <p>Marca: OPUSPAC Fabricante: OPUSPAC Descrição Complementar:</p>					
Valor Unitário	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
7	<p><b>EMBALAGENS HERMÉTICAS EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO IDEAL PARA BARREIRA A GASES, OXIGÊNIO E UMIDADE, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DOS PRODUTOS UNITARIZADOS, COM FRENTE EM CRISTAL COM 95% DE TRANSPARÊNCIA E DE 30 MICRAS DE ESPESURA PARA VISUALIZAÇÃO NITIDA DO MEDICAMENTO COM VERSO DE COR BRANCA PEROLIZADO DE 26 GRAMAS POR M2, NÃO DEVE CONTER ENTRADA OU SAÍDA DE AR PARA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM SISTEMA QUE PERMITA O ROMPIMENTO DA EMBALAGEM APENAS DA PARTE FRONTAL, PARA FORÇAR A IDENTIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DO MEDICAMENTO ANTES DO ROMPIMENTO DA EMBALAGEM, COM ESPAÇO PARA IMPRESSÃO DE DESENHO TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE MODO DE ADMINISTRAÇÃO DOS MEDICAMENTOS SOLDAS LATERAIS, PONTO DE SELAGEM EM TEMPERATURA CONSTANTE ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR; SELAGEM INODORA, COM CORTE RETO UNICAMENTE NO FILME CRISTAL, COM UMA DISTÂNCIA ENTRE CORTES IGUAL AO PASSO OU COMPRIMENTO DA EMBALAGEM COM MARCAS PARA FOTOCÉLULA EM FORMA DE SETA A CADA PASSO. A VARIAÇÃO DA DISTÂNCIA ENTRE O CORTE PARA INSERIR A PEÇA E A MARCA DE FOTOCÉLULA NÃO PODE SER SUPERIOR A +/- 1,5 MM, APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 10 MILHEIROS. AS EMBALAGENS HERMÉTICAS DEVEM TER SISTEMA DE ABERTURA FÁCIL ÚNICA, OU SEJA, SÓ PODE SER ABERTA EM UMA DAS QUATRO</b></p>	ROLO C/ 10 MILHEIROS	10	R\$1.305,00	R\$ 13.050,00









18  
D

INSERIRA PEÇA E A MARCA DE FOTOCÉLULA NÃO PODE SER SUPERIOR A +/- 1,5 MM, APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 5 MILHEIROS. AS EMBALAGENS HERMÉTICAS DEVEM TER SISTEMA DE ABERTURA FÁCIL ÚNICA, OU SEJA, SÓ PODE SER ABERTA EM UMA DAS QUATRO EXTREMIDADES, FORÇANDO O MODO LEITURA DO CORRETO RÓTULO E DESENHOS DE MODO DE ADMINISTRAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DA TARJA DE RISCO, MINIMIZANDO ASSIM O ERRO HUMANO NA ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO. EMBALAGEM DE <b>90 X 200 MM PARA KITS</b> . SEM IMPRESSÃO. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA OPUS 30, FABRICANTE OPUSPAC					
Marca: OPUSPAC					
Fabricante: OPUSPAC					
Descrição Complementar:					
Valor Unitário	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
11	T.T.R PELÍCULA PLÁSTICA PRETO COM ADITIVO PARA ESCORREGAMENTO, REVESTIDAS DE 2% DE CERA ALTA SENSIBILIDADE E 98% DE SUPER-RESINA COM ELEVADA PERCENTAGEM DE RESINA E BASE DE POLIÉSTER, RESISTÊNCIA AOS AGENTES ABRASIVOS, COMO ÁLCOOL E OUTROS COM ALTA PERFORMANCE EM POLIETILENO, POLIPROPILENO (BOPP), POLIÉSTER, VINIL E NYLON, COM 600 MTS DE COMPRIMENTO E 5,5 CM DE LARGURA ENROLADO EM 02 TUBOS COM PAREDES DE 3,5 MM FABRICADOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM DIÂMETROS DE 25,5 MM LARGURA DE 5,5 CM, DUAS PONTAS TRAVADAS.	ROLO	10	R\$131,61	R\$ 1.316,10
Marca: RIBBON					
Fabricante: OPUSPAC					
Descrição Complementar:					
TOTAL DA ATA					R\$ 62.588,10

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir de 11/03/2019**, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303 e o art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.5. Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 11/03/2019 a 11/03/2020.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA: Assinado eletronicamente pelo sistema de licitação em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.  
00284596523  
*Valter Joviniano De Santana Filho*  
*Superintendente HUL/SE/EBSERH*

HENRIQUE KLEIN Assinado eletronicamente pelo sistema de licitação em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.  
NETO:00354859900 Assinado eletronicamente pelo sistema de licitação em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.  
*Representante Legal da Empresa*  
CPF: \_\_\_\_\_

**Re: Solicitação de documentos - P.E. 128/2019-FEAES**

**De :** Jorge Cesar Gabardo <chamalicitacoes@gmail.com>

Ter, 21 de jan de 2020 15:28

**Assunto :** Re: Solicitação de documentos - P.E. 128/2019-FEAES

2 anexos

**Para :** Kamila Tolari Faneco <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Responder para :** Jorge Cesar Gabardo <chamalicitacoes@gmail.com>

Muito obrigado Kamila

Quanto a placas de as placas de sinalização, não especifica no EDITAL as quantidades, vamos colocar o nome da placa e valor como sendo uma unidade, caso seja mais, iremos bancar os custos.

A não ser que você tenha como orientar-me!!!

Meu engenheiro esta pulando miudinho para elaborar esta planilha de acordo com o EDITAL rsrs.

Se puder ajudar-me eu agradeço.

Cordialmente

Jorge C Gabardo

Em terça-feira, 21 de janeiro de 2020 15:07:57 BRT, Kamila Tolari Faneco <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezado,

Quanto a planilha de composição de custos, solicitada junto a proposta, informo que, não há um modelo específico a ser apresentado.

Preciso que vossa empresa informe, junto a esta, os valores que compreendem vossa proposta, tais como: mão-de-obra, materiais a serem utilizados, etc., especificando o valor de cada.

Ressalto para que não ultrapasse o valor proposto durante a fase de lances.

Atenciosamente,



**Kamila Tolari Faneco**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3366-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "chamalicitacoes" <chamalicitacoes@gmail.com>

**Para:** "Kamila Tolari Faneco" <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "chamalicitacoes" <chamalicitacoes@gmail.com>, "Chama Prevenção Contra Incêndio" <contato@chamaprevincendio.com.br>, "Chama Prevenção" <contato@chamaprevencao.com.br>, "jorgegabardoconsultoria" <jorgegabardoconsultoria@gmail.com>

**Enviadas:** Terça-feira, 21 de janeiro de 2020 14:35:36

**Assunto:** Re: Solicitação de documentos - P.E. 128/2019-FEAES

**Prezada senhora**

**Kamila - Digníssima pregoeira.**

**Boa tarde!**

**Acusamos recebimento nesta data de vosso arquivo.**

**Cordialmente**

**Jorge Cesar Gabardo**  
**Representante Credenciado**  
**Fones: (041) 3334-1000 / 99276-0272**  
jorgegabardoconsultoria@gmail.com  
chamalicitacoes@gmail.com

Em terça-feira, 21 de janeiro de 2020 11:27:07 BRT, Kamila Tolari Faneco  
<kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Encaminho anexo o Ofício nº 003/2020, cujo objeto consiste na solicitação dos seguintes documentos, referente ao pregão eletrônico nº 128/2019-FEAS:

- **Documentos exigidos para classificação da proposta**, constantes no item 9.5 do Edital de Embasamento (pág. 11);
- **Documentos para Habilitação de sua empresa**, constantes no item 11 do Edital de Embasamento (a partir da pág. 13).

Os documentos deverão ser encaminhados/entregues na Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, sito à rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, CEP 81.110-522, aos cuidados de Kamila Tolari Faneco (Pregoeira/Equipe de Apoio), setor de Licitações, no horário das 08h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, telefones para contato (41) 3316-5967/5927; **até às 17h (dezessete horas) do dia 23/01/2020 (quinta-feira).**

Atenciosamente,



**Kamila Tolari Faneco**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



**Assinatura Pregoeira 2.png**  
17 KB



**Assinatura Pregoeira 2.png**  
17 KB

**Re: Solicitação de documentos - P.E. 128/2019-FEAS****De:** Kamila Tolari Faneco <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Ter, 21 de jan de 2020 15:47

**Assunto:** Re: Solicitação de documentos - P.E. 128/2019-FEAS

3 anexos

**Para:** chamalicitacoes <chamalicitacoes@gmail.com>

Prezado,

Quanto as placas, verifique junto ao **ANEXO VIII - RELAÇÃO QUANTITATIVA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO do Edital (páginas 72 e 73)**, se há o quantitativo das placas de sinalização, inclusive, por setor.

Atenciosamente,



**Kamila Tolari Faneco**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3334-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "chamalicitacoes" <chamalicitacoes@gmail.com>**Para:** "Kamila Tolari Faneco" <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 21 de janeiro de 2020 15:28:10**Assunto:** Re: Solicitação de documentos - P.E. 128/2019-FEAS

Muito obrigado Kamila

Quanto a placas de as placas de sinalização, não especifica no EDITAL as quantidades, vamos colocar o nome da placa e valor como sendo uma unidade, caso seja mais, iremos bancar os custos.

A não ser que você tenha como orientar-me!!!

Meu engenheiro está pulando miudinho para elaborar esta planilha de acordo com o EDITAL rsrs.

Se puder ajudar-me eu agradeço.

Cordialmente

Jorge C Gabardo

Em terça-feira, 21 de janeiro de 2020 15:07:57 BRT, Kamila Tolari Faneco <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezado,

Quanto a planilha de composição de custos, solicitada junto a proposta, informo que, não há um modelo específico a ser apresentado.

Preciso que vossa empresa informe, junto a esta, os valores que compreendem vossa proposta, tais como: mão-de-obra, materiais a serem utilizados, etc., especificando o valor de cada.

Resalto para que não ultrapasse o valor proposto durante a fase de lances.

Atenciosamente,



**Kamila Tolari Faneco**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3334-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "chamalicitacoes" <chamalicitacoes@gmail.com>**Para:** "Kamila Tolari Faneco" <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc:** "chamalicitacoes" <chamalicitacoes@gmail.com>, "Chama Prevenção Contra Incêndio" <contato@chamaprevincendio.com.br>, "Chama Prevenção" <contato@chamaprevencao.com.br>, "jorgegabardoconsultoria" <jorgegabardoconsultoria@gmail.com>**Enviadas:** Terça-feira, 21 de janeiro de 2020 14:35:36**Assunto:** Re: Solicitação de documentos - P.E. 128/2019-FEAS**Prezada senhora****Kamila - Digníssima pregoeira.****Boa tarde!****Acusamos recebimento nesta data de vosso arquivo.**

Cordialmente

**Jorge Cesar Gabardo****Representante Credenciado****Fones: (041) 3334-1000 / 99276-0272****jorgegabardoconsultoria@gmail.com**

Em terça-feira, 21 de janeiro de 2020 11:27:07 BRT, Kamila Tolari Faneco <kfaneco@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Encaminho anexo o Ofício nº 003/2020, cujo objeto consiste na solicitação dos seguintes documentos, referente ao pregão eletrônico nº 128/2019-FEAS:

- **Documentos exigidos para classificação da proposta**, constantes no item 9.5 do Edital de Embasamento (pág. 11);
- **Documentos para Habilitação de sua empresa**, constantes no item 11 do Edital de Embasamento (a partir da pág. 13).

Os documentos deverão ser encaminhados/entregues na Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, sito à rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, CEP 81.110-522, aos cuidados de Kamila Tolari Faneco (Pregoeira/Equipe de Apoio), setor de Licitações, no horário das 08h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, telefones para contato (41) 3316-5967/5927; **até às 17h (dezessete horas) do dia 23/01/2020 (quinta-feira)**.

Atenciosamente,



**Assinatura Pregoeira 2.png**  
17 KB



**Assinatura Pregoeira 2.png**  
17 KB



**Assinatura Pregoeira 2.png**  
17 KB



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Saúde

SETOR DE CONTRATOS DO HOSPITAL GERAL DE VITORIA DA CONQUISTA -  
SESAB/HGVC/DA/CONTRATOS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	032/2019

**CONTRATO 084/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA SAÚDE E OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 05.816.630/0001-52, situada no Centro Administrativo, com sede em Salvador – BA, neste ato representada pelo seu titular o Secretário, **DR. FÁBIO VILAS-BOAS PINTO**, CPF n.º 384.411.955-87, autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência s/n, publicado no D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ n.º 10.780.790/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.222.899.408, com sede na Rua Humberto pela, n.º 68, sala 01, bairro Leitão, município Louveira – SP, CEP 13290-000, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico n.º 32/2019, Processo SEI n.º 019.8918.2019.0034511-78, neste ato representada pelo **SR. VICTOR EDUARDO BASSO**, portador do documento de identidade RNE n.º V 348.514-6 emitido por DPF/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 266.226.428-42, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Insumos para a Farmácia**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de ANEXO I, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de ANEXO II.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, sem prejuízo do período de garantia.

§1º A entrega se dará conforme as especificações definidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do edital, que integra este instrumento na qualidade de ANEXO I. Vigência de 12 (doze) meses após a publicação do Contrato. Entrega mensal e prazo de 30 (trinta) dias após emissão de NE.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA –FORMA DE FORNECIMENTO

O regime de execução deste contrato será de aquisições parceladas

### CLÁUSULA QUARTA– PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

LOTE						
Item	Código SIMPAS	Descrição	UF	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	66.40.19.00117113-5	<p>EMBALAGEM, para unitarizacão de Blister cortado, medindo 60mm x 100mm, sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Compatível com máquina unitarizadora OPUSPAC, modelo OPUS30, OPUS30X, OPUS30E. Embalagem em rolo com no mínimo 10.000 un, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens devem ser hermeticamente em polipropileno bi orientado, para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garanta a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nitida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem</p>	RI	56	1.305,00	73.080,00

		<p>apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocelula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocelula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens hermeticamente devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rótulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.</p>				
02	66.40.19.00117114-3	<p>EMBALAGEM, para unitarização de Blister cortado, medindo 60mm x 60mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Compatível com máquina unitarizadora OPUSPAC, modelo OPUS30, OPUS30X. Embalagem em rolo com no mínimo 15.000 un, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens devem ser hermeticamente em polipropileno bi orientado, para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garanta a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento,</p>	RI	49	1.235,40	60.534,60

		<p>com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocelula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocelula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens hermeticamente devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rótulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.</p>				
03	66.40.19.00117115-1	<p>EMBALAGEM, para unitarização de Blister cortado, medindo 70mm x 130mm, sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Compatível com máquina unitarizadora OPUSPAC, modelo OPUS30, OPUS30X, OPUS30E. Embalagem em rolo com 7.500 un, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens devem ser hermeticamente em polipropileno bi orientado, para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garanta a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou</p>	RI	31	1.460,55	45.277,05

24  
D

saida de ar para preservacao e conservacao do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forcar a identificacao do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaco para impressao de desenho tecnico de identificacao visual de modo de administracao dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distancia entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocelula em forma de seta a cada passo. A variacao da distancia entre o corte para inserir a peca e a marca de fotocelula nao pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens hermeticas devem ter sistema de abertura facil unica, ou seja, so pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administracao, identificacao da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administracao do medicamento.

04	66.40.19.00117117-8	RIBBOM, para uso em maquina unitarizadora de medicamentos, compativel com maquina unitarizadora OPUSPAC, modelo OPUS30E. Apresentacao em embalagem com pelo menos 04 rolos. T.T.R Pelicula Plastica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de 2% de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevada percentagem de resinas e base de poliester, resistencia aos agentes abrasivos, como alcool e outros com alta performance em polietileno, polipropileno (BOPP), poliester, vinil e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5mm fabricados de materiais reciclaveis com	Un	110	131,61	14.477,10
----	---------------------	--	----	-----	--------	-----------



	diametros de 25,5mm largura de 5,5cm, duas pontas travadas.			
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$				193.368,75
VALOR ESTIMADO MENSAL R\$				16.114,06

§1º Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ 193.368,75 (cento e noventa e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa
19601	10	302	200
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário
9900	33.90.30	0281000000.1	30

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I.	designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
II.	fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
III.	zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
IV.	comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
V.	arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
VI.	manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
VII.	providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições



	competentes, necessários à execução do contrato;
VIII.	efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
IX.	adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
X.	promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
XI.	executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
XII.	trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
XIII.	oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
XIV.	manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
XV.	emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
XVI.	observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

## CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
2. realizar o pagamento pela execução do contrato;
3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§2º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicado como fiscal deste Contrato o **Sr. Welliton Oliveira Silva, cadastro n.º 19.243.837-1.**

## **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

1. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
2. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

1. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
2. serviços profissionais;
3. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da

apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05. JP  
R

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

1. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
2. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art.º 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizado no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.



## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, a inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila

1. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
2. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes
3. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido

## **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de

acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

1. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato
2. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado
3. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue

1. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida
2. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida
3. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida
4. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora

**CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em via eletrônica.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

<b>DR. FÁBIO VILAS-BOAS PINTO</b> SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA <b>CONTRATANTE</b>	<b>SR. VICTOR EDUARDO BASSO</b> OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA <b>CONTRATADA</b>
---	---

**ANEXO I**

<b>SEÇÃO II</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</b>
--

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Insumos para a Farmácia
---

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:
--

[NOTA: em licitações restritas a ME e EPP]
--

LOTE/ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
1		EMBALAGEM, para unitarizacao de Blister cortado, medindo 60mm x 100mm, sem tarja de classificacao de risco, frente cristal transparente. Compatível com maquina unitarizadora OPUSPAC, modelo OPUS30, OPUS30X,	Rl	56	Vigência de 12(doze) meses. Entrega mensal de 30 (trinta) dias após emissão de NE



OPUS30E. Embalagem em rolo com no mínimo 10.000 un, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens devem ser hermeticamente em polipropileno bi orientado, para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garanta a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens hermeticamente devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rótulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do

8/13

	medicamento. >> Ref. SAEB => 66.40.19.00117113-5			
2	<p>EMBALAGEM, para unitarizacao de Blister cortado, medindo 60mm x 60mm sem tarja de classificacao de risco, frente cristal transparente. Compatível com maquina unitarizadora OPUSPAC, modelo OPUS30, OPUS30X. Embalagem em rolo com no minimo 15.000 un, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens devem ser hermeticas em polipropileno bi orientado, para barreira a gases, oxigenio e umidade, que garanta a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparencia e de 30 micras de espessura para visualizacao nitida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, nao deve conter entrada ou saida de ar para preservacao e conservacao do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forcar a identificacao do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaco para impressao de desenho tecnico de identificacao visual de modo de administracao dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distancia entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocelula em forma de seta a cada passo. A variacao da distancia entre o corte para inserir a peca e a marca de fotocelula nao pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens hermeticas devem ter sistema</p>	RI	65	Vigência de 12(doze) meses. Entrega mensal de 30 (trinta) dias após emissão de NE

	de abertura facil unica , ou seja, so pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administracao, identificacao da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administracao do medicamento. >> Ref. SAEB => 66.40.19.00117114-3			
3	<p>EMBALAGEM, para unitarizacao de Blister cortado, medindo 70mm x 130mm, sem tarja de classificacao de risco, frente cristal transparente. Compatível com maquina unitarizadora OPUSPAC, modelo OPUS30, OPUS30X, OPUS30E. Embalagem em rolo com 7.500 un, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens devem ser hermeticas em polipropileno bi orientado, para barreira a gases, oxigenio e umidade, que garanta a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparencia e de 30 micras de espessura para visualizacao nitida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, nao deve conter entrada ou saida de ar para preservacao e conservacao do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificacao do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaco para impressao de desenho tecnico de identificacao visual de modo de administracao dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distancia entre cortes igual ao passo ou</p>	RI	31	Vigência de 12(doze) meses. Entrega mensal de 30 (trinta) dias após emissão de NE

	<p>comprimento da embalagem com marcas para fotocelula em forma de seta a cada passo. A variacao da distancia entre o corte para inserir a peca e a marca de fotocelula nao pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens hermeticas devem ter sistema de abertura facil unica , ou seja, so pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administracao, identificacao da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administracao do medicamento. &gt;&gt; Ref. SAEB =&gt; 66.40.19.00117115-1</p>			
4	<p>RIBBOM, para uso em maquina unitarizadora de medicamentos, compativel com maquina unitarizadora OPUSPAC, modelo OPUS30E. Apresentacao em embalagem com pelo menos 04 rolos. T.T.R Pelicula Plastica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de 2% de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevada percentagem de resinas e base de poliester, resistencia aos agentes abrasivos, como alcool e outros com alta performance em polietileno, polipropileno (BOPP), poliester, vinil e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5mm fabricados de materiais reciclaveis com diâmetros de 25,5mm largura de 5,5cm, duas pontas travadas &gt;&gt; Ref. SAEB =&gt; 66.40.19.00117117-8</p>	Un	110	<p>Vigência de 12(doze) meses. Entrega mensal de 30 (trinta) dias após emissão de NE</p>

2.1 Local de entrega: A entrega do objeto será realizada no endereço seguinte: Av. Filipinas, s/n – Jardim Guanabara, CEP 45023-300 – Vitória da Conquista.

3. Garantia Técnica: [NOTA: assinalar e excluir a opção descartada]

3.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento

de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável:	WELLITON OLIVEIRA SILVA
Lotação:	HGVC

## ANEXO II

Informamos que a Proposta desta empresa se encontra no evento de nº 00011330354



Documento assinado eletronicamente por **Humberto da Silva Carvalho Junior, Diretor Administrativo**, em 21/10/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Eduardo Basso, Representante Legal da Empresa**, em 23/10/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00012039716** e o código CRC **8C5B20FA**.



31  
Q

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

### 2) DA JUSTIFICATIVA:

Os itens, listados neste processo licitatório, são essenciais para proporcionar o fracionamento dos medicamentos utilizados no início e/ou continuidade do tratamento medicamentoso dos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão desta Fundação.

### 3) DA DESCRIÇÃO:

**ITEM 01: CÓDIGO: 212249 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM – ROLO:** Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. **Embalagem para Blister cortado, medida de 60 mm x 60 mm sem impressão (rolos com 15 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 36 rolos com 15 milheiros

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.235,40

**ITEM 02: CÓDIGO: 215886 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 70 X 130 MM SEM TARJA – ROLO:** Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve

1  




conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. **Embalagem de 70 x 130 mm para frascos pequenos, sem impressão (rolos com 7,5 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 08 rolos com 7,5 milheiros

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.460,55

**ITEM 03: CÓDIGO: 212254 – FILME TÉRMICO P/ IMPRESSÃO CÓD 3010 (55MM)**

**P/ FRACIONADORA:** Filme térmico para impressão por transferência térmica com resina e cera. Apresentação: em bobina com aproximadamente 600metros de comprimento x 55mm de largura (código 3010). Utilização em fracionadora modelo kit pack. Unidade de compra: Unidade. **Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 30 unidades (rolos/bobinas)

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 131,61

\*OBS.: Entenda-se por "Valor Máximo Estimado/Permitido", o valor máximo estimado por unidade.

**4) DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:**

I. Caso o Fabricante ou o produto sejam interditados a empresa fornecedora deverá substituir o produto ofertado por outro com as mesmas características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

II. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico-certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. Com todo o ônus decorrente destas análises a cargo do licitante/fornecedor. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito

de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

III. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Além de que os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante.

IV. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

V. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, o(s) produto(s) não corresponder(em) às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca deste(s), dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital de Embasamento.

VI. A empresa vencedora deverá ter um controle rigoroso de qualidade.

VII. O não atendimento ao estabelecido nos itens acima acarretará na suspensão dos pagamentos e conseqüentemente aplicação das penalidades previstas neste Edital.

VIII. A entrega deverá ocorrer em estrita obediência ao solicitado pela Feas através das Ordens de Compra em todas as suas especificidades, tanto no que diz respeito a quantidades, quanto a quaisquer outras características ali presentes.

IX. À critério do setor solicitante a Pregoeira poderá solicitar amostras, informações ou esclarecimentos adicionais que se julgarem necessários, de conformidade com o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93. A Feas, desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelas licitantes.

X. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

XI. Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Srª Pregoeira - fones: (41) – 3316-5967/3316-5927.

\*\*\*\*Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

## **5) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

I. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

II. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

III. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

#### **6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados e/ou dos itens entregues, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados e/ou itens entregues em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- V. Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades na prestação do serviço;
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- VII. Notificar por escrito a Contratada se verificado qualquer problema nos serviços prestados e/ou itens entregues.

#### **7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Zelar pela perfeita entrega dos itens adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Manter um responsável, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- III. Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos ou outros meios para contato da Contratante com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;



- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- IX. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- X. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- XI. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo e seus anexos;
- XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- XIII. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços;
- XIV. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ela definidos e disponibilizados;
- XV. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XVI. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- XVII. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado.

**8) DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência que deverá ser encaminhada, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**9) DA VIGENCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

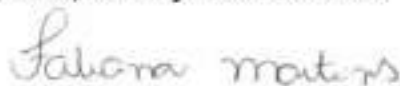
I. Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado poderá ser atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que:

- a) Solicitado pela Contratada;
- b) Comprovado a álea extraordinária, através da apresentação dos seguintes documentos, obrigatoriamente:
  - i. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
  - ii. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
  - iii. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

**10) DOS GESTORES:** Ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente do presente termo, respectivamente.

**11) DA MINUTA DO CONTRATO:** Encaminho anexa, a minuta do contrato, para análise e aprovação.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.



**Fabiana Martins**  
**Coordenadora de Compras Feas**

34  
02

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020 – FEAS

**Contrato Administrativo nº XXX/2020-FEAS** de prestação de serviço de fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Diretor Geral xxxxxxxx, CPF/MF nº XXXX, na qualidade de Ordenador da Despesa e pela Diretora Administrativa Financeira xxxxxxxx, CPF/MF nº XXXXX, assistidos pelo Assessor Jurídico, xxxxxxxx, OAB/PR nº xxxxxxxx e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, nºXXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, com fundamento no Processo Administrativo nº xxx/2020 – FEAS e anexos, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

- a) ITEM 01: CÓDIGO: 212249 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM – ROLO;
- b) ITEM 02: CÓDIGO: 215886 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 70 X 130 MM SEM TARJA – ROLO;
- c) ITEM 03: CÓDIGO: 212254 – FILME TÉRMICO P/ IMPRESSÃO Cód 3010 (55MM) P/ FRACIONADORA.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os itens deverão ser compatíveis com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.

#### **Parágrafo Segundo**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.





### **Parágrafo Terceiro**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a Contratante e a Contratada.

### **Parágrafo Quarto**

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo fornecimento dos itens, objetos do presente feito, ficam estimados os seguintes valores:

**ITEM 01: CÓDIGO: 212249 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM – ROLO:** Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.  
**Embalagem para Blister cortado, medida de 60 mm x 60 mm sem**

**impressão (rolos com 15 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 36 rolos com 15 milheiros

**Valor Máximo Estimado:** R\$ xxxxxx

**ITEM 02: CÓDIGO: 215886 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 70 X 130 MM SEM TARJA – ROLO:**

Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. **Embalagem de 70 x 130 mm para frascos pequenos, sem impressão (rolos com 7,5 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 08 rolos com 7,5 milheiros

**Valor Máximo Estimado:** R\$ xxxxxxxx

**ITEM 03: CÓDIGO: 212254 – FILME TÉRMICO P/ IMPRESSÃO CÓD 3010 (55MM) P/ FRACIONADORA:**

Filme térmico para impressão por transferência térmica com resina e cera. Apresentação: em bobina com aproximadamente 600metros de comprimento x 55mm de largura (código 3010). Utilização em fracionadora modelo kit pack. Unidade de compra: Unidade. **Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 30 unidades (rolos/bobinas)

**Valor Máximo Estimado:** R\$ xxxxxxxx

\*OBS.: Entenda-se por "Valor Máximo Estimado/Permitido", o valor máximo estimado por unidade.

### **Parágrafo Único**

As despesas decorrentes dos serviços, ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- I. Caso o Fabricante ou o produto sejam interditados a empresa fornecedora deverá substituir o produto ofertado por outro com as mesmas características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.
- II. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico-certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. Com todo o ônus decorrente destas análises a cargo do licitante/fornecedor. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- III. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Além de que os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante.
- IV. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.
- V. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, o(s) produto(s) não corresponder(em) às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca deste(s), dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital de Embasamento.
- VI. A empresa vencedora deverá ter um controle rigoroso de qualidade.
- VII. O não atendimento ao estabelecido nos itens acima acarretará na suspensão dos pagamentos e consequentemente aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- VIII. A entrega deverá ocorrer em estrita obediência ao solicitado pela Feas através das Ordens de Compra em todas as suas especificidades, tanto no que diz respeito a quantidades, quanto a quaisquer outras características ali presentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- I. A entrega dos itens deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:
  - a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

36  
Q

- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

II. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

III. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados e/ou dos itens entregues, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados e/ou itens entregues em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- V. Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades na prestação do serviço;
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- VII. Notificar por escrito a Contratada se verificado qualquer problema nos serviços prestados e/ou itens entregues.

#### **Parágrafo Único**

A detecção, pela Contratante a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita entrega dos itens adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;



- II. Manter um responsável, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- III. Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos ou outros meios para contato da Contratante com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- IX. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- X. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- XI. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo e seus anexos;
- XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- XIII. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços;
- XIV. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ela definidos e disponibilizados;
- XV. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XVI. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- XVII. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado.



37  
10

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência que deverá ser encaminhada, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela Contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à Contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à Contratante, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Sendo constatada pela Contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a Contratante comunicará por escrito a Contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

### **Parágrafo Terceiro**

Os valores devidos à Contratada serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

### **Parágrafo Quarto**

Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da Contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

### **Parágrafo Quinto**

A autenticação de cópias exigidas nos incisos desta cláusula poderá ser substituída por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da Contratada, sob pena de responsabilização, no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

### **Parágrafo Sexto**

Os documentos mencionados no *caput* desta Cláusula deverão se referir ao mês anterior ao faturado, ficando dispensada a apresentação dos mesmos na primeira solicitação de pagamento.

#### **Parágrafo Sétimo**

Os documentos relacionados no *caput* desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela Contratada, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

#### **Parágrafo Oitavo**

A Contratada reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto Sobre Circulação De Mercadorias E Serviços - ICMS, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Nono**

Fica assegurada à Contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela Contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### **Parágrafo Décimo**

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela Contratada.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

### **CLÁUSULA NONA – DA MORA**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a Contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- I. Advertência.
- II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Contratante, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
- IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A Contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei n.º 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da Contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela Contratante.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a Contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

#### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à Contratada.



### **Parágrafo Terceiro**

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela Contratada não implicam corresponsabilidade da Contratante e/ou de seus agentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da Contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA**

A Contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela Contratante, nos casos de descumprimento pela Contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não



cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a Contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à Contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da Contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o Contratante e a Contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **Parágrafo único**

Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado poderá ser atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que:

- c) Solicitado pela Contratada;
- d) Comprovado a álea extraordinária, através da apresentação dos seguintes documentos, obrigatoriamente:
  - iv. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
  - v. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
  - vi. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.);

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX  
Diretor Geral Feas  
Ordenador das Despesas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Diretora Administrativo-Financeira Feas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Assessor Jurídico Feas

\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ACTOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

**ATO Nº 1**

"*Opção sobre a prorrogação do prazo de validade do Edital de Processo Seletivo Público - PSP nº 01/2017.*"

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso das competências conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei Municipal 13.663 de 21 de Dezembro de 2010, Art. 13, inciso III do Estatuto da FEAS, **RESOLVE:**

Plenarizar para mais 02 (Dois) anos o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital de PSP 01/2017, referente aos cargos de Eletroista, Enfermeiro, Enfermeiro Obstétrico, Fonoaudiólogo, Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínica Médica, Médico Intensivo, Médico Genérra, Médico Intelectologista (para atuar na SCIH) e Psicólogo Clínico, **contado a partir de 16/01/2020, expirando em 09/01/2022.**

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de janeiro de 2020.  
Suzietho Paulo Alves Paz - Diretor Geral

**ATO Nº 2**

"*Desafiar empregado (a) função gratificada.*"

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea "c" todos do Estatuto da FEAS,

**RESOLVE:**

1. Destituir o (a) empregado (a) **RAFAELA DE ANDRADE PENZ DE AZEVEDO, CPF nº 054.272.275-89**, nos termos do artigo 466 § único da CLT, da função gratificada de **SUPERVISOR DE PLANTÃO**, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, ficando expressamente revogado o ato administrativo nº 81/2019, devendo retornar ao seu emprego de origem.

Publique-se.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de janeiro de 2020.  
Suzietho Paulo Alves Paz - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1**

Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexistibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ACTOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

**ATO Nº 1**

"*Opção sobre a prorrogação do prazo de validade do Edital de Processo Seletivo Público - PSP nº 01/2017.*"

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso das competências conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei Municipal 13.663 de 21 de Dezembro de 2010, Art. 13, inciso III do Estatuto da FEAS, **RESOLVE:**

Plenarizar para mais 02 (Dois) anos o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital de PSP 01/2017, referente aos cargos de Eletroista, Enfermeiro, Enfermeiro Obstétrico, Fonoaudiólogo, Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínica Médica, Médico Intensivo, Médico Genérra, Médico Intelectologista (para atuar na SCIH) e Psicólogo Clínico, **contado a partir de 16/01/2020, expirando em 09/01/2022.**

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de janeiro de 2020.  
Suzietho Paulo Alves Paz - Diretor Geral

**ATO Nº 2**

"*Desafiar empregado (a) função gratificada.*"

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea "c" todos do Estatuto da FEAS,

**RESOLVE:**

1. Destituir o (a) empregado (a) **RAFAELA DE ANDRADE PENZ DE AZEVEDO, CPF nº 054.272.275-89**, nos termos do artigo 466 § único da CLT, da função gratificada de **SUPERVISOR DE PLANTÃO**, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, ficando expressamente revogado o ato administrativo nº 81/2019, devendo retornar ao seu emprego de origem.

Publique-se.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de janeiro de 2020.  
Suzietho Paulo Alves Paz - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1**

Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexistibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas.

**Pregoeiros:**

- Jenine Barreto Fonseca - matrícula n.º 250
- Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277
- Kamila Talari Faneco - matrícula n.º 283

**Art. 2º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embebelamento para cada processo licitatório.

**Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

**Art. 4º** Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEKO E PUBLINEKO dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexistibilidade de Licitação, Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 5º** O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de janeiro de 2020.  
Suzietho Paulo Alves Paz - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2**

Designar empregados públicos para constituírem Comissão Permanente de Licitação de Feas.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para constituírem Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, para processamento e julgamento de licitação, nas modalidades Concorrência,

Tomada de Preços, Convite, Leilão e Pregão Eletrônico

Presidente: Márcio Younes Mohermed Moutal - matrícula n.º 1738

Membros: Kamilla Talari Faneco - matrícula n.º 283

Jenine Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Suplente: Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

**Art. 2º** Cabe à Comissão Permanente de Licitação e elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios, bem como as demais funções pertinentes em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

**Art. 3º** Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o poder de assinatura e expedição das Edições, dentro dos preceitos legais.

**Art. 4º** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

**Art. 5º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus empregados e funções.

**Art. 6º** No impedimento do Presidente será indicado seu suplente, escolhendo entre os demais membros.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de janeiro de 2020.



Serginho Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3***"Instaura Processo Administrativo Disciplinar (R.O.)"*

O Diretor Geral de Fieis, no uso das atribuições e competências conferidas pelos artigos 13, inciso VII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto de Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pelos membros designados na Portaria nº 10, publicada no DOM na data de 21 de março de 2019.

II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) R.O. e respeito do seguinte fato:

*"Abandonar Ponto, Meu Procedimento e Desídia, conforme documentos constantes no Memorando nº 021 - NESS, referente ao plantão dos dias 08-07/11 e 08-09/11/2019. Haja vista o disposto no art. 5º, inciso XXXV c/c Art. 7, §3º e Art. 13 do Decreto Municipal nº 1.688/2013 c/c Art. 482, alíneas "b" e "e" da CLT, tal (o) conduta(s) é (são) passível (is) de Rescisão do Contrato de Trabalho por Justa Causa"*

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rito sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1.688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de janeiro de 2020.

Serginho Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4***"Instaura Processo Administrativo Disciplinar (E.C.F.F.)"*

O Diretor Geral de Fieis, no uso das atribuições e competências conferidas pelos artigos 13, inciso VII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto de Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pelos membros designados na Portaria nº 010/2019-Feas, publicadas no DOM na data de 21 de março de 2019.

II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) E.C.F.F. a respeito do seguinte fato:

*"Ausência imotivada ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, de 29/11/2019 até a data atual, caracterizando, a priori, abandono de emprego, conforme documentos constantes no Memorando nº 012/2020 - Gestão de Pessoas FEAS; e, haja vista o disposto no art. 5º, XXX c/c art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 1688/2013 e c/ art. 482, T, da CLT, tal(o) conduta(s) é(são) passível(is) de Rescisão do Contrato de Trabalho por Justa Causa."*

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rito sumário, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 1688/2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

## Minuta edital - P.A. 015/2020-FEAS

De : Kamila Tolari Faneco <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Qua, 22 de jan de 2020 10:17

Assunto : Minuta edital - P.A. 015/2020-FEAS

2 anexos

Para : Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia!

Encaminho anexa a minuta do edital de embasamento a ser utilizada no processo administrativo conforme segue:

- **Processo administrativo nº** 015/2020;
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRACTIONADORA DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;
- **Valor:** R\$ 60.107,10 (sessenta mil, cento e sete reais e dez centavos).

Aguardo vossa análise para prosseguimento.

Atenciosamente,



**Kamila Tolari Faneco**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-0967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Assinatura Pregoeira 2.png  
17 KB

B- MINUTA EDITAL.doc  
2 MB





13  
W

**MINUTA DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – FEAS.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2020.**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRACIONADORA DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**PROPOSTAS:** Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), nos seguintes prazos:

- a) **A partir do dia xx de xxxx de 2020 das 10h até o dia xx de xxxxxx de 2020, às 08h59min, horário de Brasília/DF.**
- b) **As propostas serão abertas às 09h do dia xx de xxxxxxxx de 2020.**

**LANCES:** Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, nos seguintes prazos:

- a) **No dia XX de xxxxxx de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.**

**JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME:** Considerando o disposto no art. 13, inciso I do Decreto Municipal nº 962/2016 - Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II da LC Federal nº 123/2006; **o presente certame será de livre concorrência.**

Curitiba, XX de XXXXX de 2020.

**Kamila Tolari Faneco  
Pregoeira**

## 1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 001/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 05 de 10/01/2020**, e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"menor preço por item"**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 015/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

**As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.**

**VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º XXX/2020 é de R\$ 60.107,10 (sessenta mil, cento e sete reais e dez centavos).**

## 2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRACIONADORA DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço mencionado no cabeçalho deste, ou ainda, pelo seguinte e-mail: [kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo Portal de Compras da Feas.
- b) É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.
- c) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a".
- d) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou

44  
Q

<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

e) E-mail: [kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

### 2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

## 3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Kamila Tolari Faneco, designada por meio da **Portaria n.º 001/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 05 de 10/01/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Juliano Eugenio da Silva.

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

## 4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Quanto à participação no presente certame deverá ser observado o que segue:

a) Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1. **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF,

será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a) Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma PUBLINEXO, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da PUBLINEXO, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

- 4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.
- 4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, Incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no



LS  
Q

Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.



4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pela Pregoeira.

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5) IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

## 6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico

da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia XX de XXXX de 2020 das XXh até o dia XX de XXXX de 2020, às XXh, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema **PUBLINEXO**.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta);

7.3.4. Observação/Comentários (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão;

7.3.6. **Ressalta-se para que não haja a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

## **8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **XX de XXXX de 2020, a partir de XXh, horário de Brasília/DF**.

- a) A sessão de lances se dará pelo valor unitário de cada item (ver ANEXO I).

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema PUBLINEXO.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possíveis lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.

b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos



limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

**8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.**

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## **9) JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

**a) Sendo que será considerado o "menor preço por item".**

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico ([www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.



Lo  
9

9.5. A data para a divulgação da Ata e Edital de Resultado de Julgamento será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda, no sitio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.6. A Ata e Edital de Resultado de Julgamento estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

#### **10) AMOSTRAS (quando necessário)**

10.1. A solicitação de amostra(s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a(s) empresa(s) participante(s) deverá(rão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A(s) amostra(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação do(s) item(ns)/lote(s).

10.4. À critério do setor requisitante poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.5. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.6. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.7. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.8. No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico,

constantes no **Anexo I do presente edital**, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.8.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.9. A(s) amostra(s) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da(s) mercadoria(s), não poderá(ão) ser deduzida(s) do(s) lote(s) a ser(em) entregue(s), sendo permitido a retirada desta(s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do(s) item(ns)/lote(s).

10.10. A(s) amostra(s) não retirada(s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

## 11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que tiverem suas propostas classificada(s). **Os documentos de habilitação deverão ser entregues ATÉ ÀS 17H DO DIA xx/xx/2020 (xxxxx-feira).**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da(s) proposta(s) classificada(s), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

II. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

III. **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

49  
B

I. Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>). As empresas CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

II. Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As empresas CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**III. Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante, do documento relativo à Qualificação Técnica, qual seja:**

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

11.5. Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

## II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

## IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2019, de acordo com a legislação vigente.**



**a.1.** A boa situação será avaliada pelos índices conforme disposto no art. 9º, do Decreto Municipal 415/2015:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC  
LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG  
ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG  
ATIVO TOTAL

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

*\*Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

**b) Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.6. No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.7. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.



11.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

- a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;
- b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.10. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.11. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## **12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

### 13) RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos **PROTOCOLADOS** no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81.110-522, Curitiba/PR; ou ainda, através do e-mail: [kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

### 14) ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada/ou não a irregularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

## 15) CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do ANEXO I do Termo de Referência, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.

a) Ficará, a critério do Pregoeiro, enviar o referido contrato através do endereço eletrônico da Contratada, primando pelo princípio da celeridade processual, motivo o qual se faz de suma importância que este esteja atualizado na Plataforma Publinexo e/ou na Proposta encaminhada.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

**15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93 e demais alterações.**

a) Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal 610/2019, em seu art. 106<sup>1</sup>; assim sendo, na hipótese de prorrogação do prazo, o valor

<sup>1</sup> Art. 106. Os preços unitários e o saldo do contrato poderão ser reajustados, por Apostilamento, utilizando-se a variação do índice oficial de preços adotado no edital ou no contrato, acumulado em 12 meses, com base nos critérios indicados na normativa da Secretaria Municipal de Finanças.

contratado será atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado.

15.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se este estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e anexos, parte integrante deste edital.

15.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência.



15.12. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente, respectivamente.

## 16) PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência que deverá ser encaminhada, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o serviço efetivamente prestado, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

## 17) PENALIDADES

17.1. Se a licitante adjudicada deixar de prestar o serviço licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre **o valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre **o valor total do item contratado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1. "b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.



53  
B

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

17.2. As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

17.3. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.6. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## **18) FISCALIZAÇÃO**

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no Interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da FEAS e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **19) DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.3. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.4. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

54  
D

19.5. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.6. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

19.7. A Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

19.8. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até que se restabeleça a normalidade.

19.9. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, esta terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

19.10. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

19.12. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

19.13. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

19.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

19.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

19.17. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.19. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

19.20. Dúvidas nos termos do Edital, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA – Kamila Tolari Faneco, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, XX de XXXXX de 2020.

**Kamila Tolari Faneco**  
**Pregoeira**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2) DA JUSTIFICATIVA:

Os itens, listados neste processo licitatório, são essenciais para proporcionar o fracionamento dos medicamentos utilizados no início e/ou continuidade do tratamento medicamentoso dos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão desta Fundação.

#### 3) DA DESCRIÇÃO:

##### **ITEM 01: CÓDIGO: 212249 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM – ROLO:**

Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. **Embalagem para Blister cortado, medida de 60 mm x 60 mm sem impressão (rolos com 15 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 36 rolos com 15 milheiros

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.235,40

##### **ITEM 02: CÓDIGO: 215886 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 70 X 130 MM SEM**

**TARJA – ROLO:** Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com



frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. **Embalagem de 70 x 130 mm para frascos pequenos, sem impressão (rolos com 7,5 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 08 rolos com 7,5 milheiros

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.460,55

**ITEM 03: CÓDIGO: 212254 – FILME TÉRMICO P/ IMPRESSÃO CÔD 3010 (55MM) P/ FRACIONADORA:** Filme térmico para impressão por transferência térmica com resina e cera. Apresentação: em bobina com aproximadamente 600metros de comprimento x 55mm de largura (código 3010). Utilização em fracionadora modelo kit pack. Unidade de compra: Unidade. **Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 30 unidades (rolos/bobinas)

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 131,61

\*OBS.: Entenda-se por "Valor Máximo Estimado/Permitido", o valor máximo estimado por unidade.

#### **4) DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:**

I. Caso o Fabricante ou o produto sejam interditados a empresa fornecedora deverá substituir o produto ofertado por outro com as mesmas características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

II. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico-certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. Com todo o ônus decorrente destas

análises a cargo do licitante/fornecedor. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

III. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Além de que os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante.

IV. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

V. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, o(s) produto(s) não corresponder(em) às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca deste(s), dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital de Embasamento.

VI. A empresa vencedora deverá ter um controle rigoroso de qualidade.

VII. O não atendimento ao estabelecido nos itens acima acarretará na suspensão dos pagamentos e consequentemente aplicação das penalidades previstas neste Edital.

VIII. A entrega deverá ocorrer em estrita obediência ao solicitado pela Feas através das Ordens de Compra em todas as suas especificidades, tanto no que diz respeito a quantidades, quanto a quaisquer outras características ali presentes.

IX. À critério do setor solicitante a Pregoeira poderá solicitar amostras, informações ou esclarecimentos adicionais que se julgarem necessários, de conformidade com o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93. A Feas, desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelas licitantes.

X. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

XI. Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Srª Pregoeira - fones: (41) – 3316-5967/3316-5927.

\*\*\*\*Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

## **5) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

I. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

II. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

III. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

#### **6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados e/ou dos itens entregues, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados e/ou itens entregues em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- V. Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades na prestação do serviço;
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- VII. Notificar por escrito a Contratada se verificado qualquer problema nos serviços prestados e/ou itens entregues.

#### **7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Zelar pela perfeita entrega dos itens adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Manter um responsável, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- III. Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos ou outros meios para contato da Contratante com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;



SV  
B

- V. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- IX. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- X. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- XI. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo e seus anexos;
- XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- XIII. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços;
- XIV. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ela definidos e disponibilizados;
- XV. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XVI. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- XVII. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado.

**8) DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência que deverá ser encaminhada, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**9) DA VIGENCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

I. Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado poderá ser atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que:

- a) Solicitado pela Contratada;
- b) Comprovado a álea extraordinária, através da apresentação dos seguintes documentos, obrigatoriamente:
  - i. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
  - ii. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
  - iii. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

**10) DOS GESTORES:** Ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente do presente termo, respectivamente.

**11) DA MINUTA DO CONTRATO:** Encaminho anexa, a minuta do contrato, para análise e aprovação.



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020 – FEAS

**Contrato Administrativo nº XXX/2020-FEAS** de prestação de serviço de fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Diretor Geral **XXXXXXXXXX**, CPF/MF n.º XXXX, na qualidade de Ordenador da Despesa e pela Diretora Administrativa Financeira **XXXXXXXXXX**, CPF/MF n.º XXXXX, assistidos pelo Assessor Jurídico, **XXXXXXXXXX**, OAB/PR n.º xxxxxxxx e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXX, com fundamento no Processo Administrativo nº xxx/2020 – FEAS e anexos, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

- a) ITEM 01: CÓDIGO: 212249 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM – ROLO;
- b) ITEM 02: CÓDIGO: 215886 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 70 X 130 MM SEM TARJA – ROLO;
- c) ITEM 03: CÓDIGO: 212254 – FILME TÉRMICO P/ IMPRESSÃO CÓD 3010 (55MM) P/ FRACIONADORA.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os itens deverão ser compatíveis com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.

#### **Parágrafo Segundo**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

### Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a Contratante e a Contratada.

### Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos itens, objetos do presente feito, ficam estimados os seguintes valores:

**ITEM 01: CÓDIGO: 212249 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM – ROLO:** Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.  
**Embalagem para Blister cortado, medida de 60 mm x 60 mm sem**

**impressão (rolos com 15 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 36 rolos com 15 milheiros

**Valor Máximo Estimado:** R\$ xxxxx

**ITEM 02: CÓDIGO: 215886 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 70 X 130 MM SEM TARJA – ROLO:**

Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. **Embalagem de 70 x 130 mm para frascos pequenos, sem impressão (rolos com 7,5 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 08 rolos com 7,5 milheiros

**Valor Máximo Estimado:** R\$ xxxxxxx

**ITEM 03: CÓDIGO: 212254 – FILME TÉRMICO P/ IMPRESSÃO CÓD 3010 (55MM) P/ FRACIONADORA:**

Filme térmico para impressão por transferência térmica com resina e cera. Apresentação: em bobina com aproximadamente 600metros de comprimento x 55mm de largura (código 3010). Utilização em fracionadora modelo kit pack. Unidade de compra: Unidade. **Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 30 unidades (rolos/bobinas)

**Valor Máximo Estimado:** R\$ xxxxxxx

\*OBS.: Entenda-se por "Valor Máximo Estimado/Permitido", o valor máximo estimado por unidade.

### Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços, ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. Caso o Fabricante ou o produto sejam interditados a empresa fornecedora deverá substituir o produto ofertado por outro com as mesmas características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

II. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico-certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. Com todo o ônus decorrente destas análises a cargo do licitante/fornecedor. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

III. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Além de que os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante.

IV. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

V. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, o(s) produto(s) não corresponder(em) às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca deste(s), dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital de Embasamento.

VI. A empresa vencedora deverá ter um controle rigoroso de qualidade.

VII. O não atendimento ao estabelecido nos itens acima acarretará na suspensão dos pagamentos e consequentemente aplicação das penalidades previstas neste Edital.

VIII. A entrega deverá ocorrer em estrita obediência ao solicitado pela Feas através das Ordens de Compra em todas as suas especificidades, tanto no que diz respeito a quantidades, quanto a quaisquer outras características ali presentes.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. A entrega dos itens deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;



b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

II. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

III. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados e/ou dos itens entregues, através de profissionais do seu corpo funcional;

II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados e/ou itens entregues em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

V. Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades na prestação do serviço;

VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

VII. Notificar por escrito a Contratada se verificado qualquer problema nos serviços prestados e/ou itens entregues.

#### **Parágrafo Único**

A detecção, pela Contratante a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

I. Zelar pela perfeita entrega dos itens adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;



II. Manter um responsável, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

III. Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos ou outros meios para contato da Contratante com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

V. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;

VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

X. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

XI. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo e seus anexos;

XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

XIII. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços;

XIV. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ela definidos e disponibilizados;

XV. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XVI. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

XVII. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência que deverá ser encaminhada, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela Contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à Contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à Contratante, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Sendo constatada pela Contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a Contratante comunicará por escrito a Contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

### **Parágrafo Terceiro**

Os valores devidos à Contratada serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

### **Parágrafo Quarto**

Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da Contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

### **Parágrafo Quinto**

A autenticação de cópias exigidas nos incisos desta cláusula poderá ser substituída por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da Contratada, sob pena de responsabilização, no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

### **Parágrafo Sexto**

Os documentos mencionados no *caput* desta Cláusula deverão se referir ao mês anterior ao faturado, ficando dispensada a apresentação dos mesmos na primeira solicitação de pagamento.

#### **Parágrafo Sétimo**

Os documentos relacionados no *caput* desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela Contratada, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

#### **Parágrafo Oitavo**

A Contratada reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto Sobre Circulação De Mercadorias E Serviços - ICMS, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Nono**

Fica assegurada à Contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela Contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### **Parágrafo Décimo**

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela Contratada.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

### **CLÁUSULA NONA – DA MORA**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{365}{365}$$

62  
P

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a Contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Contratante, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A Contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei n.º 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.



#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da Contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela Contratante.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a Contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

#### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à Contratada.



63  
D

### **Parágrafo Terceiro**

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela Contratada não implicam corresponsabilidade da Contratante e/ou de seus agentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da Contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA**

A Contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

I. Unilateralmente e por escrito pela Contratante, nos casos de descumprimento pela Contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60

(sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a Contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à Contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da Contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente Instrumento sujeita o Contratante e a Contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **Parágrafo único**

Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado poderá ser atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que:

- a) Solicitado pela Contratada;
- b) Comprovado a álea extraordinária, através da apresentação dos seguintes documentos, obrigatoriamente:
  - i. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
  - ii. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
  - iii. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral Feas  
Ordenador das Despesas

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Diretora Administrativo-Financeira Feas

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico Feas

\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**

Re: Minuta edital - P.A. 015/2020-FEAS

De : Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Qua, 22 de jan de 2020 11:30

Assunto : Re: Minuta edital - P.A. 015/2020-FEAS

2 anexos

Para : Kamila Tolari Faneco <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



**Fabiana Martins**

Coordenadora de Compras

(41) 3316-0642 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Kamila Tolari Faneco" <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 10:17:14

Assunto: Minuta edital - P.A. 015/2020-FEAS

Bom dia!

Encaminho anexa a minuta do edital de embasamento a ser utilizada no processo administrativo conforme segue:

- **Processo administrativo nº** 015/2020;

- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRAZIONADORA DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

- **Valor:** R\$ 60.107,10 (sessenta mil, cento e sete reais e dez centavos).

Aguardo vossa análise para prosseguimento.

Atenciosamente,



**Kamila Tolari Faneco**

Pregoeira

LICITAÇÕES

(41) 3316-0967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



**Assinatura Pregoeira 2.png**

1,7 KB



**assinatura.png**

30 KB



**Licitações Feas**  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5967  
kfaneco@feas.curitiba.pr.gov.br  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

66  
D

Processo Administrativo n.º 015/2020 – Feas

**Memorando n.º 015/2020 – CPL/Feas**

Curitiba, 22 de janeiro de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitações/Feas.

Para: Assessoria Jurídica/Feas.

**Ref.: Minuta do Edital referente ao Processo Administrativo nº 015/2020 - Feas.**

Considerando as informações contidas junto ao referencial de preços, as propostas que embasaram o presente processo, bem como as informações prestadas pela Coordenação de Compras – fl. 03;

Considerando o disposto no art. 13, inciso I do Decreto Municipal nº 962/2016 - Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II da LC Federal nº 123/2006; **o presente certame será de livre concorrência.**

Desta forma, encaminho à Assessoria Jurídica a Minuta do Edital referente ao Processo Administrativo nº 015/2020-Feas, a fim de que seja emitido o parecer jurídico.

Atenciosamente,

  
Kamila Tolari Faneco

**Pregoeira**





Assessoria Jurídica  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5954  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

PA n° 015/2020

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de embalagens para fracionar medicamentos de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 028/2020 - AJUR

Ementa: Análise de Edital, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 610/2019 e Decreto Municipal n° 1235/2003. Aprovação.

#### I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para aquisição de embalagens para fracionar medicamentos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fl. 03);
- descritivo (fls. 04/05);
- declaração de conformidade de preços (fl. 06);
- justificativa escolha de preços (fl. 07);
- pesquisa de preços / editais análogos (fls. 10/30);
- termo de referencia (fls. 31/40);
- minuta do edital (fls. 43/64);

67  
L.

O valor estimado do objeto está informado no importe de R\$ 60.107,10 (sessenta mil, cento e sete reais e dez centavos). É o relatório. Passo à manifestação.

## II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica.

No que se refere ao sistema de Registro de Preços, é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o quantitativo unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 610/2019, que dispõe no artigo 30 que *"A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública."*

Ainda, o Decreto Municipal nº 290/2016 no artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

- I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*
- V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.*

*In casu*, pretende-se a aquisição de embalagens para fracionar medicamentos o que demanda a necessidade de contratações, não sendo possível também previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Outrossim, conforme disposto no item 9.1.a do Edital consta o critério de julgamento de menor preço por item (fl. 47-verso), o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos à título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Compulsando-se o instrumento convocatório, verifica-se que a minuta os requisitos previstos no do Decreto Municipal nº 610/2019.

Ademais, a Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

*Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:*

*(...)*

*I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;*

*IV - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.*

Ocorre que, considerando a inexistência de ao menos três ME/EPP para participação do certame, com fundamento no art. 17, incisos I e II da Lei Complementar Municipal 89/2014<sup>1</sup>, o certame deverá ser aberto a livre concorrência.

<sup>1</sup> Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



Assessoria Jurídica  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5954  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Destarte, é razoável e plausível a justificativa apresentada, ancorada no artigo 17, incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 89/2014, a fim que não haja prejuízo ao interesse público e risco de deserção do certame.

### III- Considerações Finais

Publique-se na forma da lei. Concluindo, satisfeitas as condições exigidas por lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 27 de janeiro de 2020.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



**Gabinete**  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5959  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

71  
D

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 - FEAS**

- I. Ciente do Parecer Jurídico nº 028/2020 – Ajur/Feas;
- II. Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III. Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 27 de janeiro 2020.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**

**Diretor Geral Feas**



## **EDITAL DE EMBASAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – FEAS.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRACIONADORA DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**PROPOSTAS:** Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), nos seguintes prazos:

- a) **A partir do dia 03 de fevereiro de 2020 das 10h até o dia 27 de fevereiro de 2020, às 08h59min, horário de Brasília/DF.**
- b) **As propostas serão abertas às 09h do 27 de fevereiro de 2020.**

**LANCES:** Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, nos seguintes prazos:

- a) **No dia 27 de fevereiro de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.**

**JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME:** Considerando o disposto no art. 13, inciso I do Decreto Municipal nº 962/2016 - Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II da LC Federal nº 123/2006; **o presente certame será de livre concorrência.**

Curitiba, 30 de janeiro de 2020.

  
**Kamila Tolari Faneco**  
**Pregoeira**

## 1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 001/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 05 de 10/01/2020**, e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"menor preço por item"**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 015/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

**As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.**

**VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 011/2020 é de R\$ 60.107,10 (sessenta mil, cento e sete reais e dez centavos).**

## 2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRACIONADORA DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço mencionado no cabeçalho deste, ou ainda, pelo seguinte e-mail: [kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo Portal de Compras da Feas.
- b) É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.
- c) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a".
- d) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

e) E-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

**3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Kamila Tolari Faneco, designada por meio da **Portaria n.º 001/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 05 de 10/01/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Juliano Eugenio da Silva.

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

**4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Quanto à participação no presente certame deverá ser observado o que segue:**

a) Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1. **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por

eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a) Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma PUBLINEXO, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da PUBLINEXO, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

- 4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.
- 4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no



Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.



4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pela Pregoeira.

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5) IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

## 6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico

da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 03 de fevereiro de 2020 das 10h até o dia 27 de fevereiro de 2020, às 08h59min, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema **PUBLINEXO**.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta);

7.3.4. Observação/Comentários (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão;

7.3.6. **Ressalta-se para que não haja a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

## **8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **27 de fevereiro de 2020, a partir de 10h, horário de Brasília/DF**.

- a) A sessão de lances se dará pelo valor unitário de cada item (ver ANEXO I).

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema PUBLINEXO.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possíveis lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.

b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos



limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

**8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.**

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## **9) JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

**a) Sendo que será considerado o "menor preço por item".**

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico ([www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.



9.5. A data para a divulgação da Ata e Edital de Resultado de Julgamento será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda, no sitio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.6. A Ata e Edital de Resultado de Julgamento estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

#### **10) AMOSTRAS (quando necessário)**

10.1. A solicitação de amostra(s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a(s) empresa(s) participante(s) deverá(rão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas;

10.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A(s) amostra(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação do(s) item(ns)/lote(s).

10.4. À critério do setor requisitante poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.5. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.6. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.7. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.8. No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico,

constantes no **Anexo I do presente edital**, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.8.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.9. A(s) amostra(s) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da(s) mercadoria(s), não poderá(ão) ser deduzida(s) do(s) lote(s) a ser(em) entregue(s), sendo permitido a retirada desta(s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do(s) item(ns)/lote(s).

10.10. A(s) amostra(s) não retirada(s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

## **11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que tiverem suas propostas classificada(s). **Os documentos de habilitação deverão ser entregues até às 17h do dia 02/03/2020 (segunda-feira).**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da(s) proposta(s) classificada(s), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

II. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

III. **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

I. Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>). As empresas CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

II. Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As empresas CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**III. Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante, do documento relativo à Qualificação Técnica, qual seja:**

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

11.5. Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

## **II. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

## **IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **O Balanco a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2019, de acordo com a legislação vigente.**



72  
P

**a.1.** A boa situação será avaliada pelos índices conforme disposto no art. 9º, do Decreto Municipal 415/2015:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC  
LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG  
ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG  
ATIVO TOTAL

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

*\*Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

**b) Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.6. No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.7. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.



11.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

- a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;
- b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.10. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.11. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## **12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

### 13) RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos **PROTOCOLADOS** no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81.110-522, Curitiba/PR; ou ainda, através do e-mail: [kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

### 14) ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada/ou não a irregularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

## 15) CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do ANEXO I do Termo de Referência, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

a) Ficará, a critério do Pregoeiro, enviar o referido contrato através do endereço eletrônico da Contratada, primando pelo princípio da celeridade processual, motivo o qual se faz de suma importância que este esteja atualizado na Plataforma Publinexo e/ou na Proposta encaminhada.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

**15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e demais alterações.**

a) Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste, apenas depois de decorridos 12(doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal 610/2019, em seu art. 106<sup>1</sup>; assim sendo, na hipótese de prorrogação do prazo, o valor

<sup>1</sup> Art. 106. Os preços unitários e o saldo do contrato poderão ser reajustados, por Apostilamento, utilizando-se a variação do índice oficial de preços adotado no edital ou no contrato, acumulado em 12 meses, com base nos critérios indicados na normativa da Secretaria Municipal de Finanças.

81  
P

contratado será atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado.

15.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se este estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e anexos, parte integrante deste edital.

15.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência.



15.12. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente, respectivamente.

## 16) PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência que deverá ser encaminhada, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o serviço efetivamente prestado, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

## 17) PENALIDADES

17.1. Se a licitante adjudicada deixar de prestar o serviço licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item contratado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1. "b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

17.2. As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

17.3. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.6. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## **18) FISCALIZAÇÃO**

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da FEAS e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **19) DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.3. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.4. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.5. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.6. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

19.7. A Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

19.8. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até que se restabeleça a normalidade.

19.9. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, esta terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

19.10. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

19.12. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

19.13. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

19.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

19.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

19.17. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.19. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

19.20. Dúvidas nos termos do Edital, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA – Kamila Tolari Faneco, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, 30 de janeiro de 2020.

  
**Kamila Tolari Faneco**  
**Pregoeira**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2) DA JUSTIFICATIVA:

Os itens, listados neste processo licitatório, são essenciais para proporcionar o fracionamento dos medicamentos utilizados no início e/ou continuidade do tratamento medicamentoso dos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão desta Fundação.

#### 3) DA DESCRIÇÃO:

##### **ITEM 01: CÓDIGO: 212249 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM – ROLO:**

Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. **Embalagem para Blister cortado, medida de 60 mm x 60 mm sem impressão (rolos com 15 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 36 rolos com 15 milheiros

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.235,40

##### **ITEM 02: CÓDIGO: 215886 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 70 X 130 MM SEM**

**TARJA – ROLO:** Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com



frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. **Embalagem de 70 x 130 mm para frascos pequenos, sem impressão (rolos com 7,5 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 08 rolos com 7,5 milheiros

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.460,55

**ITEM 03: CÓDIGO: 212254 – FILME TÉRMICO P/ IMPRESSÃO CÓD 3010 (55MM)**

**P/ FRACIONADORA:** Filme térmico para impressão por transferência térmica com resina e cera. Apresentação: em bobina com aproximadamente 600metros de comprimento x 55mm de largura (código 3010). Utilização em fracionadora modelo kit pack. Unidade de compra: Unidade. **Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 30 unidades (rolos/bobinas)

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 131,61

\*OBS.: Entenda-se por "Valor Máximo Estimado/Permitido", o valor máximo estimado por unidade.

**4) DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:**

I. Caso o Fabricante ou o produto sejam interditados a empresa fornecedora deverá substituir o produto ofertado por outro com as mesmas características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

II. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico-certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. Com todo o ônus decorrente destas

análises a cargo do licitante/fornecedor. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

III. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Além de que os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante.

IV. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

V. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, o(s) produto(s) não corresponder(em) às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca deste(s), dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital de Embasamento.

VI. A empresa vencedora deverá ter um controle rigoroso de qualidade.

VII. O não atendimento ao estabelecido nos itens acima acarretará na suspensão dos pagamentos e consequentemente aplicação das penalidades previstas neste Edital.

VIII. A entrega deverá ocorrer em estrita obediência ao solicitado pela Feas através das Ordens de Compra em todas as suas especificidades, tanto no que diz respeito a quantidades, quanto a quaisquer outras características ali presentes.

IX. À critério do setor solicitante a Pregoeira poderá solicitar amostras, informações ou esclarecimentos adicionais que se julgarem necessários, de conformidade com o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93. A Feas, desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelas licitantes.

X. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

XI. Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Srª Pregoeira - fones: (41) – 3316-5967/3316-5927.

\*\*\*\*Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

## **5) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

I. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

II. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

III. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

#### **6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados e/ou dos itens entregues, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados e/ou itens entregues em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- V. Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades na prestação do serviço;
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- VII. Notificar por escrito a Contratada se verificado qualquer problema nos serviços prestados e/ou itens entregues.

#### **7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Zelar pela perfeita entrega dos itens adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Manter um responsável, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- III. Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos ou outros meios para contato da Contratante com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;



903

- V. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- IX. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- X. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- XI. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo e seus anexos;
- XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- XIII. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços;
- XIV. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ela definidos e disponibilizados;
- XV. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XVI. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- XVII. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado.

**8) DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência que deverá ser encaminhada, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**9) DA VIGENCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

I. Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado poderá ser atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que:

- a) Solicitado pela Contratada;
- b) Comprovado a álea extraordinária, através da apresentação dos seguintes documentos, obrigatoriamente:
  - i. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
  - ii. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
  - iii. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

**10) DOS GESTORES:** Ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente do presente termo, respectivamente.

**11) DA MINUTA DO CONTRATO:** Encaminho anexa, a minuta do contrato, para análise e aprovação.



87  
①

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020 – FEAS

**Contrato Administrativo nº XXX/2020-FEAS** de prestação de serviço de fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Diretor Geral **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº XXXX, na qualidade de Ordenador da Despesa e pela Diretora Administrativa Financeira **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXX, assistidos pelo Assessor Jurídico, **XXXXXXXXXX**, OAB/PR nº xxxxxxxx e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, nºXXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXX, com fundamento no Processo Administrativo nº xxx/2020 – FEAS e anexos, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

- a) ITEM 01: CÓDIGO: 212249 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM – ROLO;
- b) ITEM 02: CÓDIGO: 215886 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 70 X 130 MM SEM TARJA – ROLO;
- c) ITEM 03: CÓDIGO: 212254 – FILME TÉRMICO P/ IMPRESSÃO CÓD 3010 (55MM) P/ FRACIONADORA.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os itens deverão ser compatíveis com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.

#### **Parágrafo Segundo**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

### **Parágrafo Terceiro**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a Contratante e a Contratada.

### **Parágrafo Quarto**

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo fornecimento dos itens, objetos do presente feito, ficam estimados os seguintes valores:

**ITEM 01: CÓDIGO: 212249 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM – ROLO:** Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.  
**Embalagem para Blister cortado, medida de 60 mm x 60 mm sem**

**impressão (rolos com 15 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 36 rolos com 15 milheiros

**Valor Máximo Estimado:** R\$ xxxxxx

**ITEM 02: CÓDIGO: 215886 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 70 X 130 MM SEM TARJA – ROLO:**

Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. **Embalagem de 70 x 130 mm para frascos pequenos, sem impressão (rolos com 7,5 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 08 rolos com 7,5 milheiros

**Valor Máximo Estimado:** R\$ xxxxxxxx

**ITEM 03: CÓDIGO: 212254 – FILME TÉRMICO P/ IMPRESSÃO CÓD 3010 (55MM) P/ FRACIONADORA:**

Filme térmico para impressão por transferência térmica com resina e cera. Apresentação: em bobina com aproximadamente 600metros de comprimento x 55mm de largura (código 3010). Utilização em fracionadora modelo kit pack. Unidade de compra: Unidade. **Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 30 unidades (rolos/bobinas)

**Valor Máximo Estimado:** R\$ xxxxxxxx

\*OBS.: Entenda-se por "Valor Máximo Estimado/Permitido", o valor máximo estimado por unidade.

### **Parágrafo Único**

As despesas decorrentes dos serviços, ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I. Caso o Fabricante ou o produto sejam interditados a empresa fornecedora deverá substituir o produto ofertado por outro com as mesmas características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

II. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico-certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. Com todo o ônus decorrente destas análises a cargo do licitante/fornecedor. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

III. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Além de que os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante.

IV. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

V. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, o(s) produto(s) não corresponder(em) às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca deste(s), dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital de Embasamento.

VI. A empresa vencedora deverá ter um controle rigoroso de qualidade.

VII. O não atendimento ao estabelecido nos itens acima acarretará na suspensão dos pagamentos e consequentemente aplicação das penalidades previstas neste Edital.

VIII. A entrega deverá ocorrer em estrita obediência ao solicitado pela Feas através das Ordens de Compra em todas as suas especificidades, tanto no que diz respeito a quantidades, quanto a quaisquer outras características ali presentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

I. A entrega dos itens deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;



b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

II. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

III. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados e/ou dos itens entregues, através de profissionais do seu corpo funcional;

II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados e/ou itens entregues em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

V. Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades na prestação do serviço;

VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

VII. Notificar por escrito a Contratada se verificado qualquer problema nos serviços prestados e/ou itens entregues.

#### **Parágrafo Único**

A detecção, pela Contratante a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

I. Zelar pela perfeita entrega dos itens adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;



II. Manter um responsável, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

III. Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos ou outros meios para contato da Contratante com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

V. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;

VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

X. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

XI. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo e seus anexos;

XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

XIII. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços;

XIV. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ela definidos e disponibilizados;

XV. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XVI. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

XVII. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência que deverá ser encaminhada, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela Contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à Contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à Contratante, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Sendo constatada pela Contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a Contratante comunicará por escrito a Contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

### **Parágrafo Terceiro**

Os valores devidos à Contratada serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

### **Parágrafo Quarto**

Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da Contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

### **Parágrafo Quinto**

A autenticação de cópias exigidas nos incisos desta cláusula poderá ser substituída por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da Contratada, sob pena de responsabilização, no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

### **Parágrafo Sexto**

Os documentos mencionados no *caput* desta Cláusula deverão se referir ao mês anterior ao faturado, ficando dispensada a apresentação dos mesmos na primeira solicitação de pagamento.

#### **Parágrafo Sétimo**

Os documentos relacionados no *caput* desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela Contratada, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

#### **Parágrafo Oitavo**

A Contratada reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto Sobre Circulação De Mercadorias E Serviços - ICMS, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Nono**

Fica assegurada à Contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela Contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### **Parágrafo Décimo**

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela Contratada.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

### **CLÁUSULA NONA – DA MORA**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

91  
P

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a Contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Contratante, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

### **Parágrafo Terceiro**

A Contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei n.º 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.



#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da Contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela Contratante.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a Contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

#### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à Contratada.



92  
P

### **Parágrafo Terceiro**

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela Contratada não implicam corresponsabilidade da Contratante e/ou de seus agentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da Contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA**

A Contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

I. Unilateralmente e por escrito pela Contratante, nos casos de descumprimento pela Contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60

(sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a Contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à Contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da Contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o Contratante e a Contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **Parágrafo único**

Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado poderá ser atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que:

- a) Solicitado pela Contratada;
- b) Comprovado a álea extraordinária, através da apresentação dos seguintes documentos, obrigatoriamente:
  - i. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
  - ii. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
  - iii. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.);

93  
P

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Ficam designados os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral Feas  
Ordenador das Despesas

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Diretora Administrativo-Financeira Feas

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico Feas

\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**

*A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: (P.E. nº 011/2020-FEAS).  
Objeto: Embalagens para fracionadora de medicamentos.*

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – FEAS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRACIONADORA DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**DATA/HORÁRIO ENVIO DE PROPOSTA:** A partir do dia 03 de fevereiro de 2020 das 10h até o dia 27 de fevereiro de 2020, às 08h59min, horário de Brasília/DF.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h do dia 27 de fevereiro de 2020.

**DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES:** Dia 27 de fevereiro de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

**JUSTIFICATIVA DO CERTAME:** Considerando o disposto no art. 13, inciso I do Decreto Municipal nº 962/2016 - Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II da LC Federal nº 123/2006; **o presente certame será de livre concorrência.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.107,10 (sessenta mil, cento e sete reais e dez centavos).

**AS PROPOSTAS** deverão ser encaminhadas via internet respeitando a data e horários determinados acima.

**O EDITAL** está à disposição dos interessados no portal de compras da FEAS: <http://www.publinexo.com.br>, e no sítio eletrônico da FEAS: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

**SOMENTE** poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Portal de Compras da FEAS (<http://www.publinexo.com.br>) e que apresentarem suas propostas.

**INFORMAÇÕES:** (41) 3316-5967 / 5927.

Curitiba, 30 de janeiro de 2020.

  
**Kamila Tolari Faneco**  
**Pregoeira**



Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

95/10

Re: teste

De : atendimento <atendimento@interlabel.com.br>

Ter, 11 de fev de 2020 13:56

Assunto : Re: teste

2 anexos

Para : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

SRS,

Poderiam enviar fotos e ou desenho técnico dos itens 1 e 2. ( referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – FEAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 )

att.

Em 11/02/2020 14:55, Janaina Barreto-Fonseca escreveu:

teste

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
 Pregoeira  
 Licitações  
 (41) 3216-0967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Amanda Moreira  
 Telefone: 11 2305-9000  
 Rua Basílio Alves Morango, 1745 - Parque Edou Chaves - SP  
 www.interlabel.com.br



Modelo de assinatura 17.png  
 25 KB



Amanda.gif  
 25 KB

Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br


ag

**Esclarecimento PE 01/2020- Feas**

**De:** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Assunto:** Esclarecimento PE 01/2020- Feas  
**Para:** Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** Kamila Tolari Faneco <ktaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Ter, 11 de fev de 2020 14:59  
 03 anexos

Fabiana,  
 segue esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 011/2020- Feas  
 Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
 Progestora  
 Licitações  
 (41) 3216-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "atendimento" <atendimento@interlabel.com.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 13:56:43  
**Assunto:** Re: teste

SRS,  
 Poderiam enviar fotos e ou desenho técnico dos itens 1 e 2. ( referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – FEAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.)  
 att:

Em 11/02/2020 14:55, Janaina Barreto Fonseca escreveu:

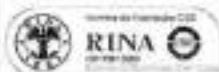
teste  
 Atenciosamente,




**Janaina Barreto Fonseca**  
 Progestora  
 Licitações  
 (41) 3216-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Amanda Moreira  
 Telefone: 11 2305-9000  
 Rua Basílio Alves Morango, 1745 - Parque Edu Chaves - SP  
 www.interlabel.com.br



 **Modelo de assinatura 17.png**  
 26 KB

 **Amanda.gif**  
 25 KB

 **Modelo de assinatura 17.png**  
 26 KB

Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

af  
B

Re: Esclarecimento PE 01/2020- Feas

De : Fabiana Martins <fatimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Ter, 11 de fev de 2020 15:12

Assunto : Re: Esclarecimento PE 01/2020- Feas

28 anexos

Para : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Kamila Tolari Faneco <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

Seguem fotos da embalagem e rolos da Opus.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,



**Fabiana Martins**  
Coordenadora de Compras  
(41) 3316-5967 | fatimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Fabiana Martins" <fatimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Kamila Tolari Faneco" <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 14:59:11

Assunto: Esclarecimento PE 01/2020- Feas

Fabiana,

segue esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 011/2020- Feas

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "atendimento" <atendimento@interlabel.com.br>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 13:56:43

Assunto: Re: teste

SRS,

Poderiam enviar fotos e ou desenho técnico dos itens 1 e 2. ( referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – FEAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.)

att.

Em 11/02/2020 14:55, Janaina Barreto Fonseca escreveu:

teste

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



**Amanda Moreira**  
Telefone: 11 2305-9000  
Rua Basílio Alves Morango, 1745 - Parque Edu Chaves - SP  
www.interlabel.com.br



Modelo de assinatura 17.png  
26 KB



Modelo de assinatura 17.png  
26 KB

GRD  
6



**Amanda.gif**  
25 KB



**assinatura.png**  
30 KB



**Embalagem Opus 1.jpeg**  
55 KB



**Embalagem Opus 2.jpeg**  
45 KB



**Embalagem Opus 3.jpeg**  
53 KB



**Embalagem Opus 4.jpeg**  
38 KB



Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Esclarecimento PE 01/2020- Feas**

**De:** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Assunto:** Esclarecimento PE 01/2020- Feas  
**Para:** atendimento@interlabel.com.br  
**Cc:** Kamila Tolari Faneco <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Ter, 11 de fev de 2020 15:19  
 JP9 anexo5

Prezada,

conforme solicitado, seguem fotos do item 01. Em relação ao item 02, muda-se apenas o tamanho, sendo a mesma especificação.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
 Pregoeira  
 Licitações  
 (41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Kamila Tolari Faneco" <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 15:12:05  
**Assunto:** Re: Esclarecimento PE 01/2020- Feas

Prezada,

Seguem fotos de embalagem e rulos do Opus.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,



**Fabiana Martins**  
 Coordenadora de Contratos  
 (41) 3316-5947 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Kamila Tolari Faneco" <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 14:59:11  
**Assunto:** Esclarecimento PE 01/2020- Feas

Fabiana,

segue esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 011/2020- Feas

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
 Pregoeira  
 Licitações  
 (41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "atendimento" <atendimento@interlabel.com.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 13:56:43  
**Assunto:** Re: teste

SRS,

Poderiam enviar fotos e ou desenho técnico dos itens 1 e 2, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – FEAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, att.

Em 11/02/2020 14:55, Janaina Barreto Fonseca escreveu:

teste

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
 Pregoeira  
 Licitações  
 (41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

100  
B



Amanda Moreira

Telefone: 11 2305-9000  
Rua Basílio Alves Morango, 1765 - Parque Edú Chaves - SP  
www.interlabel.com.br



**assinatura.png**  
30 KB



**Modelo de assinatura 17.png**  
20 KB



**Modelo de assinatura 17.png**  
26 KB



**Amanda.gif**  
25 KB



**Modelo de assinatura 17.png**  
26 KB



**Embalagem Opus 1.jpeg**  
55 KB



**Embalagem Opus 2.jpeg**  
45 KB

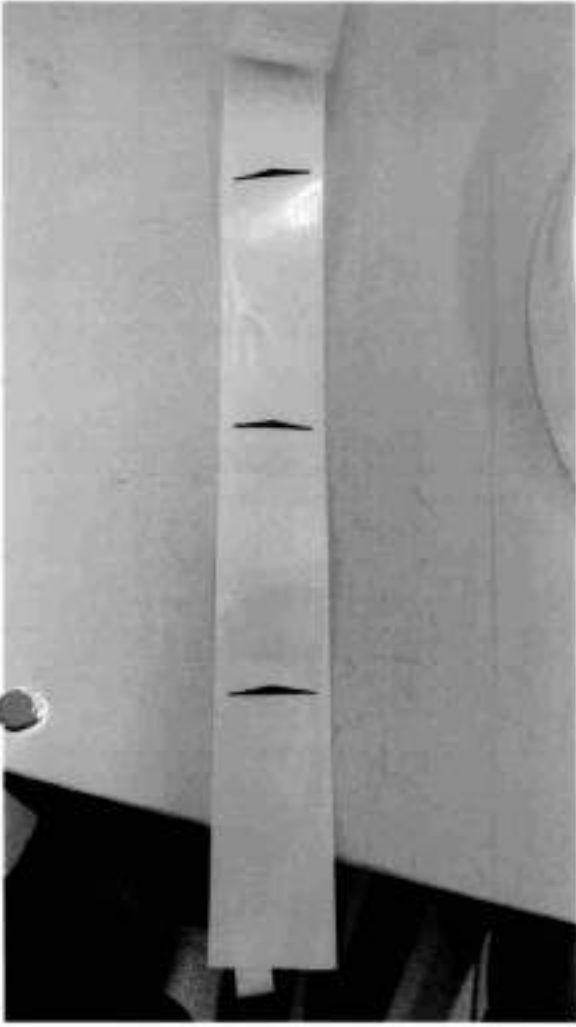


**Embalagem Opus 3.jpeg**  
53 KB



**Embalagem Opus 4.jpeg**  
38 KB

0-102



Prefeitura Municipal de Curitiba

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

<Rotulagem>Fwd: Fwd: Re: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – FEAS.,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

De : atendimento <atendimento@interlabel.com.br>

Sex, 21 de fev de 2020 13:31

Assunto : <Rotulagem>Fwd: Fwd: Re: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – FEAS.,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

@ 1 anexo

Para : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

102  
R

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – FEAS.,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

Data:Fri, 21 Feb 2020 12:30:50 -0300

De:rose@interlabel.com.br <rose@interlabel.com.br>

Para:kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br

Srs.

Reitera-se, pois sem resposta.

att.

Em 05/02/2020 13:15, [rose@interlabel.com.br](mailto:rose@interlabel.com.br) escreveu:

SRS.

Poderiam enviar fotos e ou desenho técnico dos itens 1 e 2.

att.



Rose Martins  
Departamento de Vendas Governamentais  
Telefone: 11 2305-9000  
Rua Basílio Alves Morango, 1745 - Parque Edu Chaves - SP  
[www.interlabel.com.br](http://www.interlabel.com.br)



Rose Martins  
Departamento de Vendas Governamentais  
Telefone: 11 2305-9000  
Rua Basílio Alves Morango, 1745 - Parque Edu Chaves - SP  
[www.interlabel.com.br](http://www.interlabel.com.br)





**Rose.gif**  
26 KB





Prefeitura Municipal de Curitiba

jfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Esclarecimento PE 01/2020- Feas

De: Janaina Barreto Fonseca &lt;jfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Sex, 21 de fev de 2020 13:34

Assunto: Fwd: Esclarecimento PE 01/2020- Feas

10 anexos

Para: atendimento@interlabel.com.br

Segue novamente

Atenciosamente,

**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5067 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" &lt;jfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Para: "atendimento" &lt;atendimento@interlabel.com.br&gt;

Cc: "Kamila Tolari Faneco" &lt;kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Enviadas: Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 15:19:32

Assunto: Esclarecimento PE 01/2020- Feas

Prezada,

conforme solicitado, seguem fotos do item 01. Em relação ao item 02, muda-se apenas o tamanho, sendo a mesma especificação.

Atenciosamente,

**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5067 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Fabiana Martins" &lt;fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Para: "Janaina Barreto Fonseca" &lt;jfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Cc: "Kamila Tolari Faneco" &lt;kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Enviadas: Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 15:12:05

Assunto: Re: Esclarecimento PE 01/2020- Feas

Prezada,

Segue fotos da embalagem e rito da Opus.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

**Fabiana Martins**

Coordenadora de Compras

(41) 3316-6942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" &lt;jfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Para: "Fabiana Martins" &lt;fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Cc: "Kamila Tolari Faneco" &lt;kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Enviadas: Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 14:59:11

Assunto: Esclarecimento PE 01/2020- Feas

Fabiana,

segue esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 011/2020- Feas

Atenciosamente,

**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5067 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "atendimento" &lt;atendimento@interlabel.com.br&gt;

Para: "Janaina Barreto Fonseca" &lt;jfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt;

Enviadas: Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 13:56:43

Assunto: Re: teste

SRS,

Poderiam enviar fotos e ou desenho técnico dos itens 1 e 2, ( referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – FEAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.)

at.

Em 11/02/2020 14:55, Janaina Barreto Fonseca escreveu:

Senhor

Atenciosamente,

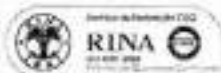


**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitação  
(41) 3316-0967 | [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



**Amanda Moreira**

Telefone: 11 2305-9000  
Rua Basílio Alves Morango, 1745 - Parque Edu Chaves - SP  
[www.interlabel.com.br](http://www.interlabel.com.br)



**Modelo de assinatura 17.png**  
26 KB



**assinatura.png**  
30 KB



**Modelo de assinatura 17.png**  
26 KB



**Modelo de assinatura 17.png**  
26 KB



**Amanda.gif**  
25 KB



**Modelo de assinatura 17.png**  
26 KB



**Embalagem Opus 1.jpeg**  
55 KB



**Embalagem Opus 2.jpeg**  
45 KB



**Embalagem Opus 3.jpeg**  
53 KB



**Embalagem Opus 4.jpeg**  
38 KB

27 de fevereiro de 2020

11:45

Holanda de Brasília

Karlla Tolari Favoco

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

## Pregão sem registro de preço

ID: 21783 | Função: Pregoeiro

### PREGÕES

#### Pregão sem registro

- Novo pregão
- Visualizar pregão
- Visualizar pregão SP
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar item

#### Pregão com registro

- Novo pregão
- Visualizar pregão com registro
- Visualizar pregão CR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar item
- Ata SA Registro Pregão

#### Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

#### Intenção de Registro de Preços

- Gestão IRP

#### Registro de preços

- Adeção RP
- Comissão de Registro de Preço
- Controle de Orçãos
- Formas Externas
- Relatórios de RP
- Comitê Fornecedor

#### Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Grupos
- Consulta Documentos Fornecedor

#### Relatórios Metabase

- Visão Global
- Financeira
- Operacional

**Título:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

**Nº pregão:** 011.2020

**Fornecedor:** Karlla Tolari Favoco

**Forma de pagamento:** Conforme Edital \*

**Status:** Consultar Status no Item

**Nº processo:** 011.2020

**Tipo de frete:** CF \*

**Início do acolhimento das propostas:** 03/02/20 às 10:00 (dd/mm/aa)

**Limite do acolhimento das propostas:** 27/02/20 às 08:59 (dd/mm/aa)

**Data abertura das propostas:** 27/02/20 às 09:00 (dd/mm/aa)

**Data início da sessão de disputa:** 27/02/20 às 10:00 (dd/mm/aa)

**Termos e condições:** De acordo com o disposto no Edital de Embasamento anexo

**Número do edital:** 20

**Data da publicação:** 31/01/20

**Observação:** Os documentos de habilitação deverão ser entregues até às 17h do dia 02/03/2020 (segunda-feira)

Visualizar

Consultar Item

Embassamento / Pregação

Ata Pregão

Cham

Disponibilizar Pregão

Printar Documento

Inclusão de Distribuição de fornecedores por disputa

Seq.	Fornecedor	ME/EPP	Item respondido	Download de Documentos*	Comentários	Documentos de proposta e complementares	Data solicitação anexos complementar	Registro do anteposto
1	<b>Inlabel Soluções Em Rótulos Adesivos Grafi - Epp</b> CNPJ: 20.772.716/0001-14 Rua Basílio Alves Moreira, 1745 Parque Edo Chaves 02272-001 SAO PAULO-SP henrique paula - inlabel@bol.com.br - (11) 4304-3285	Sim	2			Sem anexos		26/02/20 às 13:05:50
2	<b>Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</b> CNPJ: 10.780.790/0001-29 Rua Humberto Pella, Nº 68 Setúlio 13290-000 IQUIVERA-SP (48) 99931-1598 - cadastro.opuspac@gmail.com - (48) 9931-1598 Solicitar anexos complementares	Não	3			Sem anexos		26/02/20 às 09:02:00

- Efetuou o download de todos os documentos
- Não efetuou o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
- Não efetuou download do(s) documento(s)

Neste momento existe(m) 1 fornecedores visualizando o pregão (CNPs ligados)

Buscar item  Buscar

PRODUTOS		RESPOSTAS
1	EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHÉRO	Solicitar documentação

104

<p><b>Código:</b> 212249</p> <p><b>Quantidade:</b> 36</p> <p><b>Status:</b> Em Habilitação</p> <p>Última compra</p> <p>Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</p> <p><b>Data:</b> 22/02/19 <b>Qtde:</b> 36 (UNIDADE)</p> <p><b>Marca:</b> OPUSPAC <b>Valor:</b> 1.235.4000</p> <p>Preço Referência:</p> <p><b>Data:</b> 31/01/2020 <b>Preço:</b> 1.235.4000</p>	<p><b>Valor inicial:</b> 1.235.4000 Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</p> <p><b>Melhor lance:</b> 1.235.4000 (26/02/20 09:02:00) Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</p> <hr/> <p><b>Arematante:</b> 1.235.4000 Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</p> <p><b>Marca:</b> Opuspac <b>Embalagem com:</b> 15000</p> <p><b>Obs.:</b> Modelo: Embalagem 60x60 sem impressão</p> <p><b>Benefício (última compra):</b> 0,00 %</p> <p><b>Benefício (valor inicial):</b> 0,00 %</p> <p><b>Benefício (preço referência):</b> 0,00 %</p> <p style="text-align: right;"><a href="#">Detalhes completos</a> <a href="#">Prossiguir</a></p>
--	---

PRODUTOS	RESPOSTAS
<p>Embalagem para Impressao 70 x 130mm sem tampa - Mibero</p> <p><b>Código:</b> 215886</p> <p><b>Quantidade:</b> 8</p> <p><b>Status:</b> Em Habilitação</p> <p>Última compra</p> <p>Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</p> <p><b>Data:</b> 22/02/19 <b>Qtde:</b> 8 (UNIDADE)</p> <p><b>Marca:</b> OPUSPAC <b>Valor:</b> 1.460.5500</p> <p>Preço Referência:</p> <p><b>Data:</b> 31/01/2020 <b>Preço:</b> 1.460.5500</p>	<p style="text-align: center;">Resumo da disputa/aprovação</p> <p><b>Valor inicial:</b> 1.460.5500 Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</p> <p><b>Melhor lance:</b> 1.460.5500 (26/02/20 09:02:00) Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</p> <hr/> <p><b>Arematante:</b> 1.460.5500 Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</p> <p><b>Marca:</b> Opuspac <b>Embalagem com:</b> 7500</p> <p><b>Obs.:</b> Modelo: Embalagem 70x130 sem impressão.</p> <p><b>Benefício (última compra):</b> 0,00 %</p> <p><b>Benefício (valor inicial):</b> 0,00 %</p> <p><b>Benefício (preço referência):</b> 0,00 %</p> <p style="text-align: right;"><a href="#">Detalhes completos</a> <a href="#">Prossiguir</a></p>

PRODUTOS	RESPOSTAS
<p>Filme termico P/ Impressao cod 3010 (55mm) p/ Nacionalora</p> <p><b>Código:</b> 212254</p> <p><b>Quantidade:</b> 30</p> <p><b>Status:</b> Em Habilitação</p> <p>Última compra</p> <p>Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</p> <p><b>Data:</b> 22/02/19 <b>Qtde:</b> 30 (UNIDADE)</p> <p><b>Marca:</b> OPUSPAC <b>Valor:</b> 131.6100</p> <p>Preço Referência:</p> <p><b>Data:</b> 31/01/2020 <b>Preço:</b> 131.6100</p>	<p style="text-align: center;">Resumo da disputa/aprovação</p> <p><b>Valor inicial:</b> 131.6100 Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</p> <p><b>Melhor lance:</b> 131.6100 (26/02/20 09:02:00) Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</p> <hr/> <p><b>Arematante:</b> 131.6100 Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</p> <p><b>Marca:</b> Opuspac <b>Embalagem com:</b> 1</p> <p><b>Obs.:</b> Modelo: Ribbon.</p> <p><b>Benefício (última compra):</b> 0,00 %</p> <p><b>Benefício (valor inicial):</b> 0,00 %</p> <p><b>Benefício (preço referência):</b> 0,00 %</p> <p style="text-align: right;"><a href="#">Detalhes completos</a> <a href="#">Prossiguir</a></p>

## Pregão sem registro de preço

Processo Nº 011.2020

Nº Pregão 011.2020

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRACIONADORA DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade: Pregão sem registro de preço

#### Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 10:08 horas do dia 27/02/20 no endereço Rua Lothario Boucin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 21783. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRACIONADORA DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:

Início do Acolhimento das Propostas: 03/02/20 as 10:00h

Limite do Acolhimento das Propostas: 27/02/20 as 08:59h

Data da Abertura das Propostas: 27/02/20 as 09:00h

Data Início Sessão de Disputa: 27/02/20 as 10:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

Identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 Inlabel Soluções Em Rótulos Adesivos Eireli - Epp - 20.772.716/0001-14	Fornecedor 63799	26/02/20 às 13:05:50
2 Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp - 10.780.790/0001-29	Fornecedor 63787	26/02/20 às 09:02:00

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	52	9
Fornecedores que cadastraram propostas	2	1
Fornecedores categoria ME/EPP	1	1
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	0	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	3
Itens com propostas cadastradas	3
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	3

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

Item	Produto	Respostas			
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca Emb.c/
1	EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO. Código: 212249 Quantidade: 36	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp - CNPJ: 10.780.790/0001-29	1.235,4000	44.474,4000	Opuspac 15000
		Inlabel Soluções Em Rótulos Adesivos Eireli - Epp - CNPJ: 20.772.716/0001-14	1.500,0000	54.000,0000	inlabel 36
2	Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro. Código: 215886 Quantidade: 8	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp - CNPJ: 10.780.790/0001-29	1.460,5500	11.684,4000	Opuspac 7500
		Inlabel Soluções Em Rótulos Adesivos Eireli - Epp - CNPJ: 20.772.716/0001-14	1.500,0000	12.000,0000	inlabel 8
3	Filme Termico P/ Impressão cod 3010 (55mm) p/ Fracionadora Código: 212254 Quantidade: 30	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp - CNPJ: 10.780.790/0001-29	131,6100	3.948,3000	Opuspac 1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e as menores preços apresentados:

Item	Produto	Lances / Ocorrências
1	EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO. Código: 212249 Quantidade: 36	
2	Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro	



	<b>Código:</b> 215886 <b>Quantidade:</b> 8
3	Filme Termico P/ Impressao cod 3010 (55mm) p/ Fracionadora <b>Código:</b> 212254 <b>Quantidade:</b> 30

**Pedidos de esclarecimentos / Impugnação**  
Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	27/02/20 10:08:19	Iniciada a sessão para a disputa do pregão 21783
<b>Item 1: 138743 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO.</b>		
Sistema	27/02/20 10:08:25	Aberta a disputa do item 1
<b>Item 2: 138744 - Embalagem para Impressao 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro</b>		
Sistema	27/02/20 10:08:25	Aberta a disputa do item 2
<b>Item 3: 138745 - Filme Termico P/ Impressao cod 3010 (55mm) p/ Fracionadora</b>		
Sistema	27/02/20 10:08:25	Aberta a disputa do item 3
<b>Item 0: -1 - null</b>		
Pregoeiro	27/02/20 10:08:53	Bom dia a todos! Bem vindos a sessão de lances do P.E. 011/2020...
Pregoeiro	27/02/20 10:09:04	Aproveitem para reduzir seus preços!
Pregoeiro	27/02/20 10:18:23	Estamos aguardando pela redução dos preços...
Pregoeiro	27/02/20 10:19:24	ATENÇÃO: As empresas classificadas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, não terão seu(s) item(ns) vencedor(s) HOMOLOGADOS, restando esses DESCLASSIFICADOS (item 8.11 do Edital).
Pregoeiro	27/02/20 10:20:40	ATENÇÃO: A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, constantes no item 11 do Edital de Embasamento, os quais serão recebidos ATÉ ÀS 17H DO DIA 02/03/2020 (segunda-feira).
Pregoeiro	27/02/20 10:25:55	ATENÇÃO: Senhores licitantes atente-se ao sinal de "batida iminente", o qual será de 02min (dois minutos) e, logo após este, se dará o início do tempo randômico. APROVEITEM PARA REDUZIR SEUS PREÇOS!!!
<b>Item 1: 138743 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO.</b>		
Sistema	27/02/20 10:27:03	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
<b>Item 2: 138744 - Embalagem para Impressao 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro</b>		
Sistema	27/02/20 10:31:06	Atenção!!! Batida Iminente para o item 2! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
<b>Item 0: -1 - null</b>		
Pregoeiro	27/02/20 10:31:22	ESTAMOS AGUARDANDO A REDUÇÃO DOS PREÇOS!!!
<b>Item 1: 138743 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO.</b>		
Sistema	27/02/20 10:34:09	Disputa do item 1 encerrada!
<b>Item 2: 138744 - Embalagem para Impressao 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro</b>		
Sistema	27/02/20 10:36:12	Disputa do item 2 encerrada!
<b>Item 3: 138745 - Filme Termico P/ Impressao cod 3010 (55mm) p/ Fracionadora</b>		
Sistema	27/02/20 10:39:01	Atenção!!! Batida Iminente para o item 3! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
<b>Item 0: -1 - null</b>		
Pregoeiro	27/02/20 10:39:11	ATENÇÃO: A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, constantes no item 11 do Edital de Embasamento, os quais serão recebidos ATÉ ÀS 17H DO DIA 02/03/2020 (segunda-feira).
Pregoeiro	27/02/20 10:59:24	A QUALQUER MOMENTO A FASE DE LANCES PARA ESTE(S) ITEM(NS) PODERÁ SER ENCERRADA, APROVEITEM PARA REDUZIR SEUS PREÇOS.
<b>Item 3: 138745 - Filme Termico P/ Impressao cod 3010 (55mm) p/ Fracionadora</b>		
Sistema	27/02/20 11:11:16	Disputa do item 3 encerrada!
<b>Item 2: 138744 - Embalagem para Impressao 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro</b>		
Sistema	27/02/20 11:14:11	Atenção Srs. Fornecedores, tempo automático de cinco minutos para realização de desempate "ME/EPP" para o item 2! O link para a sala de desempate aparecerá apenas para o fornecedor ME/EPP na condição de empate !!
Pregoeiro	27/02/20 11:14:29	Tendo em vista a prerrogativa do desempate... aproveitem para reduzir sua proposta!
<b>Item 1: 138743 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO.</b>		
Sistema	27/02/20 11:19:11	Item 1 em fase de habilitação
<b>Item 2: 138744 - Embalagem para Impressao 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro</b>		
Sistema	27/02/20 11:19:11	Desempate do item 2
Sistema	27/02/20 11:19:11	Atenção Srs. Fornecedores, Termine o prazo de cinco minutos para desempate ME/EPP para o item 2!
Sistema	27/02/20 11:19:11	Item 2 em fase de habilitação
<b>Item 3: 138745 - Filme Termico P/ Impressao cod 3010 (55mm) p/ Fracionadora</b>		
Sistema	27/02/20 11:19:11	Item 3 em fase de habilitação

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO. <b>Código:</b> 212249 <b>Quantidade:</b> 36			
2	Embalagem para Impressao 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro <b>Código:</b> 215886 <b>Quantidade:</b> 8			

3	Filme Termico P/ Impressao cod 3010 (55mm) p/ Fracionadora <b>Código:</b> 212254 <b>Quantidade:</b> 30	<b>Fornecedor</b>	<b>Hora</b>	<b>Valor</b>
---	---	-------------------	-------------	--------------

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	212249	EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO.	36,0000	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp	1.235,4000	15000	Opuspac
2	215886	Embalagem para Impressao 70 x 130 mm sem tarja - Miheiro	8,0000	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp	1.460,5500	7500	Opuspac
3	212254	Filme Termico P/ Impressao cod 3010 (55mm) p/ Fracionadora	30,0000	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp	131,6100	1	Opuspac

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO.	212249	36

**Habilitação de Fornecedor**

27/02/2020 11:19:11	<b>Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</b> Rua Humberto Peto, Nº 68-Ledão 13290-000 - LOUVEIRA - SP (48) 99931-1598 - cadastro.opuspac@gmail.com - (48) 9931-1598
---------------------	--

	Produto	Código	Qtde
2	Embalagem para Impressao 70 x 130 mm sem tarja - Miheiro	215886	8

**Habilitação de Fornecedor**

27/02/2020 11:19:11	<b>Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</b> Rua Humberto Peto, Nº 68-Ledão 13290-000 - LOUVEIRA - SP (48) 99931-1598 - cadastro.opuspac@gmail.com - (48) 9931-1598
---------------------	--

	Produto	Código	Qtde
3	Filme Termico P/ Impressao cod 3010 (55mm) p/ Fracionadora	212254	30

**Habilitação de Fornecedor**

27/02/2020 11:19:11	<b>Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp</b> Rua Humberto Peto, Nº 68-Ledão 13290-000 - LOUVEIRA - SP (48) 99931-1598 - cadastro.opuspac@gmail.com - (48) 9931-1598
---------------------	--

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações**  
Mamed Younes Mohamed Mourad

**Equipe de Apoio - Assistente Administrativo**  
Janaina Barreto Fonseca

**Equipe de Apoio - Técnico Administrativo**  
Juliano Eugenio Da Silva

**Pregoeiro - Assistente Administrativo**  
Karila Tolari Fonseca

Fechar

## Relatório de classificação de fornecedores após disputa

## Pregão sem registro de preço

Progoeiro(s): Kamila Tolari Faneco

ID: 21783

N Pregão: 011.2020

Processo n: 011.2020

Início acolhimento: 03/02/20 - 10:00h

Limite acolhimento: 27/02/20 - 08:59h

Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRACIONADORA DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abertura propostas: 27/02/20 - 09:00h

Início sessão: 27/02/20 - 10:00h

Seq: 1 Cód: 212249 EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO. Qtde: 36

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp	10.790.790/0001-29	Proposta	26/02/2020 09:02	1.235,4000	44.474,4000
2º	Inlabel Soluções Em Rótulos Adesivos Eireli - Epp	20.772.716/0001-14	Proposta	26/02/2020 13:05	1.500,0000	54.000,0000

Seq: 2 Cód: 215886 Embalagem para Impressao 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro Qtde: 8

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp	10.790.790/0001-29	Proposta	26/02/2020 09:02	1.460,5500	11.684,4000
2º	Inlabel Soluções Em Rótulos Adesivos Eireli - Epp	20.772.716/0001-14	Proposta	26/02/2020 13:05	1.500,0000	12.000,0000

Seq: 3 Cód: 212254 Filme Termico P/ Impressao cod 3010 (55mm) p/ Fracionadora Qtde: 30

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp	10.790.790/0001-29	Proposta	26/02/2020 09:02	131,6100	3.948,3000



Emitido em: 27/02/20 - 11:46:54



108

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Processo Administrativo nº: 015/2020.

Pregão Eletrônico nº: 011/2020.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses".

Em obediência à portaria nº 27/2019, publicada no Diário Oficial de Curitiba em 04/03/2020, designa a Pregoeira e Equipe de Apoio para o certame em epígrafe:

Janaina Barreto Fonseca: Pregoeira.

Juliano Eugenio da Silva: Equipe de Apoio.

Mirelle Pereira Fonseca: Equipe de Apoio.

Curitiba, 05 de março de 2020.



**Mamed Younes Mohamed Mourad**  
Presidente CPL Feas



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Suplente:

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula 1822

**Art. 2º** Cabe à Comissão Permanente de Licitação a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios, bem como as demais funções pertinentes em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

**Art. 3º** Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o poder de assinaturas e expedição dos Editais, dentro dos preceitos legais.

**Art. 4º** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

**Art. 5º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus empregados e funções.

**Art. 6º** No impedimento do Presidente será indicado seu suplente, escolhido entre os demais membros.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 02/2020-FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de março de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21

*"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº01/2017."*

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, **obedecendo** à ordem classificatória geral, e portadores de eficiência, os quais deverão comparecer a Rua Lothário Boutin, nº 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, **inclusive da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e 2 (duas) fotos 3x4**. Alertamos que a não apresentação da documentação constante dos itens 17.2 e 17.2.1 do Edital implica na desclassificação do candidato. **O candidato deverá comparecer na Rua Lothário Boutin, nº 90, Pinheirinho, nesta Capital, no dia 05 de Março de 2020 às 08h30min.**

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro	ROSELI EGEWARTH COSTA ROSA	198
Enfermeiro	PÉROLA LETÍCIA FERREIRA SEGUNDO FERRAZ	199
Enfermeiro	ANDREA GAMA E SOUZA RIBEIRO	200
Enfermeiro	ROGER HONORATO DOS SANTOS BARBOZA	201
Enfermeiro	CAROLINE YASMIN DE ANDRADE	202
Fonoaudiólogo	ANDREIA MANEIRA	8

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de março de 2020.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

## PORTARIA Nº 27

*Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios.*

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Equipe de apoio:

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula 1822

**Art. 2º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

**Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

**Art. 4º** Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 5º** O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 01/2020-FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de março de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## PORTARIA Nº 28

*Designar empregados públicos para constituírem Comissão Permanente de Licitação da Feas.*

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para constituírem Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, para processamento e julgamento de licitação, nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Leilão e Pregão Eletrônico:

Presidente:

Mamed Younes Mohamed Mourad - matrícula n.º 1738

Membros:



Handwritten mark

**AO  
HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 – FEAS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP  
CNPJ: 10.780.790/0001-29  
Endereço: Rua Humberto Pela, 68 - Bairro Leitão - Louveira/ SP - CEP: 13.290-000  
Telefone: (48) 99931-1598  
E-mail: cadastro.opuspac@gmail.com/ licitacaoopuspac@gmail.com  
Inscrição Estadual: 421.085.286.118  
Inscrição Municipal: 006507

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: Henrique Klein Neto  
Estado Civil: casado  
CPF: 003.548.599-00  
RG: 3.699.977  
Endereço: Rua Altamiro Di Bernardi, nº 760, bairro Campinas, cidade de São José/ SC - CEP: 88101-150.  
Cargo/Função: Representante legal/ Procurador  
Telefone: (48) 99931-1598  
E-mail: cadastro.opuspac@gmail.com/ licitacaoopuspac@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Embalagem hermética em polipropileno bi orientado indicado para barreira a gases e umidade; - frente em cristal com 95% de transparência; - 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento; - verso de cor branca perolizado com 26 gramas por metro quadrado; - com sistema de abertura fácil único, que possibilite a abertura em apenas uma das quatro extremidades e que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal para forçar o modo leitura do correto rótulo e desenhos	Rolo	36	R\$ 1.235,40	R\$ 44.474,40

Handwritten signature

	<p>indicando o modo de administração, a identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento; - com espaço para impressão de identificação visual indicando o modo de administração do medicamento; - com soldas laterais; - ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; - selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal. A variação da distância entre o corte para inserir a pera e a marca fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5mm. Embalagem para unitarização de Blister cortado, medindo 60mm x 60mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única, unidade de medida (rolo) com 15 milheiros. Pedido mínimo 2 (dois) rolos contendo 30 (trinta) milheiros.</p> <p>Modelo: Embalagem 60mm x 60mm sem impressão.</p>				
2	<p>Embalagem hermética em polipropileno bi orientado indicado para barreira a gases e umidade; - frente em cristal com 95% de transparência; - 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento; - verso de cor branca perolizado com 26 gramas por metro quadrado; - com sistema de abertura fácil único, que possibilite a abertura em apenas uma das quatro extremidades e que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal para forçar o modo leitura do correto rótulo e desenhos indicando o modo de administração, a identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento; - com espaço para impressão de identificação visual indicando o modo de administração do medicamento; - com soldas laterais; - ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; - selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal. A variação da distância entre o corte para inserir a pera e a marca fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5mm. Embalagem para unitarização de Ampolas ou Frascos de até 20ml, medindo 70mm x 130mm sem tarja de classificação de risco, frente cristal</p>	Rolo	8	R\$ 1.460,55	R\$ 11.684,40



112

	transparente. Apresentação única rolo com 7,5 milheiros. Pedido mínimo 2 rolos (15 milheiros).  Modelo: Embalagem 70mm x 130mm sem impressão.				
3	T.T.R Película Plástica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de 2% de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevada percentagem de resinas e base de poliéster, resistência aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietileno, polipropileno (BOPP), poliéster, vinil e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5mm fabricados de materiais recicláveis com diâmetros de 25,5mm largura de 5,5cm, duas pontas travadas, o ribbon deve ser produto original do fabricante, sob pena de causar danos no equipamento, perdendo assim a garantia existente. Ribbon. Pedido mínimo 4 rolos. Apresentação única rolo. Pedido mínimo 4 rolos.  Modelo: Ribbon.	Rolo	30	R\$ 131,61	R\$ 3.948,30
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 60.107,10
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b> Sessenta mil, cento e sete reais e dez centavos.					

**Marca:** Opuspac.

**Fabricante:** OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP.

**Procedência:** Nacional.

**ANVISA:** Isento.

**Prazo de validade do produto:** 12 (doze) meses.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.



**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias consecutivos.

**Locais da Entrega:** conforme Nota de Empenho.

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias.

**Dados Bancários:** Banco Bradesco, Agência: 2388-4, C/C: 0025862-8.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

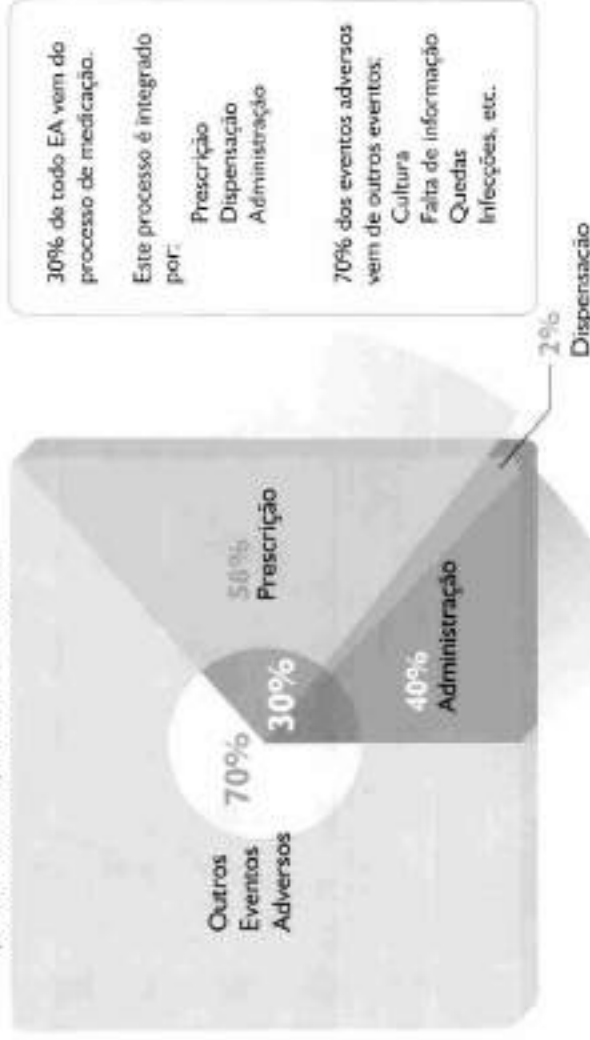
Louveira, 02 de Março de 2020.

  
Henrique Klein Neto  
Representante legal/ Procurador  
CPF: 003.548.599-00  
RG: 3.699.977



# Os limites de nossas soluções

10% de toda atenção hospitalar produz um EA (evento adverso), sendo 50% evitável



# Introdução

Diversos estudos demonstram que a logística, utilizando a distribuição de unidades de Medicamentos, apresenta mais de 50% de redução nos Eventos Adversos (erros com prejuízo) se comparada com a distribuição de medicamentos através do envio de caixas à Enfermaria.

Há uma clara tendência, em diversos países, de se evitar tirar a droga da embalagem primária no processo de reembalagem.

O risco de contaminação e a diminuição no prazo de validade são eliminados quando se mantém a embalagem primária, cortando o blister em unidades e fazendo a embalagem da unidade com embalagem secundária.

Código de barras é uma técnica muito importante para evitar Eventos Adversos.

O **Sistema Opuspac** vai além, com mais informação e tecnologia para ajudar os enfermeiros no processo de Administração de Medicamentos.

A relação entre esforço e benefício mostra isso claramente.

Outros Eventos Adversos incluem: cultura, investimentos em TI, quedas, infecções, etc, que exigem investimentos maiores e maior tempo para solucionar.

O **Sistema Opuspac** pode ser de grande ajuda ao processo de Administração e, em alguns casos, também de Dispensação.

O Evento Adverso na Administração do Medicamento é um dos pontos onde mais se concentram situações de fácil solução dentro do hospital.

# É apenas uma embalagem?

- É uma embalagem que convertemos em um **meio de comunicação** entre a Farmácia Hospitalar e os Enfermeiros.
- É um **suporte físico** para colocar vários códigos de barras para uso em aplicações de informática.
- É um elemento que transfere informações importantes à enfermeira no momento exato da administração do medicamento. Momento em que a enfermeira está sozinha, sem barreiras para evitar um potencial erro entre ela e o paciente.
- É o elemento físico que tira a atenção do modo automático, do reflexo enter/enter, e direciona ao modo consciente. Inclui um dispositivo que força a leitura da droga e induz a leitura das demais informações.
- É o procedimento de redundância necessário para lidar com os problemas de Segurança do Paciente seguindo padrões similares aos da indústria da aviação.



**Terlipressina**  
**Ampola 1 mL, API = 1mg**

Validade: 31/08/2018 Lote: 1234567  
Fabricante: XXXXXX CPF: 00000  
Farmacêutico: João Daques

**Risco de Queda**

**Controle Sinais Vitais**

**EV Lento**

Essa é uma embalagem para unidade (tamanho real), representando aqui uma unidade de ampola.

# Código de Barras do Hospital

- O uso de código de barras pode reduzir em até 90% o nível de erros em qualquer processo.
- O **Sistema Opuspac** vai além deste passo colocando informações vitais na mão da enfermeira.

**O código de barras do Hospital pode carregar todas essas informações sem erro:**

- Data de Validade
- Número do Lote
- Nome do Medicamento
- Concentração
- Quando o ERP aceita, inclui também um número serial.

Toda essa informação pode ser carregada automaticamente a partir da fatura do fornecedor para o processo de impressão da unidade.



# Rota de Administração

## Acidentes fatais também ocorrem por razões simples

- Mudar a rota para administrar a droga, por engano, pode ser um acidente fatal.
  - A velocidade inapropriada na administração da droga também pode ser um erro fatal.
- Se você já recebe alertas por outros meios, considere que é necessário usar a redundância para uma melhor estratégia de segurança.



Oriented to Patient Safety



# Cores para diferenciar

• O propósito principal de reembalar a unidade é diferenciar embalagens utilizadas no ambiente hospitalar, que possuem similaridades.

• Usado para:

Look alike drugs (drogas parecidas),

Sensibilidade a temperatura,

Fotosensibilidade,

Risco de queda,

Alto risco,

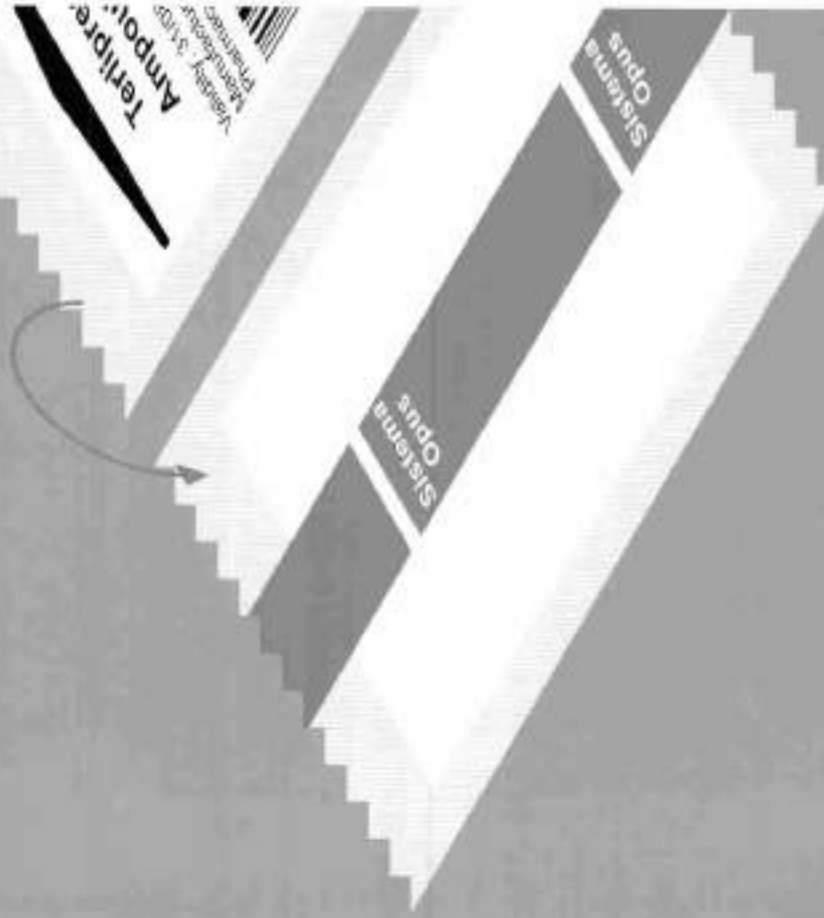
Drogas controladas etc.

• Não há regulação para essas cores, portanto nós não indicamos o uso de mais de uma ou duas cores.

• É possível solicitar combinações especiais de cores por meio de pedidos especiais.



Cores para diferenciar o que agora parece igual (LASA: look alike/sound alike)



Handwritten signature and the number 7.



# OPC: Código de barras 2D Opuspac

- Um código de barras adicional emitido pela Opuspac, incluindo código de identificação universal da droga e do tamanho da apresentação.
- Além disso: um código específico do hospital para tal droga.

• Além disso um código de série para cada dose, fornecido pelo Sistema Opuspac.

• Acesso informações-chave do Sistema de Informação, tais como cálculos de diluições.

• Mais outras informações necessárias por aplicações móveis ou não-móveis para apoiar o trabalho dos enfermeiros.

**GANCICLOVIR**  
**Ampola 500 mg**

Validade: 31/08/2018 Lote: 1234567  
Fabricante: XXXXXX- CPF: 00000  
Farmacêutico: João Diegues

2135 843

 Observe Reação Alérgica

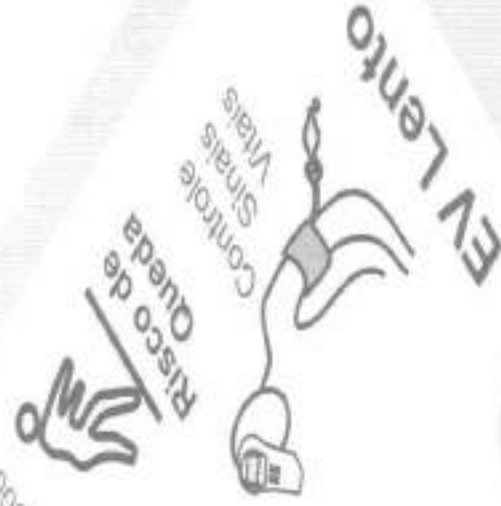
 Teratogênico



**EV Lento**

## Sistema para induzir a leitura do texto

- Se você quiser abrir a embalagem do lado oposto a esta vista, olhando pela cor e forma da droga, **você não a abrirá** em 75% dos casos, na primeira tentativa, porque apenas um dos 4 lados da embalagem permite sua abertura.
- Considerando que enfermeiros estão sempre apressados, eles devem virar para este lado e procurar pela Seta da Opuspac.
- Ela indica o único lado pelo qual se pode abrir a embalagem, e abrirá facilmente em qualquer ponto deste lado.
- No momento que você estiver olhando para a seta, você estará lendo o nome da droga e a apresentação, já que o nome dela fica imediatamente embaixo da seta, em fonte **Arial 12 Bold**, o que é recomendado pelo ISPM (Institute for Safe and Medications Practices);
- Abrir a partir do lado superior é bem fácil e permite total controle da velocidade e esforço evitando assim qualquer possível queda do medicamento.



## Alertas e Avisos

- Através dos 90 layouts relacionados a 700 drogas, prontos para uso, pelo Sistema Opuspac, informações importantes são passadas aos enfermeiros.
- Alertas e avisos estão ilustrados por desenhos com breves e claras descrições.
- Os desenhos buscam chamar a atenção e o texto é colocado para evitar ambiguidade na mensagem.



## Alguns Alertas e Avisos

- Risco de droga similar (LASA)
- Risco de queda
- Medicamento de hora exata
- Observar reação alérgica
- Controlar sinais vitais
- Risco de sangramento
- Medicamento de alta vigilância
- Realizar teste glicêmico
- Sempre diluir
- Não usar em crianças abaixo de 2 anos
- Não administrar em mulheres
- Etc

Comunicar Sintomas de Hipo ou Hiperglicemia



Subcutâneo

Não pode ser administrado EV

Risco de Sangramento



EV

Alta Vigilância



Medicamento de Horário Exato



Risco de Queda



EV

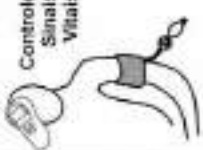
Não administrar Intravenoso




Intramuscular

Risco de Queda

Controle Sinais Vitais




Não administrar durante amamentação




EV, IM, SC

Não triturar ou mastigar



VO

Risco de Sangramento



# Dispositivo de Controle do Código de Segurança



Oriented to Patient Safety

- Incluindo o OPC, código Opuspac na impressora, podemos conferir eletronicamente se o código na caixa do medicamento tem relação com o código impresso na
- **unidade.**
- Através desse dispositivo opcional é possível checar se está sendo impresso o código correto para tal droga.





# Software Opus 4.0

**Opus 4.0: nosso software conecta facilmente a impressora da máquina ao seu sistema de TI**

- Trabalha online ou off-line com seu ERP (TI).
- Fácil de configurar.
- Vários níveis de segurança para modificações.
- Inclui banco de dados com informações prontas para uso.
- Aumenta a Segurança do Paciente.



Oriented to Patient Safety



Telas do software Opus 4.0

# Cálculos de Diluição fáceis e seguros

• Deixamos muito claro os parâmetros API = Princípio Farmacológico Ativo = quantidade da droga no pacote.

• Fazemos apenas um cálculo por W = dose prescrita pelo médico dividido pelo API

Ex: 2 mg dividido por 1 mg = 2 = W.

• Então vamos para a próxima tabela e verificamos o restante dos valores:

1. **Quantidade de líquido** a retirar da unidade e

2. **Fluxo de gotas** para regular as gotas por

minuto.



## Diluição: apenas um cálculo

$$\text{Valor W} = \text{Cálculo da dose} = \frac{D}{\text{API}} = \frac{\text{Dose prescrita pelo médico a este paciente}}{\text{Quantidade de princípio ativo indicada na embalagem Opuspac}} = \frac{2 \text{ mg}}{1 \text{ mg}} = 2 = \text{W}$$

Volume de medicamento [em mL] a ser retirado da(s) ampola(s) com a seringa

Valor W	0,1	0,2	0,25	0,3	0,4	0,5	0,6	0,75	1	1,3	1,5	1,75	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5
Volume da Ampola	0,65	0,1	0,125	0,15	0,2	0,25	0,3	0,375	0,5	0,65	0,75	0,875	1	1,25	1,5	1,75	2	2,25	2,5
1	0,1	0,2	0,25	0,3	0,4	0,5	0,6	0,75	1	1,3	1,5	1,75	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5
2	0,2	0,4	0,5	0,6	0,8	1	1,2	1,5	2	2,6	3	3,5	4	5	6	7	8	9	10
3	0,3	0,6	0,75	0,9	1,2	1,5	1,8	2,25	3	3,9	4,5	5,25	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15
4	0,4	0,8	1	1,2	1,6	2	2,4	3	4	5,2	6	7	8	10	12	14	16	18	20
5	0,5	1	1,25	1,5	2	2,5	3	3,75	5	6,5	7,5	8,75	10	12,5	15	17,5	20	22,5	25
6	0,6	1,6	2	2,4	3,2	4	4,8	6	8	10,4	12	14	16	20	24	28	32	36	40
10	1	2	2,5	3	4	5	6	7,5	10	13	15	17,5	20	25	30	35	40	45	50
15	1,5	3	3,75	4,5	6	7,5	9	11,25	15	19,5	22,5	26,25	30	37,5	45	52,5	60	67,5	75
20	2	4	5	6	8	10	12	15	20	26	30	35	40	50	60	70	80	90	100

### Fluxo de Soro em gotas por minuto

	50 mL	100 mL	250 mL	500 mL	1000 mL
30 minutos	33	66			
60 minutos	16	33	83		
90 minutos	11	22	55		
2 horas	8	16	42	83	
3 horas	6	11	28	56	
4 horas	4	8	21	42	83
8 horas	4	4	10	21	42



# Letras maiúsculas e minúsculas para LASA

**Combinação entre letras maiúsculas e minúsculas para os medicamentos de acordo ao LASA (Look Alike and Sound Alike).**

• Estes nomes estão prontos para serem usados em nosso software Opus 4.0 e a base de dados está ligada a máquina de unidose.

• Seguem alguns exemplos:

- HIDROcodone
- LOrazepam
- DOBUTamina

• Neste momento, temos uma extensa lista de drogas (153) consideradas LASA e recomendadas pelo ISMP (Institute for Safe Medication Practices) a serem usadas com uma combinação de letras maiúsculas e minúsculas.



# Rótulos para transferir a outros objetos

- Rótulos ZAP coloridos ou em branco são inseridos no rolo e são impressos durante o processo de embalagem de unidades com mensagens especiais.
- Muito simples tirar o rótulo (há um setor sem cola) e transferir permanentemente para outros elementos como:
  - Seringas: para inserir o código de barras
  - Portas: para alertar sobre risco de queda etc
  - Leitos: para alertar sobre controle de sinais vitais
  - Prontuários: para documentar a administração
  - Pulseiras de identificação etc



Rótulo ZAP





# Opuspick

Pres-Pack é a prescrição já com a embalagem pronta para o paciente naquele horário exato do dia ou noite.

Com similaridade aos sistemas robóticos, prepara a embalagem para a logística

centralizada de medicamentos orientados ao paciente.

Usa nosso Opuspick - Dispensador de picking para Farmácia Automatizada, pra criar o Pres-Pack.

## Opuspick



## Pres-Pack

- O Pres-Pack é endereçado a um paciente específico, sabendo-se seu peso, o sistema de Informação pode entregar o cálculo da diluição pronto à enfermeira, para ser impresso aqui.
- Quando um ou mais medicamentos apresentam risco de queda, o TI pode providenciar um alerta de Risco de Queda, a ser inserido no Pres-Pack.



# Administração de Medicamento é o último passo do processo antes do paciente

- A enfermeira é a última barreira para parar o Evento Adverso. Ninguém mais pode parar ou reverter o erro.
- A verificação do código de barras ajuda a enfermeira, mas não é suficiente. Redundância é a base da segurança.
- Alertas, avisos e informações vão reduzir os Eventos Adversos no estágio final.
- Falta de informação no momento que a enfermeira está sozinha é o principal problema a resolver.
- 70% dos eventos Sentinela são devido à falta de informação.



Oriented to Patient Safety

## A Set of Solutions for Patient Safety



### **Automation**

Vol. 1 of 3

### **Patient Safety**

Vol. 2 of 3

### **Economics**

Vol. 3 of 3



TEXAS, USA



SÃO PAULO, BRAZIL



BARCELONA, SPAIN

**Health Group  
Oriented to  
Patient Safety**

R. Humberto Pella, 68  
Louveira - SP - Brazil - CEP 13.290-000  
Phone: +55 (19) 3878.1036

[www.opuspac.com](http://www.opuspac.com)

**Unit Dose Packaging System  
Logistics Automation**



**A Set of Solutions for Patient Safety**

**Patient Safety**

2012

# Sistema Opuspac: Soluções para a Segurança do Paciente



**Automation**

Vol. 1 de 3

**Patient Safety**

Vol. 2 de 3

**Economics**

Vol. 3 de 3

Nós apresentamos aqui soluções para a Segurança do Paciente. Você pode ler também o catálogo sobre Automação e ainda, sobre a incidência desses dois conceitos no catálogo Economia.

Nós preparamos essa informação em linguagem sintética para uma rápida leitura (apenas 7 minutos!).

O **Sistema Opuspac** tem vários aspectos que abrangem uma ampla variedade de soluções para a Segurança do Paciente.

Fornecemos mais informações em nosso e-book e blog<sup>1</sup>.

1. Obtenha uma cópia grátis em [www.opuspac.com/br](http://www.opuspac.com/br)  
2. Visite nosso [blog](http://blog.opuspac.com/vpt/).



Oriented to Patient Safety





124

OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 049/2017


Brasília, 12 de abril de 2017.

À OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. EPP.

Em atenção ao questionamento sobre o enquadramento sanitário do produto "Máquina Unitarizadora de Doses" informamos:

1. O produto "Máquina Unitarizadora de Doses" cuja função é embalar e rotular medicamento sem entrar em contato direto com a droga e com finalidade de rastreabilidade e inclusão de avisos ou recomendações **não é considerado produto para saúde de acordo com a definição da RDC 185/2001 e não é passível de regularização junto a ANVISA.**
2. Diante do exposto o referido produto não necessita de registro ou cadastro nessa AGÊNCIA tampouco necessita de autorização para fabricação, importação, exposição à venda ou entrega ao consumo.
3. Sendo estas informações pertinentes, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Marcos Paulo Barbosa Jucá  
Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária  
GQUIP/GGTPS/ANVISA  
Anderson de Almeida  
Gerente de Tecnologia e Equipamentos  
GQUIP/GGTPS/ANVISA



10

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAIBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XYZ**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/06/2019 15:23:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1264044

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/06/2020 15:14:40 (hora local)**.

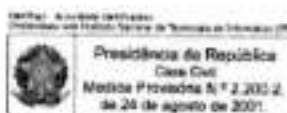
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 106072706191512470839-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 6.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc51f7e5f7bd36c550798d91fac471ea71fead23e1532ba37aa704de922308ac84379cf00e1a95a97a33dac10ce454ca4dc6f21ed222a02e5b2c59a1239f3a6a6





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.780.790/0001-29  
Razão Social: OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/09/2020

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vinculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 19/08/2020  
FGTS Validade: 15/03/2020  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/08/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/03/2020  
Receita Municipal Validade: 28/03/2020

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2020



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.780.790/0001-29  
Razão Social: OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 228.993.708-80 Participação Societária: 55,00%  
Nome: VICTOR EDUARDO BASSO  
Carteira de Identidade: 348514-6 Órgão Expedidor: DPF/SP  
Data de Expedição: 12/07/2016 Data de Nascimento: 29/07/1945  
Filiação Materna: NELLY ETELVINA HUARTE DE BASSO  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 228.993.798-36  
Nome: GRACIELA INES ALBACETTI DE BASSO  
Carteira de Identidade: 348525-1 Órgão Expedidor: DPF/ SP  
Data de Expedição: 14/08/2016

CEP: 13.287-046  
Endereço: RUA DRACENA, 159 - COND MARAMBAIA  
Município / UF: Vinhedo / São Paulo  
Telefone: (19) 38862468 Telefone: (19) 38781036  
Email: cadastro.opuspac@gmail.com

## Relatório de Sócio / Administrador

120  
6

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 266.226.428-42 Participação Societária: 45,00%  
Nome: MOISES NUNES CURVELLO  
Carteira de Identidade: 22947157-2 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 16/01/1998 Data de Nascimento: 04/10/1977  
Filiação Materna: FILOMENA NUNES CURVELLO  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 278.949.438-00  
Nome: CAMILA GIMENES CURVELLO  
Carteira de Identidade: 28271959-3 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 03/02/2009

CEP: 13.290-000  
Endereço: RUA VERSIDO, 204 - COND RES DOS VINHEDOS - CAPIVARI  
Município / UF: Louveira / São Paulo  
Telefone: (19) 00000000  
Email: cadastro.opuspac@gmail.com





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2020 08:52:02

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
CNPJ: 10.780.790/0001-29

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 22859370880 26622642842

LIMPAR

Data da consulta: 10/03/2020 08:52:24

Data da última atualização: 09/03/2020 18:00:12

DETALHAR	CPF/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	-----------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

130



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

131  
B

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/03/2020 às 08:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 228.993.708-80.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E67.7FB2.3845.1202 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

132  
B

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/03/2020 às 08:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 266.226.428-42.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaçãodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E67.7FCB.84A7.D227 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VICTOR EDUARDO BASSO**

CPF/CNPJ: **228.993.708-80**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:54:10 do dia 10/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **RKWR100320085410**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MOISES NUNES CURVELLO**

CPF/CNPJ: **266.226.428-42**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:54:34 do dia 10/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: SO4J100320085434

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO**

ATESTO

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE****COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO****DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****PREGÃO PARTICIPANTE - Nº 7/2017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO - HUAP**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP, com sede na Rua Humberto Pela nº 68, bairro Leitão CEP, 13290-000 Cidade Louveira, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.780.790/0001-29, venceu o procedimento licitatório, com vistas ao fornecimento de, Item 1 - Embalagem hermética 60mm x 60mm sem impressão, quantidade de 300 milheiros, Item 9 - Embalagem hermética 70mm x 130mm com tarja vermelha, quantidade de 50 milheiros conforme Empenho nº 2017NE801935, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

**Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2018**

---

**MARCOS VINÍCIUS NUNES CERQUEIRA**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

De acordo:

**PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO**  
Rua Sacadura Cabral nº 178 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20221-903  
CNPJ:00.394.544/0211-82  
Tel.: (21) 2263-2801 (21)2263-7289



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Nunes Cerqueira, Chefe da Divisão de Suprimentos e Logística**, em 25/01/2018, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo de Oliveira Junior, Coordenador(a) de Administração**, em 26/01/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2230320** e o código CRC **52482D70**.

Referência: Processo nº 33433.013789/2018-65

SEI nº 2230320

1348

**GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**

HOSPITAL S.S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Mato) CNPJ 02.781.189/0001-29 - Av. Francisco Trés, 536 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91296-200  
 HOSPITAL ORANJA CONCEIÇÃO CNPJ 02.781.113/0001-22 - Rua Orlando Cabral, 093 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91296-200  
 HOSPITAL CONCEIÇÃO RECEITAS CNPJ 02.781.113/0001-22 - Rua Orlando Cabral, 093 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91296-200  
 HOSPITAL FÊNIX CNPJ 02.781.138/0001-00 - Rua Uruguai, 17 - F. (51) 3316.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 91420-001

Via autorizada em Ministério da Saúde - Decreto nº 96.244/02




GMC nº 142-AT/18  
Fluxo nº 1503547

**GERÊNCIA DE MATERIAIS  
ATESTADO DE APTIDÃO**

Atestamos que a empresa, **OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 10.780.790/0001-29 - com sede na Rua Humberto Pela nº 68 - Bairro Leirão - Cidade Louveira/SP - CEP: 13290-000, está registrada em nosso cadastro como fornecedor no Processo:

Processo nº 1257/16 - Pregão Eletrônico nº 533/16 - Ata Registro de Preços nº 342/17 - com vigência de 20/04/17 até 19/04/18, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MATERIAIS DIVERSOS) PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Código do produto	Descrição	Quantidade entregue
33268	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 60 X 60mm C/UMA FACE BRANCA E OUTRA TRANSPARENTE C/TARJA AMARELA EM POLIPROPILENO DE 30 micras SERRILHADA COMPATIVEL C/EMBALADORA OPUS 30 - (VIDE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR)	255000 unidades
33269	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 60 X 60mm C/1 FACE BRANCA E OUTRA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO DE 30 MICRAS SERRILHADA COMPATIVEL C/EMBALADORA OPUS 30 - (VIDE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR)	330000 unidades
33270	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 60 X 100mm C/1 FACE BRANCA E OUTRA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO DE 30 MICRAS SERRILHADA COMPATIVEL C/EMBALADORA OPUS 30 - (VIDE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR)	210000 unidades

Atestamos ainda que os produtos foram entregues satisfatoriamente e que não existe em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 7 de dezembro de 2018

  
Katia S. S. Rosa  
Tec. Administrativo  
Gerência de Materiais

  
Giovanni L. C. Petroni  
Coord. de Contratos  
Gerência de Materiais

  
Peter Daniel Silveira  
Gerente de Materiais  
Grupo Hospitalar Conceição

**TABELIONATO de NOTAS e PROTESTO SÃO JOSÉ**  
**FERNANDA WISSEL - TABELIA**  
 Rua Dom Bosco, Av. dos Jurecos, 271 - 4.º fl. - Centro - São José, Santa Catarina  
 CEP: 89.117-000 - Fone: (48) 3234-6700 - www.tabelionatosaojose.sc.br

...AUTENTICAÇÃO...  
 Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. O que dou fé.  
 São José (SC), 23 de Janeiro de 2018. Em Test. de verdade.

  
Roslene Aparecida Pinheiro Vargas - Escrevente

Emol: R\$3,56 + Selo: R\$1,95 - Total: R\$5,50  
 Selo Digital de Fiscalização de Tira NORMAL - EWPS4663-AZ14

Número de Identificação: 20h de 18h

Confira os dados do ato em: www.dfdi.org.br






**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



JUCESP PROTOCOLO  
0.594.200/17-9



**OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP**  
CNPJ nº 10.780.790/0001-29  
NIRE: 35.222.899.408

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- 1) **VICTOR EDUARDO BASSO**, argentino, nascido em 29/07/1945, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE nº V 348.514-6 DPF/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 228.993.708-80, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua São Sebastião, nº 1790, Condomínio Estância Marambaia, CEP: 13.280-000;
- 2) **MOISÉS NUNES CURVELLO**, brasileiro, nascido em 04/10/1977, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.947.157-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 266.226.428-42, residente e domiciliado na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Versado, nº 204, Reserva dos Vinhedos, CEP: 13.290-000,

na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Humberto Pela, nº 68, sala 01, Bairro Leitão, CEP: 13.290-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.780.790/0001-29 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35.222.899.408, em sessão de 28/11/2008 e última alteração contratual registrada sob nº 265.008/16-5 em sessão de 15/07/2016, **RESOLVEM**, de comum acordo, alterar o Contrato Social, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**I**

O endereço do sócio **VICTOR EDUARDO BASSO**, acima qualificado passa a ser: Rua Dracena, nº 159, Condomínio Estância Marambaia, CEP: 13.280-000, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.

**II**

Deliberam os sócios, em razão das alterações retro **alterar, reformar e consolidar** o Contrato Social, que, passará a vigorar com a seguinte redação:

Esta página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social de: **OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP**, de 08/05/2017.



13

**OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP**  
**CNPJ nº 10.780.790/0001-29**  
**NIRE: 35.222.899.408**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade girará sob o nome empresarial de: **OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP** da qual poderá fazer uso ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, mas única e exclusivamente no tocante aos interesses sociais, ficando vedado o uso da firma para fins estranhos, tais como: endossos, avais, aceites ou outros favores a terceiros que venham acarretar responsabilidade para a sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA SEDE:** A sociedade tem sua sede à Rua Humberto Pela, nº 68, Sala 01, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-00, podendo abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO OBJETIVO SOCIAL:** A sociedade terá por objetivo social a atividade de Fabricação e Comercialização de tubulares de material plástico, etiquetas adesivas e não adesivas e filmes impressos ou não; Indústria, Comércio, Locação e Comodato de Máquinas de embalar, ensacar, etiquetar e inserir; Industrialização por conta própria e para terceiros; Serviços de embalagens e etiquetagem de produtos diversos; Manutenção e Reparação de Máquinas e equipamentos; Importação e Exportação; Comércio de Peças para Máquinas Industriais.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do Brasil, estando o mesmo assim distribuído:

VICTOR EDUARDO BASSO	55%	110.000 quotas	R\$.110.000,00
MOISÉS NUNES CURVELLO	45%	90.000 quotas	R\$.90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>200.000 quotas</b>	<b>R\$.200.000,00</b>

Esta página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social de OPUSPAC INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP, de 09/05/2017.



Mylo

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, C.C/2002).

#### CLÁUSULA QUINTA

**DA EXTINÇÃO:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLAÚSULA SEXTA

**ADMINISTRAÇÃO:** A administração e a representação da sociedade em juízo e fora dela, será exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, com plenos poderes e atribuições, podendo nomear procuradores legalmente constituídos, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão e endosso de cheques, duplicatas e outros títulos de crédito, aceite dos mesmos, abertura, movimentação e fechamento de contas bancárias e operações cambiais, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

**DA GERÊNCIA:** A sociedade será gerenciada, administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, ao qual será conferido poderes especiais para obrigar validamente a sociedade e assinar todos e quaisquer documentos, títulos, contratos ou instrumentos e que terá o direito de efetuar retiradas mensais a título de *pro labore* até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

#### CLÁUSULA OITAVA

**DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.







1/2

E, por estarem assim finalmente de comum acordo, firmam o presente Instrumento de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para os fins de direito.

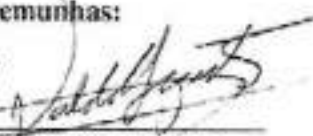
Louveira SP, 09 de maio de 2017.

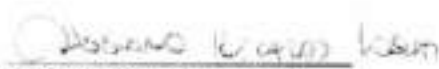
Sócios:

  
VICTOR EDUARDO BASSO

  
MOISÉS NUNES CURVELLO

Testemunhas:

✓   
Valéria Donizete Segato  
RG nº 13.253.332-7 SSP/SP  
CPF(MF) nº 025.102.418-00

  
Cassiano Ricardo Loschi  
RG nº 25.268.195-2-SSP/SP  
CPF(MF) nº 251.270.838-17



Esta página é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social de: OPUSPAC INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP, de 09/05/2017.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/06/2019 10:12:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1272004

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 12/06/2020 10:05:12 (hora local).

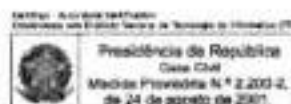
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 106071206190954230615-1 a 106071206190954230615-5

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014,

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734d94f057f2d89fe6bc05bc99c293428f83a7fddfee8aa819b7a5e8c8bccaafcee9ea87c1d041d571c1e3324379cf00e1a95a97a33dac10ce454ca4017372ce18d3d3e023c1813386771b88





Opuspac

Respostas Automáticas

*Handwritten signature*

**PROCURAÇÃO**

A Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas Ltda EPP, inscrita no CNPJ 10.780.790/0001-29, estabelecida na Rua Humberto Pela, 68 - Bairro Leitão - Louveira - CEP: 13290-000, neste ato representada pelo Sr. Victor Eduardo Basso, argentino, casado, empresário, portador do CPF: 228.993.708-80 e Sr. Moisés Nunes Curvello, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador do CPF: 266.226.428-42, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr Henrique Klein Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.699.977-SSP/SC, inscrito no CPF nº 003.548.599-00, residente e domiciliado na Rua Altamiro Di Bernardi, nº 760, bairro Campinas, cidade de São José/ SC, para o fim de representá-la junto a Processos Licitatórios e cadastros em órgãos públicos e privados, com poderes para apresentar e assinar Propostas, Atas, Contratos e demais documentos da licitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes aos processos licitatórios e cadastros em órgãos públicos.

Este documento é válido por 12 (doze) meses, a partir da data de emissão.

Louveira, 24 de Janeiro de 2020.



*Handwritten signature of Victor Eduardo Basso*

Victor Eduardo Basso  
CPF: 228.993.708-80  
Sócio



*Handwritten signature of Moisés Nunes Curvello*

Moisés Nunes Curvello  
CPF: 266.226.428-42  
Sócio

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CID. DE LOUVEIRA - SP

Reconheço, por semelhança, as firmas des (1) MOISES NUNES CURVELLO e (1) VICTOR EDUARDO BASSO, em documentos com valor econômico, dou fé.  
Louveira, 17 de fevereiro de 2020. Em Teste da verdade.

EDNA DA SILVA PALOPOLI - ESCRITURANTE AUTORIZADA  
(RG 2.764.185-20) Sel. nº 2 Atos nº 008466



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/02/2020 14:35:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1466225

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/02/2021 13:47:43 (hora local).

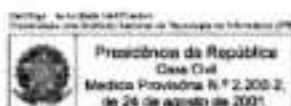
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 110511802201345210389-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49b6067bf51a7119578b3675eebb1f76373e571b7a88a5e55d9e3812c877d696aa21dd9979a2b2d07e367e25863ba1e563e9bc570d7fc4ece095a44fa2706df



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**Nome**  
RENATO DE KLEIN NETO

**CPF**  
3839977

**Estado**  
SC

**CPF**  
003.548.889-00

**Data de Nascimento**  
17/12/1973

**Sexo**  
M

**Endereço**  
RUA KLEIN

**Cidade**  
CALOJA KLEIN

**Formação**  
B

**Atividade**  
B

**Outros**  
B

**Procedência**  
07811042703

**Validade**  
22/04/2021

**Renovação**  
22/05/2021

**Observações**

**Local**  
SÃO JOSÉ, SC

**Data de Emissão**  
29/04/2018

**Inscrição Estadual**  
SC11204368

**Inscrição Municipal**  
SC11204368

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DE SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1293141300

PRIMEIRO PLASTIFICADA  
1293141300

Handwritten signature or initials in the top right corner.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELA DE NOTAS - Rua: DA 16 1713  
Fone: (47) 3333-1111 - Santa Catarina, Brasil - CEP: 88010-000 - Fone: (47) 3333-1111

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 7º, § 2º do 1º do Art. 1º da Lei Federal 8.933/94 e Art. 3º do Art. 201  
da Lei Estadual 5.717/2004 substituído a seguinte frase digitalizada, autenticação digital  
An autenticação eletrônica e assinada com o C. eletrônico e assinado. On 16

**Cód. Autenticação:** 106071110191655430341-1 - **Data:** 15/10/2019 15:56:13

**Valor Total do Ator:** R\$ 6,42

Verificar o valor de Minuta Digitalizada  
Consultar os dados do ato em: <https://totaldigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/10/2019 16:05:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1370964

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/10/2020 15:58:14 (hora local).

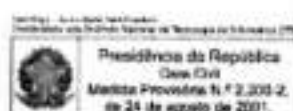
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 106071110191555430341-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd04f057f2d69fe6bc05bae0f9155def361clee70cce7683254c308fbc90c7c5e0b79acbeb5d985ea02014379c100e1a95a97a33dac10ce454ca4c579cd816914b6ef4ded6e45fc0bb9fd





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35222899408		28/11/2008	15/10/2008				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
CNP.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
10.780.790/0001-29		RUA HUMBERTO PELA			68	SALA 01	
BARRIO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MEDA	VALOR CAPITAL	
LEITAO	LOUVEIRA		SP	13290-000	RS	200.000,00	

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
MOISES NUNES CURVELLO						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
A VERDISO			204			
BARRIO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
RES. DOS VINHEDOS	LOUVEIRA		SP	13290-000	229471572	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
286.226.428-42	SÓCIO E ADMINISTRADOR				90.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
VICTOR EDUARDO BASSO						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DRACENA			159			
BARRIO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
CONDOMINIO ESTANCIA	VINHEDO		SP	13260-000	RNEV3485146	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
226.993.706-80	SÓCIO E ADMINISTRADOR				110.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
12/06/2017	212.722/17-7	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VICTOR EDUARDO BASSO, NACIONALIDADE ARGENTINA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 228.993.708-80, RG/RNE: RNEV348514-8 - DF, RESIDENTE À RUA DRACENA, 159, CONDOMÍNIO ESTANCIA, VINHEDO - SP, CEP 13280-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110.000,00.		
REMANESCENTE MOISES NUNES CURVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 266.226.428-42, RG/RNE: 229471572 - SP, RESIDENTE À RUA VERDISO, 204, RES. DOS VINHEDOS, LOUVEIRA - SP, CEP 13290-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35222899408  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/01/2020

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO

documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para CASSIANO RICARDO LOSCHI : 25127063817. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp - A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesonline.sp.gov.br](http://www.jucesonline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 129160301, terça-feira, 28 de janeiro de 2020 às 08:04:26



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

150

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.780.790/0001-29 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 28/11/2008
NOME EMPRESARIAL OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R HUMBERTO PELA	NÚMERO 68	COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 13.290-000	BAIRRO/DISTRITO LEITAO	MUNICÍPIO LOUVEIRA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@OPUSPAC.COM.BR		TELEFONE (19) 3878-1036		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 17:19:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



151

## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: f9913a91-2f86-4241-b01a-def0d8e06eaf

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 421.085.286.118	
<b>CNPJ:</b> 10.780.790/0001-29	
<b>Nome Empresarial:</b> OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresaria Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RUA HUMBERTO PELA	
<b>Nº:</b> 68	<b>Complemento:</b> SALA 01
<b>CEP:</b> 13.290-000	<b>Bairro:</b> LEITAO
<b>Município:</b> LOUVEIRA	<b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 24/04/2009
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - JUNDIAÍ
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
<b>Atividade Econômica:</b> Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 28/08/2009	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/09/2009	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.61.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

12  
b

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
**CNPJ: 10.780.790/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:42 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **F607.65BE.8011.61F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.335.819

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25268310

Data e hora da emissão 27/02/2020 16:22:15

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



15/02

---

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

---

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certificamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**, CPF/CNPJ: **10.780.790/0001-29**, está inscrito desde **27/01/2010**, nas atividade(s) **Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo: Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico: Comércio varejista de artigos de papelaria: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente: Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente: Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios;**, sob o número **006507**, nada deve até a presente data aos cofres desta municipalidade, com referência a esta atividade, salvo os tributos que vierem a ser apurados posteriormente.

Esta certidão tem validade de **30 dias** a contar da data de sua expedição.

Louveira, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

*Certidão expedida via Internet.*

*Número: 109000*

*Código de verificação: 55A5-54A6*

*Emitida em 27/02/2020*

*Válida até 28/03/2020*



158

---

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

---

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certificamos, para os devidos fins de direito, que em nome de **OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**, CPF/CNPJ: 10.780.790/0001-29, de acordo com o nosso Cadastro Imobiliário Urbano e Mobiliário, nada consta em nome da referida pessoa, e que nada deve até a presente data aos cofres desta municipalidade, impostos e outras contribuições, salvo os tributos que vierem a ser apurados posteriormente.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar os débitos que vierem a ser constatados ainda que referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão tem validade de **30 dias** a contar da data de sua expedição.

Louveira, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

*Certidão expedida via Internet.*

*Número: 109001*

*Código de verificação: 3BF5-5ADD*

*Emitida em 27/02/2020*

*Válida até 28/03/2020*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.780.790/0001-29

**Razão Social:** OPUSPAC IND E COM DE MAQUINAS LTDA EPP

**Endereço:** R HUMBERTO PELA 68 SALA 01 / LEITAO / LOUVEIRA / SP / 13290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2020 a 15/03/2020

**Certificação Número:** 2020021502031769480796

Informação obtida em 27/02/2020 16:25:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.780.790/0001-29

Certidão n°: 5572178/2020

Expedição: 02/03/2020, às 09:38:51

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.780.790/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



14/02/2020

8341503

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9773708

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/02/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP**, CNPJ: 10.780.790/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº: 8341503



## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
CNPJ: 10.780.790/0001-29 Nire: 35222899408 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário  
Natureza do Livro: 1  
Identificação do arquivo(hash): 65.B3.60.08.89.94.F9.A0.2C.67.54.2E.E4.00.93.6D.C0.F0.CF.2E-

Consulta Realizada em: 03/06/2019 05:25:36

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.600/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
Número de Ordem do Livro: 13

160

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
NIRE 35222899408  
CNPJ 10.780.790/0001-29  
Número de Ordem 13  
Natureza do Livro 1  
Município LOUVEIRA  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 28/11/2008  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 95844

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
Natureza do Livro 1  
Número de ordem 13  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 95844  
Data de início 01/01/2018  
Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.B3.80.08.89.94.F9.A0.2C.67.54.2E.E4.00.93.6D.C0.F0.CF.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 15.328.823,17	R\$ 19.045.093,65
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 12.582.584,04	R\$ 14.087.753,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.102.888,24	R\$ 1.281.015,61
NUMERÁRIOS		R\$ 940,14	R\$ 1.129,53
CAIXA		R\$ 940,14	R\$ 1.129,53
CAIXA GERAL		R\$ 940,14	R\$ 1.129,53
BANCOS		R\$ 2.101.728,10	R\$ 1.279.888,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 52.588,53	R\$ 1.887,34
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 22.584,53	R\$ 1.451,72
BANCO ITAU S/A		R\$ 30.000,00	R\$ 10,00
VALOR A CLASSIFICAR		R\$ 0,00	R\$ 424,82
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.049.142,57	R\$ 1.277.998,74
BRADESCO - INVESTPLUS		R\$ 396.615,44	R\$ 19.318,16
APLICAÇÃO BRADESCO - BRAD FICFIRF DI SPECIAL		R\$ 821.222,48	R\$ 6.684,67
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL - BB RF SIMPLES		R\$ 828.816,86	R\$ 119.981,82
XP INVESTIMENTOS		R\$ 2.487,79	R\$ 13.473,41
ITAÚ - APLICAÇÃO FINANCEIRA AUTOMÁTICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAÚ - CDB DI		R\$ 0,00	R\$ 627.274,08
APLICACAO FEDDYNAMIC		R\$ 0,00	R\$ 491.286,62
CLIENTES		R\$ 6.925.550,22	R\$ 8.510.376,49
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.138.182,62	R\$ 5.746.004,97
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.138.182,62	R\$ 5.746.004,97
AMICO SAUDE LTDA		R\$ 7.987,04	R\$ 9.946,62
ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES		R\$ 34.634,08	R\$ 39.824,79
HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA		R\$ 8.283,90	R\$ 22.400,25
IGESP S/A - C.M.C INST. DE GASTROENTEROL		R\$ 8.873,54	R\$ 12.526,41
SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO		R\$ 62.015,62	R\$ 44.647,07
FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA		R\$ 11.100,96	R\$ 124.447,45
REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BENF.		R\$ 13.433,38	R\$ 8.811,68
ASSOC.PORT. DE BEN.DE SAO DO RIO PRETO		R\$ 18.145,97	R\$ 0,00



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDAÇÃO FELICE ROSSO		R\$ 9.925,86	R\$ 4.734,75
HOSPITAL MATER DEI S/A		R\$ 1.742,76	R\$ 5.972,99
CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAL SOCIED PORTUGUESA DEZESSEIS SETEMBR		R\$ 14.538,00	R\$ 34.124,43
INTERNE HOME CARE		R\$ 8.851,54	R\$ 153.219,18
ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA		R\$ 53.998,03	R\$ 14.353,39
REDE D'OR SÃO LUIZ S.A		R\$ 134.113,02	R\$ 144.473,35
BENEFICENCIA CAMILIANA		R\$ 4.142,23	R\$ 2.868,17
SOCIEDADE SULINA DIVINA		R\$ 14.441,37	R\$ 4.096,06
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE		R\$ 55.361,71	R\$ 15.088,92
HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA		R\$ 843,50	R\$ 7.180,02
ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEF. DE LONDRIN		R\$ 4.002,88	R\$ 7.630,18
INSTITUTO DE SAUDE E GESTÃO HOSPITALAR		R\$ 3.457,88	R\$ 29.926,90
FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - HMC		R\$ 1.012,23	R\$ 21.126,72
UNIMED RECIFE COOP. DE TRABALHO MEDICO		R\$ 9.930,29	R\$ 1.656,52
(-) FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE		R\$ (14.101,42)	R\$ 0,00
HOSPITAL SANTA PAULA LTDA		R\$ 964,00	R\$ 2.114,45
PREVENT SENIOR PRIVATE OPER. DE SAUDE		R\$ 32.375,95	R\$ 48.225,82
SPDM - ASS. PAULISTA P/O DESENV.		R\$ 32.021,25	R\$ 17.029,20
ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA		R\$ 12.726,46	R\$ 0,00
SOCIEDADE ANONIMA HOSPITAL ALIANÇA		R\$ 2.825,88	R\$ 0,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA SANTO AMARO		R\$ 13.429,98	R\$ 13.859,40
UNIMED JOÃO PESSOA COOP. DE TRAB. MEDICO		R\$ 4.537,64	R\$ 106.886,66
ASSOC. BENEFICIENTE PAULO DE TARSO		R\$ 9.941,80	R\$ 3.235,81
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO		R\$ 8.244,98	R\$ 27.156,89
FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS		R\$ 13.695,00	R\$ 11.051,38
PROCARDIO INST. DE CARDIOLOGIA DA PARAIB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED ARARAQUARA COOP. TRABALHO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 440,10
INO BAG IND. E COM. DE MAQ. EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00

163

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UNIMED BELO HORIZONTE COOP. DE TRAB. MED		R\$ 5.212,14	R\$ 1.760,40
CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LU		R\$ 0,00	R\$ 5.457,18
ASSOCIAÇÃO DO SANATORIO SIRIO		R\$ 9.676,10	R\$ 11.252,86
BIOCOR HOSPITAL DE DOENÇAS CARDIOVASCULA		R\$ 0,00	R\$ 6.423,68
CLINICA SÃO GONÇALO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUND. EST. DE ATENÇÃO ESP. EM SAUDE DE C		R\$ 0,00	R\$ 4.941,60
HOSPITAL VERA CRUZ S.A.		R\$ 4.699,70	R\$ 9.901,63
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.		R\$ 38.381,54	R\$ 18.000,00
MINISTERIO DA SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 10.063,00
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE		R\$ 847,10	R\$ 25.515,11
GREEN LINE SISTEMA DE SAUDE S/A		R\$ 15.736,46	R\$ 50.430,01
REAL E BENEM.ASSOC.PORT.DE BENEF.		R\$ 33.945,47	R\$ 53.416,54
IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		R\$ 10.441,82	R\$ 10.441,82
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO		R\$ 6.015,98	R\$ 0,00
HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO		R\$ 0,00	R\$ 17.318,42
UNI EQUIPAMENTOS MED.LTDA EPP		R\$ 139.404,02	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE		R\$ 12.817,00	R\$ 0,00
HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA		R\$ 188.543,98	R\$ 0,00
LIGA BAHIANA CONT. CANCER H.ARIST.MALTEZ		R\$ 3.626,06	R\$ 0,00
AMESC ASSOCIAÇÃO MEDICA ESPIRITA CRISTA		R\$ 2.813,31	R\$ 13.768,48
INSTITUTO DE CLINICAS E CIRURGIA DE JUIZ		R\$ 4.687,58	R\$ 5.894,26
IMPAR SERV. HOSPITALARES S.A		R\$ 40.417,62	R\$ 33.764,19
UNIMED CARUARU COOP. DE TRAB. MEDICO		R\$ 1.844,82	R\$ 0,00
FUND. DE APOIO INST. RIO SOLIMÕES		R\$ 18.106,10	R\$ 20.718,63
CONFIARE SAUDE ASSISTENCIA DOMICILIAR LT		R\$ 4.880,02	R\$ 12.369,27
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA		R\$ 1.473,38	R\$ 2.117,49
FUND. BENJAMIM GUIMARAES		R\$ 2.006,38	R\$ 2.926,38
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		R\$ 52.144,60	R\$ 24.857,09
ENGECLINIC SERV. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA BRAS DE SERV		R\$ 4.834,80	R\$ 62.686,62

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HOSPITALARES EBSERH			
EFICIENTE SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI		R\$ 26.065,29	R\$ 0,00
HOSPITAL SÃO MATEUS LTDA		R\$ 7.632,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA		R\$ 0,00	R\$ 24.708,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS		R\$ 48.109,03	R\$ 14.508,00
UNIHEALTH LOGISTICA LTDA		R\$ 57.704,93	R\$ 102.667,92
IRMANDADE S. CASA DE MIS. DE CURITIBA		R\$ 2.702,78	R\$ 2.768,72
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO		R\$ 1.868,00	R\$ 0,00
HOSPITAL SANTA MARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS		R\$ 18.130,50	R\$ 0,00
HOSPITAL ANA COSTA S.A		R\$ 2.130,26	R\$ 0,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZ		R\$ 6.563,28	R\$ 14.475,36
OPS SERV. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		R\$ 3.833,64	R\$ 0,00
HOME HOSP. ORTOPEDICO E MED. ESPEC. LTDA		R\$ 17.278,27	R\$ 810,48
MARIMED SERV. MEDICOS S.A.		R\$ 6.194,97	R\$ 6.445,99
JOBMED SERV. TECNICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL PORTO DIAS LTDA		R\$ 16.474,07	R\$ 19.334,82
HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA		R\$ 3.281,64	R\$ 0,00
POLICLIN S A SERV. MED. HOSPITALARES		R\$ 387,80	R\$ 5.843,95
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA		R\$ 10.031,37	R\$ 8.448,88
HOSPITAL SÃO LUCAS S.A.		R\$ 8.819,38	R\$ 20.449,85
HOME HEALTH CARE DOCTOR SERV. MEDICOS DO		R\$ 0,00	R\$ 3.180,96
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		R\$ 11.360,54	R\$ 15.017,76
HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ		R\$ 880,20	R\$ 264,06
UNIMED DE CATANDUVA COOP. DE TRAB. MEDIC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL LEFORTE LTDA		R\$ 19.698,39	R\$ 0,00
UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRAB. MEDI		R\$ 4.759,79	R\$ 7.661,16
HOSPITAL SANTA HELENA S.A		R\$ 0,00	R\$ 125.000,00
HOSPITAL OTOCLINICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 276,00
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA		R\$ 52.848,89	R\$ 83.818,98

165

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAO LUCAS		R\$ 2.597,75	R\$ 3.026,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PRISIONAL		R\$ 54.092,90	R\$ 0,00
ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURINHOS		R\$ 5.969,20	R\$ 3.032,04
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA		R\$ 0,00	R\$ 2.582,68
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA		R\$ 15.859,93	R\$ 13.199,97
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO		R\$ 0,00	R\$ 3.354,76
FUNDAÇÃO DO ABC		R\$ 20.502,41	R\$ 21.374,90
BENEFICENCIA NIPO BRASILEIRA DE SAO PAULO		R\$ 17.021,17	R\$ 18.843,08
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARILIA		R\$ 19.583,43	R\$ 12.919,80
DIAGNOSIS CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAO LUCAS MEDICO HOSPITALAR LTDA		R\$ 3.952,71	R\$ 8.296,12
INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA		R\$ 104.985,76	R\$ 4.270,07
HOSPITAL SANTA MARTA LTDA		R\$ 8.201,98	R\$ 23.626,04
SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON		R\$ 21.021,65	R\$ 1.794,00
CENTRO MEDICO RIO PRETO LTDA		R\$ 4.269,62	R\$ 2.976,60
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE		R\$ 5.037,68	R\$ 352,08
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		R\$ 36.969,37	R\$ 104.136,96
UNIMED-RIO EMPREENDIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		R\$ 8.494,98	R\$ 6.034,71
HOSPITAL DE CARIDADE DR ASTROGILDO DE AZEVEDO		R\$ 36.169,24	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR		R\$ 2.521,02	R\$ 25.407,69
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA		R\$ 5.781,32	R\$ 1.135,22
INSTITUTO DE PESQUISA CLINICA EVANDRO CHAGAS		R\$ 0,00	R\$ 3.340,98
ASSOC LAR S FRANC DE ASSIS PROV DE DEUS		R\$ 22.477,24	R\$ 16.392,49
ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER		R\$ 10.094,94	R\$ 7.715,35
SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO		R\$ 3.198,97	R\$ 5.209,44
ASSOCIACAO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENCAO E ASSIST		R\$ 37.209,80	R\$ 49.271,19

166

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER		R\$ 5.135,78	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA		R\$ 0,00	R\$ 7.961,10
ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO		R\$ 22.545,87	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR FILHAS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVÁ		R\$ 25.916,82	R\$ 16.968,44
INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER		R\$ 0,00	R\$ 11.251,43
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS		R\$ 32.000,00	R\$ 78.058,77
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE		R\$ 79.260,10	R\$ 65.640,99
FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA S J RIO PRETO		R\$ 20.699,52	R\$ 5.463,37
ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO R G SUL		R\$ 33.050,08	R\$ 21.770,46
FUND INST DE MOLESTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MED IMAGEM S/C		R\$ 5.099,50	R\$ 5.560,29
C.M.M.A. - CENTRO MEDICO MOISES ABRAAO L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FUR		R\$ 0,00	R\$ 35.620,79
LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER		R\$ 12.104,90	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO PIO XII		R\$ 5.229,53	R\$ 0,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. ARARAQUARA		R\$ 23.934,16	R\$ 23.644,56
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE		R\$ 40.752,54	R\$ 0,00
HOSPITAL SANTA JULIA LTDA		R\$ 3.772,40	R\$ 0,00
UNIMED GOVERNADOR VALADARES COOP DE TRAB		R\$ 0,00	R\$ 1.531,32
ASSOCIACAO ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORA		R\$ 0,00	R\$ 6.727,38
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		R\$ 0,00	R\$ 2.810,80
HBA S/A - ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALA		R\$ 26.074,96	R\$ 10.771,18
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO		R\$ 7.820,75	R\$ 13.265,52
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUCIA AMIL		R\$ 0,00	R\$ 880,20
HOSPITAL ESPERANCA SA		R\$ 20.134,89	R\$ 0,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ 105.998,57
KZT SERVICOS MEDICOS DE ATENCAO DOMICILI		R\$ 0,00	R\$ 0,00



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR		R\$ 6.932,83	R\$ 0,00
OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS		R\$ 13.043,39	R\$ 0,00
CENCOMEX S.A.		R\$ 119.977,24	R\$ 33.948,14
FUNDAÇÃO ARAUCARIA		R\$ 0,00	R\$ 2.920,00
HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA E FILANTROPIA		R\$ 0,00	R\$ 2.592,68
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO P		R\$ 0,00	R\$ 66.452,20
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA		R\$ 1.287,70	R\$ 0,00
SAMESP SOC. DE ASSIT. MEDICA ESPECIALIZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DO CANCER DO CEARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMANDO DA AERONAUTICA		R\$ 155.540,83	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO ADIB JATENE		R\$ 0,00	R\$ 973,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE		R\$ 13.884,60	R\$ 0,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO		R\$ 0,00	R\$ 9.117,86
HOSPITAL SAMARITANO DE SAO PAULO LTDA		R\$ 10.484,42	R\$ 2.032,77
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GR		R\$ 57.363,19	R\$ 0,00
ASSOCIACAO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROS		R\$ 4.710,19	R\$ 0,00
UNIMED DE RIBEIRAO PRETO COOPERATIVA DE		R\$ 1.439,41	R\$ 3.032,76
ARQUIMED		R\$ 123.261,40	R\$ 276.510,80
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA		R\$ 16.116,00	R\$ 0,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 5.800,00	R\$ 0,00
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE		R\$ 659,20	R\$ 640,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE		R\$ 3.509,81	R\$ 0,00
CONGREGAÇÃO NOSSA SENHORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 731,08
SECRETARIA DA SAUDE		R\$ 7.696,05	R\$ 38.987,66
CEMA HOSPITAL ESPECIALIZADO LIMITADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MELLOWITT EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA		R\$ 1.429,04	R\$ 748,04

168

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTO CRUZ DO SUL		R\$ 1.894,67	R\$ 0,00
UDI HOSPITAL - EMPREENDIMENTOS MEDICO HOSPITALARES DO MARANH		R\$ 4.441,33	R\$ 0,00
HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA		R\$ 62.799,94	R\$ 5.266,88
COMANDO DO EXERCITO		R\$ 766,14	R\$ 0,00
FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL-SAUDE-MS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F A G DE OLIVEIRA - EIRELI - EPP		R\$ 1.462,70	R\$ 0,00
BELFORT COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONT		R\$ 0,00	R\$ 2.667,19
BB LEASING S/A ARREND MERCANTIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL GERAL DE BELEM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO S/C LTDA		R\$ 5.851,88	R\$ 0,00
INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE MINAS GERAIS S/A		R\$ 5.198,46	R\$ 0,00
HOSPITAL SANTA CRUZ SOCIEDADE ANONIMA		R\$ 16.986,09	R\$ 5.558,64
SAMEL SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA		R\$ 5.092,21	R\$ 0,00
HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS		R\$ 55.348,35	R\$ 6.288,69
MUNIZ E MUNIZ SERVICOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 30.333,40	R\$ 0,00
HOSPITAL ALBERT SABIN LTDA		R\$ 22.857,14	R\$ 9.809,27
HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO		R\$ 0,00	R\$ 2.369,38
UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R\$ 61.499,25	R\$ 2.557,59
ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC		R\$ 0,00	R\$ 20.826,60
BANHOS & SOARES REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 430,84
SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO JOSE DO RIO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 3.750,88
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS		R\$ 10.626,35	R\$ 789,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM		R\$ 193.987,13	R\$ 0,00
INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SAO PAULO S.		R\$ 1.126,20	R\$ 0,00
VITA BIOTECNOLOGIA COM E SERV DE EQUIPTO ELETRONICOS EIRELI		R\$ 5.820,90	R\$ 14.185,89
INSTITUTO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 17.295,60

169

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DA GRANDE DOURADOS			
FUNDAÇÃO JOSE LUIZ EGYDIO			
SETUBAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU			
TACCHINI		R\$ 0,00	R\$ 3.757,50
HOSPITAL EVANGELICO DE RIO VERDE		R\$ 1.916,82	R\$ 0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO			
ESTADO DA BAHIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DO MARCENEIRO DE JUNDIAI			
LTDA - EPP		R\$ 16,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARAES		R\$ 920,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE		R\$ 21.808,19	R\$ 2.462,00
CRUZADA BANDEIRANTE SAO CAMILO			
ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL DAS NACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.262,99
CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA		R\$ 21.287,98	R\$ 65.239,94
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE			
TRABALHO MEDICO		R\$ 11.263,84	R\$ 0,00
HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA			
BAHIA LTDA		R\$ 2.100,00	R\$ 0,00
SCARCOM COMERCIO DE			
INFORMATICA LTDA - ME		R\$ 296,64	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA		R\$ 0,00	R\$ 73.547,00
IGOR BASILIO DE NORONHA - ME		R\$ 3.135,00	R\$ 0,00
VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS			
LTDA		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMA			
DULCE		R\$ 140.261,29	R\$ 0,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS.			
DE FERNANDOPOLIS		R\$ 5.957,70	R\$ 5.957,70
MIGUEL & TORSO COMERCIO DE			
TINTAS LTDA		R\$ 229,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS			
DO SUL		R\$ 23.357,26	R\$ 0,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE			
ASSIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
W.H.B.DO BRASIL LTDA		R\$ 1.816,76	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 97.982,20	R\$ 97.982,20
HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO			
ANTONIO MORAES		R\$ 73.100,00	R\$ 181.201,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BOM			
SAMARITANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE			
PONTA GROSSA		R\$ 131.876,56	R\$ 20.122,39
UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE			
TRABALHO MEDICO		R\$ 920,00	R\$ 0,00
SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		R\$ 920,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENGENHARIA LTDA - EPP		R\$ 4.080,50	R\$ 3.994,47
SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA		R\$ 99.000,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA A SAUDE		R\$ 113.396,40	R\$ 0,00
PMS/SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
HP MEDICAL SRL		R\$ 162.132,49	R\$ 5.132,69
ULTRA SOM SERVIÇOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 224.646,13
COMANDO DA MARINHA		R\$ 73.100,00	R\$ 0,00
HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		R\$ 73.100,00	R\$ 0,00
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE		R\$ 168.467,10	R\$ 73.115,80
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPOLIS		R\$ 133.396,40	R\$ 1.288,57
ROTARY CLUB DE SAO PAULO - CIDADE DUTRA		R\$ 336,60	R\$ 0,00
VIVACE HOME CARE CLINICA ESPECIALIZADA EM ASSITENCIA DOMICIL		R\$ 102.000,00	R\$ 0,00
TRADEMEDIC CIA LTDA		R\$ 17.203,90	R\$ 151.091,77
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUI		R\$ 0,00	R\$ 8.505,05
HOSPITAL RESTINGA E EXTREMO SUL		R\$ 98.537,77	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R V IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL E MATERNIDADE VIDA'S LTDA		R\$ 0,00	R\$ 72.120,79
SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO		R\$ 0,00	R\$ 24.708,00
O.S. I.R.S. SIRIO LIBANES UNIDADE GERAL GRAJAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SAO CAMILO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 181.201,00
FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIOXEL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 131.409,47
INSTITUTO DOS LAGOS - RIO		R\$ 0,00	R\$ 5.713,47
HOSPITAL MAICE - ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICENCIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO EVANGELICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFICENTE DE MINAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO DE APOIO HOSPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENSINO RIO GRANDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO WALFREDO GUEDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICIO ELECTROMEDICO		R\$ 0,00	R\$ 110.157,55
PROFESIONAL SA		R\$ 0,00	R\$ 920,00
BIONCE ENGENHARIA CLINICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 25.568,50
INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS		R\$ 0,00	R\$ 789,66
DE PERNAMBUCO - IRH-PE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO GERIR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL E MATERNIDADE SAMEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA		R\$ 0,00	R\$ 8.990,62
FUNDO ESPECIAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 56.000,00
MULTIVIDA PARTICIPACOES S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERMED SAUDE SOLUCOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTEGRADAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 984,00
ATENTOR - SAUDE, EDUCACAO E		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.949,66
SANTA CASA DE MISERICORDIA DA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAHIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL SANTA LUCIA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED PONTA GROSSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED REGIONAL MARINGA -		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DE PROTECAO A MATERNIDADE. IN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DR JOSE FROTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGNA COMERCIO E SERVICOS DE		R\$ 0,00	R\$ 2.056,83
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CION - CENTRO INTEGRADO DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ONCOLOGIA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL AMAZONIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPORTADORA E EXPORTADORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JARDIM CUIABA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.594,48
VIDEOMED - CONSOLIDADOR		R\$ 0,00	R\$ 149.900,00
FUNDACAO SANTA CASA DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MISERICORDIA DE FRANÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMANDADE DA STA CASA DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MISERICORDIA DE S J DOS CAMPOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UNIMED MISSOES/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.896,74
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRONTOBABY HOSPITAL DA CRIANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COUTO MAIA CONSTRUCAO E SERVICOS NAO CLINICOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASILO PADRE CACIQUE		R\$ 0,00	R\$ 4.193,48
MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES		R\$ 0,00	R\$ 150.216,00
UNIMED CHAPECO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO OE		R\$ 0,00	R\$ 5.084,06
ASSOCIACAO HOSPITALAR LENÇÓIS VARGAS FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C.M.I. REGINA PACIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 41.250,00
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DO CANCER DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE		R\$ 0,00	R\$ 44.999,60
HIPER MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.232,22
UNIMED DE ARACATUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 58.664,07
UNIMED JUIZ DE FORA COOP DE TRABALHO MEDICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DE SAUDE SANTA THEREZINHA S A		R\$ 0,00	R\$ 106.000,00
HOSPITAL DAS CLINICAS DE JACAREPAGUA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.114,53
SEISA SERVICOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 118.942,51
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		R\$ 0,00	R\$ 10.285,62
HOSPITAIS ASSOCIADOS DE PERNAMBUCO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
FLEURY S.A.		R\$ 0,00	R\$ 127.000,00
ASSOCIACAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PAC		R\$ 0,00	R\$ 10.216,94
DUPLICATAS A RECEBER - EXT		R\$ 1.787.367,60	R\$ 2.764.371,52
DUPLICATAS A RECEBER - EXT		R\$ 1.787.367,60	R\$ 2.764.371,52

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 10.780.790/0001-29  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AS MUHENDISLIK MEDIKAL		R\$ 309.387,37	R\$ 41.185,84
ALEAR COLOMBIA S.A.		R\$ 70.342,27	R\$ 70.342,27
SOLNOMED S.R.L.		R\$ 1.125.954,16	R\$ 2.117.854,91
DISAB S.A		R\$ 14.126,38	R\$ 14.126,38
METROTUBE SDB BHD		R\$ 96.805,53	R\$ 0,00
PALEX MEDICAL SA		R\$ 133.192,93	R\$ 0,00
ESIATEC SAC		R\$ 37.558,96	R\$ 22.576,25
OPUSPAC EUROPA S.L.		R\$ 0,00	R\$ 498.284,07
OUTROS CREDITOS		R\$ 485.502,53	R\$ 680.572,11
OUTROS CREDITOS		R\$ 485.502,53	R\$ 680.572,11
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 406.146,89	R\$ 559.850,63
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 406.146,89	R\$ 559.850,63
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 1.353,20	R\$ 31.051,44
ADIANTAMENTO DE SALARIOS - ADMINISTRAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO - ADMINISTRAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FERIAS		R\$ 1.353,20	R\$ 30.536,18
ADIANTAMENTO DE SALARIOS - VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO - VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS - ENGENHARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS - PROD. MAQUINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS - PROD. MATERIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS - A. TECNICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANT. DE 13º SALARIO - A. TECNICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANT. DE 13º SALARIO - PROD. MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANT. DE 13º SALARIO - PROD. MAQUINAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANT. DE 13º SALARIO - ENGENHARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO - LIQUIDO DE RESCISÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS - EXPEDICAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANT. DE 13º SALARIO - EXPEDIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS - ADMINISTRATIVO INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS - TI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIAANT 13º SALÁRIO - ADMINISTRATIVO INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIAANT 13º SALÁRIO - TI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS - COMERCIO EXTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE COMISSÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIAANT, 13º COMERCIO EXTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA		R\$ 0,00	R\$ 513,26
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 78.002,44	R\$ 89.670,04
IPI A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IR RETIDO NA FONTE		R\$ 35.546,85	R\$ 41.896,27
CSLL RETIDA NA FONTE A COMPENSAR		R\$ 6.417,81	R\$ 6.427,01
COFINS RETIDA NA FONTE A COMPENSAR		R\$ 28.254,59	R\$ 32.545,60
PIS-PASEP RETIDO NA FONTE A COMPENSAR		R\$ 6.130,04	R\$ 7.059,75
PIS-PASEP A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 114,30
IRRF A COMPENSAR		R\$ 391,88	R\$ 391,88
ICMS DIFAL A RECUPERAR		R\$ 56,30	R\$ 56,30
INSS A COMPENSAR		R\$ 616,77	R\$ 822,37
ISS A RECUPERAR		R\$ 46,00	R\$ 356,56
IR RETIDO NA FONTE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 542,20	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 3.050.837,75	R\$ 3.590.667,66
ESTOQUES		R\$ 3.050.837,75	R\$ 3.590.667,66
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 3.050.837,75	R\$ 3.590.667,66
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 63.350,00	R\$ 67.980,00
MATERIAS - PRIMAS		R\$ 507.018,36	R\$ 909.386,74
MAQUINAS ACABADAS		R\$ 2.334.838,56	R\$ 2.485.308,87
PRODUTOS ACABADOS		R\$ 145.630,83	R\$ 127.902,05
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 18.025,30	R\$ 25.121,69
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 18.025,30	R\$ 25.121,69
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 18.025,30	R\$ 25.121,69
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 18.025,30	R\$ 25.121,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.746.239,13	R\$ 4.957.340,09

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.702,23	R\$ 4.247,19
OUTROS CREDITOS		R\$ 4.702,23	R\$ 4.247,19
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 4.247,19	R\$ 4.247,19
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 4.247,19	R\$ 4.247,19
ADNTD. DE VIAGEM - SÓCIOS E FUNCIONÁRIOS		R\$ 455,04	R\$ 0,00
REEMBOLSO DE DESPESAS - WILLIAN		R\$ 120,00	R\$ 0,00
REEMBOLSO DE DESPESAS - RODRIGO		R\$ 107,68	R\$ 0,00
REEMBOLSO DE DESPESAS - MAYCON		R\$ 227,36	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 759.212,84	R\$ 2.292.524,93
INVESTIMENTOS		R\$ 759.212,84	R\$ 2.292.524,93
INVESTIMENTOS XP		R\$ 286.972,84	R\$ 904.967,21
XP DIVIDENDOS 30 FIC FIA		R\$ 286.972,84	R\$ 339.790,42
CA INDOSEZ VITESSE FIRF		R\$ 0,00	R\$ 245.433,21
ALASKA BLACK FIC FI		R\$ 0,00	R\$ 319.743,58
AÇÕES		R\$ 472.240,00	R\$ 1.387.557,72
PORTO SEGURO - PSSA3		R\$ 94.458,00	R\$ 135.590,00
GRUPO CCR - CCRO3		R\$ 83.980,00	R\$ 58.240,00
ITAU UNIBANCO S.A. - ITUB4		R\$ 293.802,00	R\$ 427.775,00
PROVENTOS DE AÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 6.279,72
BRASILAGRO - AGRO3		R\$ 0,00	R\$ 88.977,00
SUZANO PAPEL - SUZB3		R\$ 0,00	R\$ 232.288,00
AES TIETE E TIETE11		R\$ 0,00	R\$ 210.420,00
TRAN PAULISTA - TRPL4		R\$ 0,00	R\$ 110.688,00
VALE - VALE3		R\$ 0,00	R\$ 117.300,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.924.973,19	R\$ 2.600.540,01
BENS IMOVEIS		R\$ 340.000,00	R\$ 770.485,05
BENS IMOVEIS		R\$ 340.000,00	R\$ 770.485,05
TERRENDOS		R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
EDIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 430.485,05
BENS MÓVEIS		R\$ 1.584.973,19	R\$ 1.830.054,96
BENS MÓVEIS		R\$ 2.161.027,98	R\$ 2.629.498,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 201.967,13	R\$ 204.252,13
VEICULOS		R\$ 451.385,36	R\$ 451.385,36

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 752.781,46	R\$ 1.089.795,38
FERRAMENTAS		R\$ 20.172,06	R\$ 25.241,28
MICROCOMPUTADOR E PERIFERICOS		R\$ 121.365,30	R\$ 102.546,77
VEICULOS - LEASING		R\$ 55.187,00	R\$ 55.187,00
APARELHOS TELEFONICOS		R\$ 38.207,41	R\$ 38.207,41
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - CONST. MAQUINA		R\$ 89.477,21	R\$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - CONSTR. PREDIO		R\$ 430.485,05	R\$ 0,00
MAQUINA STV 8		R\$ 0,00	R\$ 89.977,28
MAQUINA STV 7		R\$ 0,00	R\$ 256.452,95
MAQUINA STV 8		R\$ 0,00	R\$ 256.452,95
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.		R\$ (576.054,79)	R\$ (799.443,55)
(-) (-) DEPR.ACUM.DE MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (58.596,78)	R\$ (77.141,34)
(-) (-) DEPR.ACUM.EQUIP.TECNOLOGIA INFORM.		R\$ (63.897,10)	R\$ (83.363,38)
(-) (-) DEPR. ACUMULADAS DE VEICULOS		R\$ (141.588,78)	R\$ (214.301,58)
(-) (-) DEPR. ACUMULADAS MAQ E EQUIPTOS		R\$ (246.860,94)	R\$ (339.938,34)
(-) (-) DEPR. ACUMULADAS DE FERRAMENTAS		R\$ (7.570,71)	R\$ (9.588,03)
(-) (-) AMORT. ACUMULADAS DE SOFTWARE		R\$ (48.683,72)	R\$ (58.154,04)
(-) (-) DEPR. APARELHOS TELEFONICOS		R\$ (10.856,76)	R\$ (16.956,84)
INTANGIVEL		R\$ 57.350,87	R\$ 60.027,96
BENS INTANGIVEIS		R\$ 57.350,87	R\$ 60.027,96
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 57.350,87	R\$ 60.027,96
SOFTWARE		R\$ 57.350,87	R\$ 57.350,87
LICENÇA E USO DE SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 2.677,09
PASSIVO		R\$ 15.328.823,17	R\$ 19.045.093,65
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.346.981,05	R\$ 2.699.519,45
FORNECEDORES		R\$ 897.771,99	R\$ 1.149.536,80
FORNECEDORES		R\$ 897.771,99	R\$ 1.149.536,80
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 896.402,92	R\$ 1.149.536,80
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A F DUTRA IND. COM. DE RESISTENCIAS ELET		R\$ 1.250,00	R\$ 0,00
ANTONIO L. FERREIRA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTONICS DO BRASIL COML. IMP. EXP. LTDA		R\$ 20.450,08	R\$ 17.122,56
CETTI COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA		R\$ 2.198,90	R\$ 12.344,55
CODAEL COM. ART. ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.146,50
IGUS DO BRASIL LTDA		R\$ 8.202,22	R\$ 1.003,95
JUND-ROL COM. E IMP. DE ROLAMENTOS LTDA		R\$ 7.198,41	R\$ 2.128,66
JUNDIFIX DISTR. DE PARAF. E FERRAMENTAS		R\$ 7.388,81	R\$ 0,00
LUMANFER METALURGICA LTDA ME		R\$ 36.250,17	R\$ 5.554,78
MADEIREIRA FINAMORE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA ALICE STECK PESSAMILIO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARKEM IMAJE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS		R\$ 182.971,51	R\$ 295.578,88
MONICA CRISTINA NICHÍ ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OMRON ELETRONICA DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHNEIDER ELETRIC BRASIL LTDA		R\$ 52.183,10	R\$ 182.119,96
SMC PNEUMATICOS DO BRASIL LTDA		R\$ 2.041,37	R\$ 5.328,67
VITOR-GAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ 1.585,89	R\$ 1.829,53
AFIADORA CAMPINAS IND. E COM. FACAS IND		R\$ 9.788,75	R\$ 32.272,19
CIAMOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALUNGA COM IND. GRAFICA		R\$ 1.571,59	R\$ 3.153,32
LIMER CART. IND. COM. DE EMBALAGENS		R\$ 52.688,63	R\$ 155.851,11
METALURGICA SCHIOPPA LTDA		R\$ 7.563,62	R\$ 0,00
PRT PINTURA E REVES. TECNICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.150,00
ANHANGUERA COM. DE FERRAMENTAS		R\$ 421,70	R\$ 686,25
RETFIX COMERCIO VEDAÇÕES LTDA		R\$ 16,50	R\$ 0,00
TOZZO DE JUNDIAI MANUT.		R\$ 98.643,57	R\$ 77.185,95
ATB S/A ARTEFATOS TECNICOS DE BORRACHA		R\$ 851,00	R\$ 510,00
BEM ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MLC INDUSTRIA MECANICA LTDA		R\$ 3.572,93	R\$ 0,00
BIOMEC BOMBAS DE VACUO E COMP. DE AR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAL PRODUTOS INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R\$ 238,71	R\$ 551,57

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMSULPAR IND. METAL. SUL. PR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOUVETEL COMUNICAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEOYAMA COM. E SERV. EM ELETRO LTDA		R\$ 30.673,15	R\$ 1.609,55
DAVID DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTUNATO ADRIANI IND. DE ENGENHAGENS		R\$ 6.850,00	R\$ 5.350,00
JOSUE MORAIS BITHENCOURT MAQ. ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 20.591,84	R\$ 851,92
F.C. LANZA MOVEIS ME		R\$ 0,00	R\$ 1.076,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 9.070,94	R\$ 8.864,82
SAINT GOBAIN DISTR. BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROSPERITY LOGISTICA E TRANSP.		R\$ 5.718,00	R\$ 0,00
HOTEL RODOVIARIO LAGO AZUL LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HANNOVER PLASTICOS S/A		R\$ 2.357,55	R\$ 0,00
ANTONIO CHICALHONI JUNIOR ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BELLINI DE LOUVEIRA MAT CONSTRU LTDA EPP		R\$ 245,73	R\$ 0,00
GROZA COM IMP E EXP LTDA EPP		R\$ 704,00	R\$ 380,40
GRUPO GONÇALVES DIAS S/A		R\$ 13.897,83	R\$ 0,00
A CASA DA ACUSTICA COM E SERV LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDA SAMARA DA CONCEIÇÃO COSTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CDC BRASIL DISTR DE TECN ESPECIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALSIL COM ASSIST TECN E LOC DE MAQ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIO DALEFI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASTERBELT IND. COM. DE PEÇAS E ACESS.		R\$ 847,50	R\$ 0,00
FRANCISCO CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADO		R\$ 2.200,00	R\$ 0,00
B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBAL AIR CARGO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.867,02
HUNTER'S AG VIAGENS TUR E LAZER LTDA ME		R\$ 8.229,33	R\$ 300,00
DELTA PREST - SISTEMA DE SEG E		R\$ 190,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COM EQUIP			
UP TECH BRASIL COMERCIO DE ROLAMENTOS LT		R\$ 2.820,00	R\$ 0,00
CLEONICE DE FREITAS CASTRO ME		R\$ 18.265,32	R\$ 0,00
(-) COMISSARIA DE DESPACHOS JOGIRAMA LTDA		R\$ (408,00)	R\$ 0,00
GUARD LUX DO BRASIL EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS		R\$ 14.431,67	R\$ 21.715,45
DKTEC INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DO MARCENEIRO DE JUNDIAI LTDA EPP		R\$ 30,00	R\$ 1.211,35
BCS TECNOLOGIA COM. E SERV. LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
LUCIANO FERNANDO MARCHIORI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F CEOLIN PINTURAS EPP		R\$ 2.124,00	R\$ 2.630,00
CARLOS ROBERTO RUZALEM EPP		R\$ 2.080,70	R\$ 99,80
LABCENTER MAT. P/ LAB. E HOSPITAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLETEC IND. E COM. LTDA EPP		R\$ 2.540,00	R\$ 0,00
CONFEITARIA BIANQUINI LTDA ME		R\$ 301,50	R\$ 0,00
FILIFELOP COMP. ELETR. EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RE LATINA - ACES P/ MAQ. EST CONV LTDA		R\$ 0,00	R\$ 27.444,00
ACTION TECHNOLOGY IND. E COM. ELETR. LTD		R\$ 20.021,67	R\$ 9.974,25
MC CONSULTORES EM RECURSOS HUMANOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELLES ROSANE DE LIMA MACHADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOGA DO BRASIL LTDA		R\$ 3.147,87	R\$ 0,00
PREVENÇÃO TOTAL TREIN. EM SEG. DO TRAB.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRODEX ELETRONICA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSTALONGA IND COM EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.967,00
OMEGA-FIX COMERCIO PARA FERRAMENTARIA LTDA - EPP		R\$ 2.336,00	R\$ 6.400,00
CINESTEC COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIOMATER BIOPLASTICOS COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA L		R\$ 0,00	R\$ 1.100,52
A B PACHECO - ME		R\$ 454,00	R\$ 0,00
DROGARIA ROMANA DE LOUVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA - ME			
KLINT DISTRIBUIDORA DE FIOS E CABOS LIMITADA		R\$ 0,00	R\$ 5.714,40
A T I BRASIL ARTIGOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 6.767,35	R\$ 6.763,73
RGB SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-ME		R\$ 2.100,40	R\$ 2.053,20
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.		R\$ 58,78	R\$ 0,00
DHL EXPRESS (BRASIL) LTDA		R\$ 0,00	R\$ 248,89
J S DE ALCANTARA EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		R\$ 4.821,68	R\$ 0,00
PRECCISA COMUNICACAO VISUAL LIMITADA - ME		R\$ 510,48	R\$ 510,28
GBSI COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THIAGO DE OLIVEIRA DORTA 22802787829		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NKB COMERCIO DE LIVROS E EDITORACAO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DDPRAG DEDETIZADORA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO ANGELO BARROZO VECCHIO 03260993363		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADO ELETRONICO S.A.		R\$ 1.862,80	R\$ 333,73
PROVENDAS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROGERIO MAGGI STANDS - ME		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROTULO VK COMERCIO LTDA - ME		R\$ 6.278,75	R\$ 665,00
HARTRONIC AUTOMACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAFICA CASA VERDE VINHEDO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WALEMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS LTDA - ME		R\$ 3.954,00	R\$ 1.625,75
ESTEVAO MOORE BANDINI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARMAZEM 1001 COMERCIO DE CESTAS BASICAS E DE NATAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S. SUZUKI JANSSEN - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NORMA EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 6.870,56	R\$ 6.870,56
MAGTEK INDUSTRIA DE PRODUTOS MAGNETICOS LTDA - EPP		R\$ 138,75	R\$ 0,00
KAR BRASIL ESCAPAMENTOS LTDA -		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 10.780.790/0001-29  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EPP			
ELETRSTAR COMERCIO DE MATERIAL DE AUTOMACAO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOZAGAM TEC-SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 390,00
BARUCK- COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO DE ROLAMENTOS E MATERIAIS PARA TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEMA ORNAMENTACOES ARTISTICAS LTDA - ME		R\$ 4.500,00	R\$ 0,00
DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA		R\$ 3.102,00	R\$ 0,00
TASCO LIMITADA		R\$ 519,00	R\$ 0,00
BIASI-MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - EPP		R\$ 6.765,09	R\$ 3.824,17
PENTAPACK EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTERCORP DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEIRA DA BORRACHA LTDA		R\$ 16.800,00	R\$ 0,00
GUTSCHNITT - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 744,97
DAMARI COMERCIO PARA MANUTENCAO LTDA - EPP		R\$ 3.499,98	R\$ 3.982,72
TREGOS DE MINAS LTDA ME		R\$ 42,00	R\$ 784,00
SEGATO ASSOCIADOS - CONTABILIDADE S/S LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLP COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME		R\$ 7.073,26	R\$ 4.500,00
AD CENTRO DE IDIOMAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBALMED SUPORTE DE MATERIAL TERAPEUTIC		R\$ 225,60	R\$ 65,83
VINHEDO HOTELARIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIM CELULAR S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIA APARECIDA PICCOLI LEITE E CIA LTDA E		R\$ 22.090,00	R\$ 0,00
EUROCABOS MAT ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LE MANS CAMPINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADO MOVEIS LTDA		R\$ 122,09	R\$ 0,00
DEXAN EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO LTDA		R\$ 151,75	R\$ 0,00
TD TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEMIR GARUTTI 06840694828		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABC - EMPILHADEIRAS LTDA - ME		R\$ 40,00	R\$ 0,00
ILSON SOARES TEIXEIRA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00



102

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAGNA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 355,00
CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGA		R\$ 1.629,62	R\$ 0,00
ANDREA PERNE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO HENRIQUE DA SILVA 42130384840		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BELFORT COM E REPR. DE PROD. MED.E OND.L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MELLOWITT EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAIS ELETRICOS STRAHL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MESTRINHO LOCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOCEAKI COMERCIO DE DOCES LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DO VENTO VENTILACAO E ILUMINACAO EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS FAMILIA RAMOS DA VILA DIVI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES E INFO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA		R\$ 1.028,75	R\$ 287,13
BANHOS & SOARES REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUDOMED - REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CINTIA DE LIMA MACHADO 01046612085		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAUHNE NAGEL SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA		R\$ 233,68	R\$ 0,00
SENSOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G C DA COSTA MACEDO CORREIAS E ACESSORIOS TECNICOS EIRELI - EPP		R\$ 385,20	R\$ 0,00
EMAFIX COMERCIO DE ELEMENTOS DE FIXACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE A. SANTOS INFORMATICA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROMECANICA NACIONAL LTDA - EPP		R\$ 1.163,40	R\$ 4.458,40
TINTOTAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		R\$ 1.720,00	R\$ 2.150,00
JOSE GERALDO DE MELO - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORONA BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSANA APARECIDA DA COSTA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAHE FEIRAS E EVENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R.A.C AMARAL - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KIMARKI TRANSFORMADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO CASTILHO LTDA - ME		R\$ 270,00	R\$ 0,00
OR - BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. M. GURGEL - EIRELI		R\$ 472,45	R\$ 0,00
TRANSPORTES WATZECK & CIAVARELI LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELTA SECURITY EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUGUS COM. DE CAFE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINHEDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTRON AUTOMACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 2.682,00
BISPO & MARQUES GRAFICA, EDITORA E ARTES GRAFICAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
USINA INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE INFORM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M A VESSANI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		R\$ 24,03	R\$ 0,00
MORBIDELLI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 150,00
BAU DA ELETRONICA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALLAST EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 8.906,50	R\$ 0,00
KA EMPORIO DOS METAIS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 2.520,00
PUBLIMED EDITORA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA		R\$ 3.591,94	R\$ 69,20
MERIDIONAL CARGAS LTDA		R\$ 6.076,98	R\$ 10.613,44
CELBRAS COML. DE PRODS. INDS. LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREVENCAO TOTAL SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORREIAS SCHNEIDER LTDA		R\$ 644,24	R\$ 570,24
MÓGI FILME INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI		R\$ 1.217,28	R\$ 0,00
NELTEC FERRAMENTARIA LTDA - EPP		R\$ 5.617,72	R\$ 0,00
ACE SCHMERSAL ELETROELETRONICA INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARO S.A.		R\$ 228,41	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRIS CORADI - ME		R\$ 0,00	R\$ 964,00
DOM QUIXOTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO-OESTE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.189,61
HF FERRAMENTAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.		R\$ 1.128,20	R\$ 0,00
SILVIA ALVES ALIMENTOS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIONEXO DO BRASIL S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDRA REGINA MANACERO CATALANO - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITA BIOTECNOLOGIA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EI		R\$ 754,00	R\$ 0,00
QINETWORK SOLUCOES TECNOLOGIAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S MOTORS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BELENUS DO BRASIL S.A.		R\$ 5.873,50	R\$ 9.571,35
(-) RESIMENDES RESISTENCIAS EIRELI - ME		R\$ (4.544,50)	R\$ 0,00
MIGUEL & TORSO COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 1.574,05	R\$ 0,00
ZINCAGEM ESPELETA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRIME CARGO LOGISTICA INTEGRADA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SO METAIS COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP		R\$ 2.844,50	R\$ 0,00
EDSON CAVALCANTI COSTA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IGOR BASILIO DE NORONHA - ME		R\$ 37.165,00	R\$ 19.335,00
TAM LINHAS AEREAS SA		R\$ 341,43	R\$ 449,77
PREVENCAO TOTAL SEGURANCA DO TRABALHO E CURSOS LTDA - ME		R\$ 400,00	R\$ 0,00
MANOEL MISSIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B2OPEN SISTEMAS EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANBORR INDUSTRIA, COMERCIO E REPARAÇÃO DE CILINDROS LTDA -		R\$ 0,00	R\$ 16.410,00
INTERCOFFEE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 1.700,00	R\$ 0,00
RAMALHO TEXTIL LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCARCOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME		R\$ 266,64	R\$ 0,00
RENAULT DO BRASIL S.A		R\$ 10.000,01	R\$ 0,00
ECENTRY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI		R\$ 717,89	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIDEOMED LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CJM ENGENHARIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABRICIO AZEVEDO SERAFIM - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRINEX PRODUCAO DE SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R\$ 1.640,00	R\$ 350,00
W.H.B. DO BRASIL LTDA		R\$ 1.816,78	R\$ 0,00
T S MOB MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME		R\$ 279,00	R\$ 0,00
PIAB DO BRASIL PRODUTOS PARA VACUO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHOICE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO I		R\$ 888,26	R\$ 0,00
GLOBAL EMPREGOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R\$ 160,00	R\$ 0,00
TAM LINHAS AEREAS SA SAO1508		R\$ 98,80	R\$ 0,00
ALAN-TEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS DE PONTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLO LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEVEN COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNI EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAMELA ARAUJO RODRIGUES MUCHILUTTI 29361189808		R\$ 8.782,10	R\$ 0,00
DOUGLAS PORTA ETIQUETAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIDA DE SILICIO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FITACAMP EMBALAGENS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAV COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTIFER PUXADORES E FERRAGENS EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO E INDUSTRIA IRMAOS Salfatis LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOGRADE COMERCIO DE GRADES EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SITELA INDUSTRIA DE TELAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALFORT TRATAMENTO TERMICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUZAN - FAC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA VENTISILVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARCOS LOPES CARAPETO 08979317733		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDERSON APARECIDO RUSSI 31457564866		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLAYTIX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PROD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPOMIL COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEMCA ILUMINAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NITTA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORREIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 608,58
POLITRONIC PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRO PLÁSTICOS CARAMURU LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCAN DO BRASIL LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUIMP COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.193,20
HEVERTON ANTONIO ORESTES 45433129888		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAEL CASTRO DE ALMEIDA INFORMÁTICA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KENIA APARECIDA SANTOS COSTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLO & MELLO SERRALHERIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDROAIR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R&D CARGO TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERCOMMERCE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIKALA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMAOS NARCIZO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUARDO SOUZA PRADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDRA DOS SANTOS PAISAGISMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLOGIX SOLUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON BENTO BARBOSA TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFORMACION CONSULTORIA EMPRESARIAL LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALERIO PEREIRA GALLO 36484792887		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PHUTURA INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEKORA VISION COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HARDBOX COMERCIO ELETRONICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORMAX CORREIAS E MANGUEIRAS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 864,00
ELETRAC SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENE REAL PEDROSO ZOCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CABRAL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JBA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTIPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 3.036,32
INTERLASER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.474,87
M & S ESCOVAS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDGARD GOUVEA FREDERICCI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ HENRIQUE FRANCISCATTO - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UBM BRAZIL FEIRAS E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE CAUM NETO COMERCIO DE DIVISORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURICIO CARVALHO TREINAMENTO PROFISSIONAL - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KHROMO COMERCIO DE BRINDES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.630,06
STAR PRINT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALIBRANDO IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO GENIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DROGARIA MENOR PRECO LOUVEIRA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGUA MINERAL CRISTALINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALPHA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEIREIRA ELMAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S & S COMERCIO LOCACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIGANTEC COMERCIO ELETRONICO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEL MICRO COMPUTADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRYSTAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPORIO DAS FECHADURAS COMERCIO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
FERMAC TRATAMENTO TERMICO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OURO CARGO TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIABOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOFT POST DO BRASIL EMBALAGENS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EASY CARD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D F LOUVEIRA MATERIAIS BASICOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDM COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LASER BRASIL 3000 COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H.M.S. ROEHER SERVICOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXCEL SANTOS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 476,75
GRUPO MIDIA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVITECH ASSESS,SERV,TECNICOS E EDICAO DE LIVROS SS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.994,14
DIGIPLUG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXANDRE R DE SOUZA PECAS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VORTEX IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 420,00
MARIA CRISTINA FERRI XAVIER TECIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLEISON DE SOUZA PLASTICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NIVELARTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLATAFORMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NATALIE CHRISTIANE THEODORO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DO BORRACHEIRO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IBRAFLEX INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METAIS COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUCLEO RACINE DE EDUCACAO E APOIO ACADEMICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 388,04
FREITAS & OLIVEIRA JUNDIAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA MICHELETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIFER EMPILHADEIRAS LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILAN HIDROMINERAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

109

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SAIT SERVICOS DE AUTOMACAO INDUSTRIAL TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPER FINISHING DO BRASIL COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 246,24
F.F. SANTIAGO TRANSPORTES, ENTREGAS E SERVICOS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIO CAITANO DE SOUZA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIRNA A L DOS REIS EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAURU GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. A. ASSIS - ESCOVAS INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 64,80
PX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LIMITADA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEC - WI COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS WIRELESS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SARAIVA E SICILIANO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO SOARES CAREPA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIR GOMES DA SILVA JUNIOR 83380721691		R\$ 0,00	R\$ 0,00
K&T COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE LAMINAS INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIVALOIT CHOPP EXPRESS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESG COMERCIO ELETRONICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITOPPEL DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIETE PACHECO FORNAZARO 31956586822		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAMINE TECNOLOGIA EM LAMINADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLA DE CASTRO CABRAL 10299836739		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHOCKASSIST COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDO LUIZ COLA 38624529873		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAMELA ARAUJO RODRIGUES MUCHIUTTI 29361189806		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMAOS BRAGHETTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALDENIR CESAR PEREIRA 09956314846		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BELTRESCHI & BELTRESCHI USINAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 880,00
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS LOUVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVEST DECOR DECORACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FEIRA DA BORRACHA DE CAMPINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLEXCOAT PRODUTOS AUTO- ADESIVOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THIAGO HENRIQUE TAVARES DA SILVEIRA 33269825854		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RGA BRASIL USINAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.054,00
ACURA TECHNOLOGIES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEFFERSON RAMOS ALVEZ DA SILVA 39679368832		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL ESTANCIA SANTA MONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELCINEI LAZARO VIEIRA CONSTRUCOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E. M. AMARAL - MAQUINAS E FERRAMENTAS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA PRINT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS DE ESCRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERSOLUCAO COMERCIO ELETRONICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAYTON RENATO DO CARMO ALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONKEY BUSINESS BR COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DV TECNOLOGIA ELETRÓELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLINTEC BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.214,82
COMPWAY INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVANDRO MARCOS CARRERO JUNDIAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PALLADINO E SANTOS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EL ELION ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOX PRODUTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLUORMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KOCH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WAZ HARDWARE IMPORT E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COBRA CORRENTES BRASILEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERIK CARLOS SOARES DAVOGLIO 33142988890		R\$ 0,00	R\$ 480,00
CMM COMPRESSORES E MÁQUINAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUITRONIC-EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBSON RODRIGUES ALVES - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MR MV INFORMATICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNOPAR TECNOLOGIA EM AUTOMACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANILLA FOODS BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROTECTIVE DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRATAMENTOS DE SUPERFICIES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTEL AUTOM. E SISTEMAS DE SEGURANÇALTD ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETA SOLUÇÃO E PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZUM AUTO ELETRICA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VICENTIM LOCACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APOLUM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 171,92
MEGATUMI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 344,79
RICARDO MAIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLDAFORT-ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARVALHO E SILVEIRA COMERCIO DE LUSTRES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 500,39
BORRACHARIA ZANELLA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIRURGICA CLIMAZA - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITAL		R\$ 0,00	R\$ 89.550,00
CLAUDIA MARIA DE MELO CHINCHIO 28261156850		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MMI TECNOLOGIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZAFFA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAVI SILVERIO SAVALIO FLORICULTURA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEFFERSON LUCAS DA SILVA NUNES COMERCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLOVIDRO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA FERRAMENTAS KENNEDY LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIA DIGI COMPANHIA DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JURA SOM DIST. DE PECAS E ACESS. P/VEIC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E-CROWN GROUP COM DE INF. ELET. EIRELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R\$ 1.369,07	R\$ 0,00



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CHANGZHOU PIONNER ELETRONIC CO., LTD		R\$ 1.369,07	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 697.287,89	R\$ 716.167,66
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 697.287,89	R\$ 716.167,66
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 697.287,89	R\$ 716.167,66
IPI A RECOLHER		R\$ 155.362,76	R\$ 158.920,45
ICMS A RECOLHER		R\$ 240.809,57	R\$ 211.269,85
ISS A RECOLHER		R\$ 257,01	R\$ 1.965,75
PIS-PASEP A RECOLHER		R\$ 16.052,34	R\$ 15.847,72
COFINS A RECOLHER		R\$ 68.751,39	R\$ 73.443,00
ISS S/ TERCEIROS		R\$ 110,40	R\$ 0,00
INSS S/ TERCEIROS		R\$ 258,80	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ 645,00	R\$ 315,00
IRPJ A RECOLHER		R\$ 142.954,94	R\$ 166.835,80
CSLL A RECOLHER		R\$ 71.267,42	R\$ 84.686,72
IRRF S/ TERCEIROS		R\$ 435,60	R\$ 523,66
RETENÇÕES(PIS/COFINS/CSLL) A RECOLHER		R\$ 541,86	R\$ 2.368,71
ICMS - DIFAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 569.332,76	R\$ 475.338,98
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 569.332,76	R\$ 475.338,98
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 472.148,12	R\$ 369.113,27
SALARIOS E RESCISÕES A PAGAR - ADMINIST.		R\$ 5.632,56	R\$ 4.975,19
PRO - LABORE A PAGAR		R\$ 43.628,96	R\$ 3.132,80
13° SALARIO A PAGAR - ADMINISTRATIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERIAS A PAGAR		R\$ 276.144,88	R\$ 206.154,24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PAGAR		R\$ 4.454,21	R\$ 8.912,54
SALARIOS E RESCISÕES A PAGAR - VENDAS		R\$ 10.272,91	R\$ 6.530,70
13° SALARIO A PAGAR - VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIO E RESCISÕES A PAGAR - ENGENHARIA		R\$ 12.239,16	R\$ 11.807,04
SALARIO E RESCISÕES A PAGAR - PROD. MAQU		R\$ 8.430,59	R\$ 9.642,88
SALARIO E RESCISÕES A PAGAR - PROD. MATE		R\$ 8.998,11	R\$ 10.177,47
SALARIO E RESCISÕES A PAGAR - A.TECNICA		R\$ 9.224,33	R\$ 9.294,72

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
13º SALARIO A PAGAR - ENGENHARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR - PROD. MAQUINAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR - PROD. MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR - A. TECNICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 511,17
ENCARGOS FGTS S/FERIAS		R\$ 20.845,55	R\$ 20.314,14
ENCARGOS INSS S/FERIAS		R\$ 70.999,26	R\$ 65.754,23
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS INSS S/13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS FGTS S/13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIOS E RESCISÕES A PAGAR - EXPEDICAO		R\$ 1.307,60	R\$ 1.828,85
SALÁRIO E RESCISÕES A PAGAR - TI		R\$ 0,00	R\$ 1.082,17
13º SALÁRIO A PAGAR - TI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIO E RESCISÕES A PAGAR - ADM INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 4.028,05
13º SALÁRIO A PAGAR - ADM INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIO E RESCISÕES A PAGAR - COMERCIO EXTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 4.767,08
13º SALARIO A PAGAR - COMÉRCIO EXTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR - EXPEDIÇÃO/ALMOXARIFADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 97.184,64	R\$ 106.225,71
INSS A RECOLHER		R\$ 58.313,57	R\$ 67.179,88
FGTS A RECOLHER		R\$ 18.504,29	R\$ 20.838,26
IRRF S/ SALARIO A RECOLHER		R\$ 20.368,78	R\$ 18.207,57
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 182.588,41	R\$ 358.476,01
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 182.588,41	R\$ 358.476,01
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 204.308,79	R\$ 139.698,27
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 204.308,79	R\$ 139.698,27
(-) RECEITAS DIFERIDAS		R\$ (31.436,41)	R\$ 173.292,39
(-) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA A APROPRIAR - B. DO BRASIL		R\$ (4.188,20)	R\$ (4.188,20)
RECEITA COM DIVIDENDOS A APROPRIAR		R\$ 2.487,79	R\$ 335.843,17
(-) (-) PERDAS DE INVESTIMENTOS		R\$ (29.736,00)	R\$ (158.362,58)
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.358,80	R\$ 41.543,30

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TELEFONE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.660,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R\$ 4.358,80	R\$ 6.888,30
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 31.995,00
SEGUROS		R\$ 5.359,23	R\$ 3.942,05
SEGUROS A PAGAR		R\$ 5.359,23	R\$ 3.942,05
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 12.981.842,12	R\$ 16.345.574,20
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 12.781.842,12	R\$ 16.145.574,20
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 12.781.842,12	R\$ 16.145.574,20
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 12.781.842,12	R\$ 16.145.574,20
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 7.107.837,66	R\$ 4.707.495,84
RESULTADO DO PERIODO EM CURSO		R\$ 5.674.004,57	R\$ 11.438.078,36



VALDIR DONIZETE  
 SEGATO:025102418  
 00

Atribuído de forma digital por  
 VALDIR DONIZETE  
 SEGATO:02510241800  
 Data: 2018/05/01 10:38:27  
 -0980

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.780.790/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 32.088.350,81
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 30.627.660,26
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.460.690,55
(-) (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (1.981.570,32)
(-) (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES		R\$ (1.981.570,32)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (8.418.054,05)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ (8.418.054,05)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 23.890.726,24
(-) (-) CUSTO PRODUTOS E MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (6.799.413,24)
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO MÁQUINAS		R\$ (6.099.877,03)
IMPOSTOS S/ COMPRA DE MATERIAL APLICADO MÁQUINAS		R\$ 1.337.500,38
(-) GASTOS GERAIS DIRETO MÁQUINAS		R\$ (253.845,81)
(-) MÃO - DE - OBRA DIRETA MÁQUINAS		R\$ (448.003,77)
(-) GASTOS GERAIS INDIRETO MÁQUINAS		R\$ (73.980,29)
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO MATERIAIS		R\$ (1.253.554,20)
(-) MÃO - DE - OBRA DIRETA MATERIAIS		R\$ (450.465,39)
(-) GASTOS GERAIS DIRETO MATERIAIS		R\$ (86.037,04)
ESTOQUE - INVENTÁRIO MÁQUINAS		R\$ 539.829,91
LUCRO BRUTO		R\$ 16.802.313,00
(-) (-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (808.246,75)
(-) CMV - MATERIAL P/ REVENDA		R\$ (567.644,39)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS		R\$ (240.602,36)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.862.316,96)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO		R\$ (320.800,94)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (202.405,81)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - TI		R\$ (31.953,90)
(-) DESPESAS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO		R\$ (1.848.586,45)
(-) DESPESAS DIRETORIA - COMERCIAL		R\$ (148.855,97)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (24.157,26)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - ADM INDUSTRIAL		R\$ (166.130,79)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - ASSIST. TÉCNICA		R\$ (545.000,97)
(-) DESPESAS GERAIS - ASSIST. TÉCNICA		R\$ (481.096,30)
(-) DESPESAS DIRETORIA - INDUSTRIAL		R\$ (46.406,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 247.833,40
JUROS E DESCONTOS		R\$ 91.854,20
VARIACÕES MONETÁRIAS		R\$ 155.979,20
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (861.745,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (60.679,74)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (801.065,86)
(-) (-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (4.877.111,21)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - COMÉRCIO EXTERIOR		R\$ (60.502,47)
(-) DESPESAS GERAIS - COMÉRCIO EXTERIOR		R\$ (129.302,03)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - VENDAS		R\$ (540.517,64)
(-) DESPESAS GERAIS - VENDAS		R\$ (3.322.382,07)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - EXPEDIÇÃO		R\$ (106.064,88)
(-) DESPESAS GERAIS - P&D		R\$ (715.561,51)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 3.356,34
RECUPERAÇÃO CRED CONSIDERADO INCOBRÁVEL		R\$ 2.183,34
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 1.173,00
(-) (-) IRPJ E CONTR SOCIAL		R\$ (980.008,83)
(-) PROVISÃO P/ CONTR SOCIAL		R\$ (338.711,68)
(-) PROVISÃO P/ IMP. DE RENDA P. JURÍDICA		R\$ (644.297,17)
LUCRO LÍQUIDO PERÍODO		R\$ 5.764.073,79
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 5.764.073,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.83.80.08.89.94.F9.A0.2C.67.54.2E.E4.00.93.6D.C0.F0.CF.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35222899408	CNPJ 10.780.790/0001-29
NOME EMPRESARIAL OPUSPAC INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO †	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 65.B3.80.08.89.94.F9.A0.2C.67.54.2E.E4.00.93.6D.C0.F0.CF.2E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	02510241800	VALDIR DONIZETE SEGATO:02510241800	128820279332225201 545951207800642171 831	02/05/2019 a 01/05/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10780790000129	OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA: 10780790000129	922379275213556385 089420810016835421 10	04/01/2019 a 04/01/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

65.B3.80.08.89.94.F9.A0.2C.67.54.2E.  
E4.00.93.6D.C0.F0.CF.2E-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 10/05/2019 às 14:42:33

D4.B3.4C.8B.45.E7.88.E8  
8C.4E.AC.5B.98.7C.D3.5F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





194

### ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO DE 2018

A situação financeira da empresa OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP, por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG, segue abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{14.087.753,56}{2.699.519,45} = LC = 5,22$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}} = \frac{14.087.753,56 + 4.247,19}{2.699.519,45} = LG = 5,22$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}} = \frac{19.045.093,65}{2.699.519,45} = SG = 7,05$$

Louveira, 01 de Junho de 2019.

Victor Eduardo Basso  
Sócio Administrador  
CPF: 228.993.708-80

Valdir Donizete Segato  
CRC SP-171269/O-1 - Contador  
CPF: 025.102.418-00

VALDIR  
DONIZETE  
SEGATO:  
0251024180  
0

Registro Profissional em  
VALDIR DONIZETE SEGATO  
CARTÃO Nº  
CR 008 - CFC/Brasil  
20/10/2018  
Número de Base - 170  
SINCRONIZADO AT - 01/06/2019  
SINCRONIZADO EM  
01/06/2019 09:15:52  
Linha - 0  
Data - 01/06/2019 09:15:52

OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP  
Rua Armando Basso, Ch. Louveira - SP  
Fone: (19) 3878.1036 - 10421-200

Recebi, por meio da assinatura e firma de: (1) VALDIR DONIZETE SEGATO, contador, em documento em valor eletrônico, em 01 de Junho de 2019, em 15:46:07.

OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP  
(Data total R\$ 4,38) Saldo(s): 1 máquina-1227000

FIRMA 1  
S10538AA0227000

OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP. Endereço completo: R. Armando Basso, Ch. Louveira - SP, 10421-200, CNPJ nº: 10.780.790/0001-29, Inscrição Estadual nº: 421.085.286.118, Inscrição Municipal nº: 10.780.790/0001-29. Telefone: (19) 3878.1036 - E-mail: [opuspac@opuspac.com.br](mailto:opuspac@opuspac.com.br), [contabilidade@opuspac.com.br](mailto:contabilidade@opuspac.com.br)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CVI 00.070-0

Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º art. 21º e 31º do Lei Federal 8.933/1984 e Art. 1º do Lei Estadual 17.080/2008 assinado e impresso eletronicamente, no dia 01 de Junho de 2019, às 15:46:07, O valor total do ato é: R\$ 4,38.

Cód. Autenticação: 106071106191545160323-1; Data: 1/06/2019 15:46:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR25307-MTMO;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,38  
Para verificar a validade das informações contidas neste documento, acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.sp.gov.br>

MHO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/06/2019 16:16:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OPUSPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1271497

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/06/2020 15:46:09 (hora local).

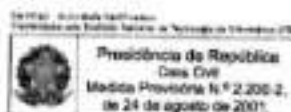
\*Código de Autenticação Digital: 106071106191545180323-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe5bc05b057143c371eab772f242455ef1e1bacf79cbcf521b46e3859f57d88b211521dd4379cf00e1a85e97a33dac10ca454ca4303d4dd0d3c49f5c1ca40a53907f3dfc





Handwritten signature or initials in the top right corner.

## ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2020– Feas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020- Feas.**

**CRITÉRIO: Menor valor por Item**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos **dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte**, a Pregoeira devidamente designada efetuou julgamento do Pregão em epígrafe. Após detida análise das propostas, dos lances e habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos no Edital de Embasamento, a Pregoeira resolveu:

**1) Classificar para a OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):**

**Item 01: 212249 - Embalagem para impressão 60 x 60 mm – rolo, conforme especificações inseridas e previstas em edital.**

Quantidade: 36 rolos com 15 milheiros

Valor unitário: R\$ 1.235,40

Valor total: R\$ 44.474,40

Marca: Opuspac

**Item 02: 215886 - Embalagem para impressão 70 x 130 mm sem tarja – rolo, conforme especificações inseridas e previstas em edital.**

Quantidade: 08 rolos com 7,5 milheiros

Valor unitário: R\$ 1.460,55

Valor total: R\$ 11.684,40

Marca: Opuspac

**Item 03: 212254 – Filme térmico p/ impressão cód 3010 (55mm) p/ fracionadora, conforme especificações inseridas e previstas em edital.**

Quantidade: 30 unidades (rolos/bobinas).

Valor unitário: R\$ R\$ 131,61

Valor total: R\$ 3.948,30

Marca: Opuspac

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



200  
8

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima a Pregoeira analisou os documentos relativos à habilitação, considerando os fatores de habilitação previstos no Edital de Embasamento, a Pregoeira resolveu:

**1) JULGAR HABILITADA a empresa OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP;**

Ainda, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame.

**TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2020- Feaes é de R\$ 60.107,10 (sessenta mil cento e sete reais e dez centavos).**

Nada mais tendo a constar, a presente ata foi assinada pela Pregoeira e equipe de Apoio.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira

  
**Juliano Eugenio de Silva**  
Equipe de Apoio

  
**Mirelle Pereira Fonseca**  
Equipe de Apoio



201  
8

## EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020– Feas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020- Feas.**

**CRITÉRIO: Menor valor por Item**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 011/2020- Feas** são:

**1) EMPRESA:** Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas LTDA EPP (10.780.790/0001-29):

**Item 01: 212249 - Embalagem para impressão 60 x 60 mm – rolo, conforme especificações inseridas e previstas em edital.**

Quantidade: 36 rolos com 15 milheiros

Valor unitário: R\$ 1.235,40

Valor total: R\$ 44.474,40

Marca: Opuspac

**Item 02: 215886 - Embalagem para impressão 70 x 130 mm sem tarja – rolo, conforme especificações inseridas e previstas em edital.**

Quantidade: 08 rolos com 7,5 milheiros

Valor unitário: R\$ 1.460,55

Valor total: R\$ 11.684,40

Marca: Opuspac

**Item 03: 212254 – Filme térmico p/ impressão cód 3010 (55mm) p/ fracionadora, conforme especificações inseridas e previstas em edital.**

Quantidade: 30 unidades (rolos/bobinas).

Valor unitário: R\$ R\$ 131,61

Valor total: R\$ 3.948,30

Marca: Opuspac

**Valor total para a empresa: R\$ 60.107,10 (sessenta mil cento e sete reais e dez centavos).**






Licitações  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5987  
jfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Ainda, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame.

**Total geral do pregão eletrônico nº. 011/2020- Feas é de R\$ 60.107,10 (sessenta mil cento e sete reais e dez centavos).**

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).

Curitiba, 10 de março de 2020.



**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total: R\$ 1.460,00

Marca: Tylemax

**Valor total para a empresa:** R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais).

**3) EMPRESA :** Soma PR Comércio De Produtos Hospitalares LTDA (00.656.468/0001-39):

**Item 01: 2116336 / BR0278283: Acetazolamida 250mg comprimido**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 500 unidades.

Valor unitário: R\$ 0,4610

Valor total: R\$ 230,50

Marca: União Química

**Item 06: 665 / BR0267625: Cefalexina 500mg cápsula ou comprimido**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 3.000 unidades.

Valor unitário: R\$ 0,5990

Valor total: R\$ 1.797,00

Marca: Teuto

**Valor total para a empresa:** R\$ 2.027,50 (dois mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ainda, informo que os itens: **03:** 602 / BR0267515: Ampicilina 500mg cápsula; **05:** 1288/ BR0267621: Carbonato de Lítio 300mg comprimido; **09:** 853 / BR0267568: Diltiazem 60mg Comprimido; **10:** 215125 / BR0396470: Fenoterol 5mg/ml solução para inalação frasco 20ml; **12:** 1711 / BR0273395: Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido Sublingual; **15:** 2396 / BR0273589: Propiltiouracila 100mg comprimido, não tiveram propostas cadastradas, motivo qual restaram **desertos**. Em tempo, que os itens: **02:** 804 / BR0267508: Alopurinol 100mg comprimido e **14:** 288 / BR0272329: Petidina 100mg (50mg/ml) ampola 2ml, não tiveram propostas classificadas, motivo pelo qual restaram **fracassados**.

**Total geral do pregão eletrônico n°. 009/2020- Feas é de R\$ 13.562,50 (treze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de março de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020- Feas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020- Feas.**

**CRITÉRIO: Menor valor por Item**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 011/2020- Feas** são:

**1) EMPRESA:** Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas LTDA EPP (10.780.790/0001-29):



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Item 01: 212249 - Embalagem para impressão 60 x 60 mm – rolo, conforme especificações inseridas e previstas em edital.**

Quantidade: 36 rolos com 15 milheiros

Valor unitário: R\$ 1.235,40

Valor total: R\$ 44.474,40

Marca: Opuspac

**Item 02: 215886 - Embalagem para impressão 70 x 130 mm sem tarja – rolo, conforme especificações inseridas e previstas em edital.**

Quantidade: 08 rolos com 7,5 milheiros

Valor unitário: R\$ 1.460,55

Valor total: R\$ 11.684,40

Marca: Opuspac

**Item 03: 212254 – Filme térmico p/ impressão cód 3010 (55mm) p/ fracionadora, conforme especificações inseridas e previstas em edital.**

Quantidade: 30 unidades (rolos/bobinas).

Valor unitário: R\$ R\$ 131,61

Valor total: R\$ 3.948,30

Marca: Opuspac

**Valor total para a empresa: R\$ 60.107,10 (sessenta mil cento e sete reais e dez centavos).**

Ainda, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no certame.

**Total geral do pregão eletrônico nº. 011/2020- Feas é de R\$ 60.107,10 (sessenta mil cento e sete reais e dez centavos).**

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de março de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

*Processo Administrativo nº: 003/2020.*

*Pregão Eletrônico nº: 006/2020.*

*Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento equipamentos para maternidade, pelo período de doze meses."*

*Critério: menor valor por item.*

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 06/2020 – Feas:

Item 01: Berço Aquecido.

Licitante: G. P. Vezono Eireli.

Marca: Gigante Recém Nascido.

Valor unitário: R\$ 20.100,00.

Quantidade: 1 unidade.

Valor total: R\$ 20.100,00.

Item 02: Cama Pré Parto, Parto e Pós Parto (PPP).

Licitante: Móveis Andrade Ind. e Com. de Móveis Hospitalares Ltda.



Licitações 203  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5967  
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br 8

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

---


À AUTORIDADE COMPETENTE

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2020- Feas  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020- Feas  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

Respeitando as formalidades legais, ADJUDICO o **Pregão Eletrônico n.º 011/2020- Feas** – “Contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses”.

Submeto o presente processo de licitação à Assessoria Jurídica da Feas e, posteriormente, à autoridade Superior para apreciação e posterior homologação.

Curitiba, 13 de março de 2020.

  
Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira

publinexo

## Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 011.2020, referente ao Processo nº 011.2020, o pregoeiro, Sr(a) Karla Tolari Faneco, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

## Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(a): Karla Tolari Faneco

ID: 21783

N Pregão: 011.2020

Processo n: 011.2020

Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRAZIONADORA DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Início sessão: 27/02/20 - 10:00h

Início acolhimento: 03/02/20 - 10:00h

Limite acolhimento: 27/02/20 - 08:59h

Abertura propostas: 27/02/20 - 09:00h

 Por item Por CNPJ (Todos) Por CNPJ

## 10.780.790/0001-29 - Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	212245	13/03/20 12:02:31	EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 x 60 MM MILHEIRO.	36	15000	Opuspac	1.235,4000	44.474,4000
2	215886	13/03/20 12:02:25	Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro	8	7500	Opuspac	1.460,5500	11.684,4000
3	212254	13/03/20 12:02:20	Filme Térmico para Impressão cad 3010 (Stamex) para Fracionadora Opuspac	30	1	Opuspac	131,6100	3.948,3000
<b>Total do fornecedor</b>								<b>60.107,1000</b>
<b>Total geral</b>								<b>60.107,1000</b>

Fechar

Imprimir

Emitido em: 13/03/20 - 12:02:35

290  
6





## RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Curitiba, 13 de março de 2020.

**À Assessoria Jurídica da Feaes**

**Ref.: Análise Jurídica do Pregão Eletrônico n.º 011/2020, para posterior homologação.**

Prezados,

Versa o presente sobre resumo dos fatos ocorridos durante os trâmites processuais do certame licitatório n.º 011/2020- Feas, modalidade Pregão Eletrônico.

### **I. Relatório Fático**

Após prévia análise jurídica dos termos editalícios do processo administrativo n.º 013/2020- Feaes, cujo objeto resumia-se na contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, fora emitido parecer jurídico favorável ao certame (Parecer Jurídico n.º 028/2020), que fora aprovado, em 27/01/2020, pelo Diretor Geral da Feas, Sr. Sezifredo Paulo Alves Paz.

Em 31/01/2020, o Edital fora devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba, permanecendo disponível pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, do dia 03/02 até o dia 27/02/2020. No dia 27/02/2020, às 10h, iniciou-se a fase de lances do certame.

Participaram efetivamente do certame, 02 (duas) empresas, não permanecendo-se itens desertos. Após a fase de lances, a pregoeira abriu prazo para apresentação da documentação relativa à habilitação, nos termos do instrumento convocatório.

Assim, em 10/03/2020 a pregoeira e equipe de apoio realizou a análise da habilitação das empresas, conforme Ata de resultado e julgamento- fls. 199 e 200.




Por fim, em 11/03/2020 fora devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba o Edital de Resultado e Julgamento, abrindo-se então para manifestação de recurso. Sagrou-se vencedora do certame, a empresa Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas LTDA EPP (10.780.790/0001-29) a um valor total máximo de R\$ 60.107,10 (sessenta mil cento e sete reais e dez centavos).

Assim, decorrido o prazo legalmente estabelecido e, não havendo manifestação de recurso por nenhuma das empresas interessadas, em 13/03/2020, adjudiquei o processo licitatório em questão.

Isto posto, encaminho os autos processuais para a Assessoria Jurídica a fim de que analise e emita Parecer para possível homologação por parte da Autoridade Superior.

Em tempo, seguem anexos relatórios da Plataforma de Pregões da Feaes, qual seja, Publinexo, onde constam os valores adjudicados por item/ empresa e, ainda, o percentual de redução do valor máximo estipulado por esta Administração.

Atenciosamente,

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira

publinexo

## Relatório de economia após disputa

## Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Kamila Tolari Faneco

ID: 21783

N Pregão: 011.2020

Processo n: 011.2020

Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRACIONADORA DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Início sessão: 27/02/20 - 10:00h

Início acolhimento: 03/02/20 - 10:00h

Limite acolhimento: 27/02/20 - 08:59h

Abertura propostas: 27/02/20 - 09:00h

Seq	Código	Descrição	Qtde	Preço	Valor Total	Economia (preço referência)	Economia (valor inicial)	Economia (última compra)
1	212249	EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO.	36	1.235,0000	44.474,4000	0,0000 (0,00 %)	0,0000 (0,00 %)	0,0000 (0,00 %)
2	215886	Embalagem para Impressão 70 x 110 mm sem tarja - Milheiro	8	1.460,5500	11.684,4000	0,0000 (0,00 %)	0,0000 (0,00 %)	0,0000 (0,00 %)
3	212254	Filtro Térmico para Impressão cod 3010 (55mm) para fracionadora Copus Pac	30	131,6100	3.948,3000	0,0000 (0,00 %)	0,0000 (0,00 %)	0,0000 (0,00 %)
<b>Total geral:</b>					<b>60.107,1000</b>	<b>0,0000</b> (0,00 %)	<b>0,0000</b> (0,00 %)	<b>0,0000</b> (0,00 %)

Fechar Imprimir

Emitido em: 13/03/20 - 12:02:48



Assessoria Jurídica  
Rua Lothário Boutin nº 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5954  
juridico@feas.curitiba.pr.gov.br

210  
1.

Protocolo: P.A. nº 015/2020  
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS  
Parecer nº: 072/2020 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, para aquisição de embalagens para fracionamento de medicamentos, destinados a suprir as necessidades da FEAS pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência acostado às fls. 31/40.

À fl. 41 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 43/200 apresenta-se edital de embasamento do certame retificado e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa, bem como apresenta-se o histórico de lances do certame, e constam documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inhabilitações, culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

Às fls. 201/202 encontra-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa às fls. 203/204.

Adjudicou-se o Pregão Eletrônico à fl. 205, sendo o mesmo submetido à apreciação para posterior homologação. À fl. 206 encontra-se termo dos itens adjudicados.



211  
f.

**Assessoria Jurídica**  
Rua Lothário Boutin nº 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5954  
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

Considerando o relatório de adjudicação de fls. 207/208; e o relatório de economia após disputa de fl. 206; somado aos documentos acostados aos autos verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2020.

É o parecer.

Curitiba, 16 de março de 2020.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS





212  
8

Pregão Eletrônico n.º 011/2020- Feas

Memorando n.º 062/2020 – CPL

Curitiba, 18 de março de 2020.


De: CPL/Feas.

Para: Controle Interno Feas

Prezados,

Anexo segue autos processuais do Pregão eletrônico n.º 011/2020 para que seja emitido parecer acerca do cumprimento dos requisitos legalmente estabelecidos para posterior homologação processual.

Atenciosamente,

  
Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira

**Memorando nº 34/2020 – CONTROLE INTERNO**

**02/04/2020.**

De: Controle Interno Feas.  
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: 08/04/2020

Ass.: 

**Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.**

Informo que a análise ao processo administrativo nº 015/2020 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública.

Assim sendo, da análise realizada observo contar nos autos, conforme Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciência destes;
- d) Descritivo dos itens a serem adquiridos, contemplando termo de referência;
- e) Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços; definição da escolha do certame pela ampla concorrência; declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Nomeação inicial do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – Portaria nº 01/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 05 de 10/01/2020;
- g) Elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- h) Disponibilização do Edital de Embasamento por mais do que o período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 31/01/2020 a 27/02/2020;
- i) Não houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital. Houve apenas a solicitação de fotos dos itens que a Feas pretendia adquirir, as quais foram prontamente encaminhadas à interessada; motivo o qual, a fase de lances se deu na data previamente apontada;
- j) Disponibilização do resumo/ata da disputa da sessão pública ou documento equivalente;
- k) Não houve solicitação de documentação de classificação da proposta, tampouco se fez necessária a solicitação de amostras;
- l) Juntada de Termo de alteração de pregoeiro e equipe de apoio – nomeando a Sra. Janaina Barreto Fonseca como pregoeira responsável e a Sra. Mirelle Prereira Fonseca, como equipe de apoio (Portaria nº 027/2020 de 04/03/2020);

- m) Análise da habilitação pelo Pregoeiro, em conformidade com o solicitado em Edital, contemplando a análise do atestado de capacidade técnica;
- n) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste último junto ao Diário Oficial do Município;
- o) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos;
- p) Adjudicação realizada pelo pregoeiro e, após encaminhamento para parecer jurídico, antes da Homologação;
- q) Consta o parecer jurídico emitido pela AJUR Feas (Parecer nº 077/2020), antecedendo a homologação do certame, cujo o qual aponta: *"que o certame observou as formalidades legais, velculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias uteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2020."*;
- r) Encaminhamento à este setor para análise.

Por fim, aponto a necessidade de juntar-se aos autos, a fim de possibilitar a homologação do certame:

- 1) Informação se fora emitido comunicado aos interessados com a data provável da disponibilização da Ata e Edital de Resultado do certame, em conformidade com o descrito no item 9.5 do Edital, bem como no art. 15 do Decreto Municipal nº 1235/2003<sup>1</sup> c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 610/2019<sup>2</sup>. Ainda, caso seja possível, junte a comprovação da disponibilização do referido documento.

Atenciosamente,



**Kamila Tolari Faneco**  
**Gerente de Controladoria Feas**

<sup>1</sup> Art. 15. Os avisos de Pregão, o Edital de Embasamento do Pregão, o formulário proposta, os comunicados, os boletins de esclarecimentos, bem como as demais informações estarão disponíveis no Portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, que deverá ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, que conterá as informações necessárias à participação e operacionalização dos procedimentos licitatórios.

<sup>2</sup> Art. 66. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverão, além do disposto no artigo anterior, disponibilizar a íntegra dos editais, avisos e comunicações na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba ou das entidades, conforme o caso.

**ANEXO I**
**CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO**

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019

882.13C882:	OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO INICIAL	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	nº 015/2020	21/01/2020	01 a 252
	Nº PREGÃO ELETRÔNICO	nº 011/2020	30/01/2020	72
	OBJETO	Aquisição de embalagens para fracionadora de medicamentos.		
	VALOR ESTIMADO	R\$ 60.107,10	19/12/2019	01 e 06
	REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO	Contrato	21/01/2020	3
	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	21/01/2020	1
	AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	21/01/2020	1
	GESTORES CONTRATUAIS	Fabiano Martins e Osiane Luperini	21/01/2020	1
	ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	21/01/2020	2
	ESCOLHA ME/EMP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	21/01/2020	3
	DESCRIPTIVO ITEM (N6)	Juntado aos autos	21/01/2020	04 e 05
	TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	21/01/2020	31 e 33
	MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Juntado aos autos	21/01/2020	34 e 40
	REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	08/01/2020	6
	DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	08/01/2020	6
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	08/01/2020	7
	PROPOSTAS	Juntado aos autos	08/01/2020	06 e 30
	NOMINAÇÃO DO PROCEDEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 01/2020 - DDM nº 05	18/01/2020	41
	PROCEDEIRO RESPONSÁVEL	Kerila Tolari Faresco	22/01/2020	44
	EQUIPE DE APOIO	Juliano Eugenio da Silva e Janaina Berreto Fonseca	22/01/2020	44
	ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUERENTE	Juntado aos autos	22/01/2020	65
	ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 028/2020	27/01/2020	67 a 70
	APROVAÇÃO DO PARCEIR JURÍDICO E MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	27/01/2020	71
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Juntado aos autos	31/01/2020	94 e 95	
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não se aplica			
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor preço por item	30/01/2020	72 e 76 verso	
PELIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Interditos - fl. 96.			
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (20H)	Diretamente à empresa - fls. 97 a 103.			
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve			
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve			
RESOLUÇÃO DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	27/02/2020	104 e 107	
DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	Nenhum Especifico			
ENCAMINHAMENTO AO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não houve			
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não houve			
ANÁLISE DE AMOSTRAS	Não houve			

DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (VERIFICAR SE SOLICITADO EM)

Empresa: Opuzpac Indústria e Comércio de Máquinas Ltda-EPP						
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CNEIS	Juntado aos autos	10/03/2020	129		
	CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	10/03/2020	129		
	CONSULTA LICITANTE: Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa – CADECON	Juntado aos autos	10/03/2020	129		
	CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CNEIS	Juntado aos autos	10/03/2020	130		
	CONSULTA MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	10/03/2020	133 e 134		
	CONSULTA MAJORITÁRIO: Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa – CADECON	Juntado aos autos	10/03/2020	131 e 132		
	Consulta ao cadastro de empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro de empresa licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)	Juntado aos autos	10/03/2020	126		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos	25/01 e 07/12/2018	135 a 137		
DOCUMENTAÇÃO FINAL	ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	10/03/2020	199 e 200		
	EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	10/03/2020	201 e 202		
	EMISSÃO DE COMUNICADO COM DATA INOVIÁVEL DO RESULTADO DO PROCESSO	Não localizado				
	PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	Publicado no DGM nº 046	11/03/2020	203 e 204		
	DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL	Não localizado				
	MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Não houve				
	APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Não houve				
	DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Não houve				
	APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Não houve				
	ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve				
	APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve				
	COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Não houve				
	ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve				
	ADJUDICAÇÃO	Juntado aos autos	13/03/2020	205 a 206		
	ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 072/2020	16/03/2020	210 e 211		
	HOMOLOGAÇÃO					
	ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
ASSINATURA DO CONTRATO						
PUBLICAÇÃO DA ATA OU CONTRATO		Verificar Pendências				
INÍCIO DA VIGÊNCIA						
PRAZO DA VIGÊNCIA		12 meses				



2,5  


APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS [    ] COM PENDÊNCIAS [    x    ]	
	<p><b>Obs. 1:</b> Junto-se aos autos o Termo de alteração de proponente e equipe de apoio, nomeando a Sra. Anízia Ferrito Fonseca como proponente e a Sra. Mirielle Pereira Fonseca, como equipe de apoio (Fortaria nº 027/2020 de 04/03/2020) - fls. 108 e 109.</p> <p><b>Obs. 2:</b> Solicita que o Proponente responsável pelo certame informe se foi emitido comunicado aos interessados com a data prevista de disponibilização da Ata e Edital de Resultado de Julgamento do certame, em conformidade com o descrito no item 9.5 do Edital e, art. 15 do Decreto Municipal nº 1235/2003 e/ou art. 66 do Decreto Municipal nº 610/2019. Ainda, caso seja possível, junto a comprovação de disponibilização do referido documento.</p>	
INÍCIO DO PROCESSO		21/01/2020
TÉRMINO DO PROCESSO (antes da homologação)		18/03/2020
PRAZO TOTAL		57
VALOR INICIAL		R\$ 60.007,10
VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS		R\$ 0,00
VALOR HOMOLOGADO		R\$ 60.007,10
SUCESSO DO CERTAME		R\$ 0,00







214

## INFORMAÇÃO

Curitiba, 08 de abril de 2020.

Tendo em vista o Memorando 34/2020- Controle Interno, o qual solicita a juntada de documento que comprove que fora comunicado, aos interessados dos certames, quanto à data da disponibilidade da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, anexo segue "Ata do Certame", extraída da Plataforma, de onde pode-se comprovar que, no dia 11/03/2020 às 15h00'38, fora encaminhada mensagem, via *chat* informando que estava prevista para aquele dia a divulgação do resultado do certame, obedecendo-se o estabelecido no item 9.5 do edital de Embasamento.

Sendo o que se apresenta, encaminhe-se para a Direção Geral para demais trâsmites.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**





## Pregão sem registro de preço

Processo Nº 011.2020

Nº Pregão 011.2020

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRAZIONADORA DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade: Pregão sem registro de preço

#### Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 10:08 horas do dia 27/02/20 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 21783. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PARA FRAZIONADORA DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:  
 Início do Acolhimento das Propostas: 03/02/20 às 10:00h  
 Limite do Acolhimento das Propostas: 27/02/20 às 08:59h  
 Data da Abertura das Propostas: 27/02/20 às 09:00h  
 Data Início Sessão de Disputa: 27/02/20 às 10:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 Inlabel Soluções Em Rótulos Adesivos Emel - Epp - 20.772.716/0001-14	Fornecedor 63799	26/02/20 às 13:05:50
2 Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp - 10.780.790/0001-29	Fornecedor 63787	26/02/20 às 09:02:00

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	52	9
Fornecedores que cadastraram propostas	2	1
Fornecedores categoria ME/EPP	1	1
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	0	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	3
Itens com propostas cadastradas	3
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	3

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHETRO. Código: 212249 Quantidade: 36	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp - CNPJ:10.780.790/0001-29	1.231,4000	44.474,4000	Opuspac	15000
		Inlabel Soluções Em Rótulos Adesivos Emel - Epp - CNPJ:20.772.716/0001-14	1.500,0000	54.000,0000	inlabel	36
2	Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro Código: 215886 Quantidade: 8	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp - CNPJ:10.780.790/0001-29	1.460,5500	11.684,4000	Opuspac	7500
		Inlabel Soluções Em Rótulos Adesivos Emel - Epp - CNPJ:20.772.716/0001-14	1.500,0000	12.000,0000	inlabel	8
3	Filme Termico para Impressão cod 3010 (55mm) para Fracionadora Opus Pac Código: 212254 Quantidade: 30	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp - CNPJ:10.780.790/0001-29	131,6100	3.948,3000	Opuspac	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências
1	EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHETRO.	





	<b>Código:</b> 212249 <b>Quantidade:</b> 36
2	Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Miheiro <b>Código:</b> 215886 <b>Quantidade:</b> 6
3	Filme Térmico para Impressão cod 3010 (55mm) para Fracionadora Oppus Pac <b>Código:</b> 212254 <b>Quantidade:</b> 30

**Pedidos de esclarecimentos / Impugnação**  
Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	27/02/20 10:08:19	Iniciada a sessão para a disputa do pregão 21793
<b>Item 1: 138743 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MELHEIRO.</b>		
Sistema	27/02/20 10:08:25	Aberta a disputa do item 1
<b>Item 2: 138744 - Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Miheiro</b>		
Sistema	27/02/20 10:08:25	Aberta a disputa do item 2
<b>Item 3: 138745 - Filme Térmico para Impressão cod 3010 (55mm) para Fracionadora Oppus Pac</b>		
Sistema	27/02/20 10:08:25	Aberta a disputa do item 3
<b>Item 0: -1 - null</b>		
Pregoeiro	27/02/20 10:08:53	Bom dia a todos! Bem vindos a sessão de lances do P.E. 011/2020...
Pregoeiro	27/02/20 10:09:04	Aproveitem para reduzir seus preços!
Pregoeiro	27/02/20 10:18:23	Estamos aguardando pela redução dos preços...
Pregoeiro	27/02/20 10:19:24	ATENÇÃO: As empresas classificadas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, não terão seu(s) item(s) vencedor(s) HOMOLOGADOS, restando esses DESCLASSIFICADOS (Item 6.11 do Edital).
Pregoeiro	27/02/20 10:20:48	ATENÇÃO: A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, constantes no item 11 do Edital de Embasamento, os quais serão recebidos ATÉ AS 17H DO DIA 02/03/2020 (segunda-feira).
Pregoeiro	27/02/20 10:25:55	ATENÇÃO: Senhores licitantes atente-se ao sinal de "batida iminente", o qual será de 02min (dois minutos) e, logo após este, se dará o início do tempo randômico. APROVEITEM PARA REDUZIR SEUS PREÇOS!!
<b>Item 1: 138743 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MELHEIRO.</b>		
Sistema	27/02/20 10:27:03	Atenção!! Batida iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
<b>Item 2: 138744 - Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Miheiro</b>		
Sistema	27/02/20 10:31:06	Atenção!! Batida iminente para o item 2! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
<b>Item 0: -1 - null</b>		
Pregoeiro	27/02/20 10:31:22	ESTAMOS AGUARDANDO A REDUÇÃO DOS PREÇOS!!
<b>Item 1: 138743 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MELHEIRO.</b>		
Sistema	27/02/20 10:34:09	Disputa do item 1 encerrada!
<b>Item 2: 138744 - Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Miheiro</b>		
Sistema	27/02/20 10:36:12	Disputa do item 2 encerrada!
<b>Item 3: 138745 - Filme Térmico para Impressão cod 3010 (55mm) para Fracionadora Oppus Pac</b>		
Sistema	27/02/20 10:39:01	Atenção!! Batida iminente para o item 3! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
<b>Item 0: -1 - null</b>		
Pregoeiro	27/02/20 10:39:11	ATENÇÃO: A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, constantes no item 11 do Edital de Embasamento, os quais serão recebidos ATÉ AS 17H DO DIA 02/03/2020 (segunda-feira).
Pregoeiro	27/02/20 10:59:24	A QUALQUER MOMENTO A FASE DE LANCES PARA ESTES(ES) ITEM(S) PODERÁ SER ENCERRADA, APROVEITEM PARA REDUZIR SEUS PREÇOS.
<b>Item 3: 138745 - Filme Térmico para Impressão cod 3010 (55mm) para Fracionadora Oppus Pac</b>		
Sistema	27/02/20 11:11:10	Disputa do item 3 encerrada!
<b>Item 2: 138744 - Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Miheiro</b>		
Sistema	27/02/20 11:14:11	Atenção Sis. Fornecedor, tempo automático de cinco minutos para desempate "ME/ERP" para o item 2! O link para o site de desempate aparecerá apenas para o fornecedor ME/ERP na condição de empate!!
Pregoeiro	27/02/20 11:14:59	Tendo em vista a prerrogativa do desempate... aproveitem para reduzir sua proposta!
<b>Item 1: 138743 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MELHEIRO.</b>		
Sistema	27/02/20 11:19:11	Item 1 em fase de habilitação
<b>Item 2: 138744 - Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Miheiro</b>		
Sistema	27/02/20 11:19:11	Desempate do item 2
Sistema	27/02/20 11:19:11	Atenção Sis. Fornecedor, Tempo do prazo de cinco minutos para desempate ME/ERP para o item 2!
Sistema	27/02/20 11:19:11	Item 2 em fase de habilitação
<b>Item 3: 138745 - Filme Térmico para Impressão cod 3010 (55mm) para Fracionadora Oppus Pac</b>		
Sistema	27/02/20 11:19:11	Item 3 em fase de habilitação
Pregoeiro	11/03/20 15:00:38	Informo às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 011/2020 - Fez que, na data de hoje (11/03/2020), estão previstas as divulgações, no Diário Oficial do Município de Curitiba, Plataforma Publindexo, bem como no site do Pous, a Ata de Resultado e Julgamento e o Edital de Resultado do presente processo. Ainda, que o referido documento só será disponibilizado quando estiver disponível o D.O.E.
<b>Item 1: 138743 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MELHEIRO.</b>		
Sistema	11/03/20 16:41:39	Vencedor Declarado para o item 1 fornecedor: Opuspac Indústria e Comércio De Máquinas Ltda Epp
Sistema	11/03/20 16:41:44	Período Intenção de Recurso: 12/03/20 08:00 até 12/03/20 12:00

218



<b>Item 2: 138744 - Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro</b>
Sistema 11/03/20 16:41:53 Vencedor Declarado para o item: 2 fornecedor: Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp
Sistema 11/03/20 16:41:58 Período Intenção de Recurso: 12/03/20 08:00 até 12/03/20 12:00
<b>Item 3: 138745 - Filme Termico para Impressão cod 3010 (55mm) para Fracionadora Opus Pac</b>
Sistema 11/03/20 16:42:12 Vencedor Declarado para o item: 3 fornecedor: Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp
Sistema 11/03/20 16:42:17 Período Intenção de Recurso: 12/03/20 08:00 até 12/03/20 12:00
Sistema 12/03/20 12:02:20 Foi adjudicado o item: 3 fornecedor: Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp
<b>Item 2: 138744 - Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro</b>
Sistema 12/03/20 12:02:25 Foi adjudicado o item: 2 fornecedor: Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp
<b>Item 1: 138743 - EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO.</b>
Sistema 12/03/20 12:02:31 Foi adjudicado o item: 1 fornecedor: Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp

## Informações da negociação:

Item	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO. Código: 212249 Quantidade: 36			
2	Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro Código: 215886 Quantidade: 8			
3	Filme Termico para Impressão cod 3010 (55mm) para Fracionadora Opus Pac Código: 212254 Quantidade: 30			

## Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	212249	EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO.	36,0000	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp	1.235,4000	15000	Opuspac
2	215886	Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro	8,0000	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp	1.460,5500	7500	Opuspac
3	212254	Filme Termico para Impressão cod 3010 (55mm) para Fracionadora Opus Pac	30,0000	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp	131,6100	1	Opuspac

## Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

Item	Produto	Código	Qtde
1	EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM MILHEIRO.	212249	36

## Habilitação de Fornecedor

22/02/2020 11:19:11	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp Rua Humberto Piva, Nº 68 - Lado B 13290-000 - LOUVEIRA - SP (48) 99931-1598 - cadastro.opuspac@gmail.com - (48) 9931-1598
---------------------	--

## Declaração de Vencedor

11/03/2020 16:41:39	A empresa atendeu integralmente os requisitos de classificação de propostas e habilitação, exigidos em edital.						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fase</th> <th>Início</th> <th>Fim</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tempo de Recurso</td> <td>12/03/2020 08:00</td> <td>12/03/2020 12:00</td> </tr> </tbody> </table>	Fase	Início	Fim	Tempo de Recurso	12/03/2020 08:00	12/03/2020 12:00
Fase	Início	Fim					
Tempo de Recurso	12/03/2020 08:00	12/03/2020 12:00					

Item	Produto	Código	Qtde
2	Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tarja - Milheiro	215886	8

## Habilitação de Fornecedor

22/02/2020 11:19:11	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp Rua Humberto Piva, Nº 68 - Lado B 13290-000 - LOUVEIRA - SP (48) 99931-1598 - cadastro.opuspac@gmail.com - (48) 9931-1598
---------------------	--

## Declaração de Vencedor

11/03/2020 16:41:33	A empresa atendeu integralmente os requisitos de classificação de propostas e habilitação, exigidos em edital.						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fase</th> <th>Início</th> <th>Fim</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tempo de Recurso</td> <td>12/03/2020 08:00</td> <td>12/03/2020 12:00</td> </tr> </tbody> </table>	Fase	Início	Fim	Tempo de Recurso	12/03/2020 08:00	12/03/2020 12:00
Fase	Início	Fim					
Tempo de Recurso	12/03/2020 08:00	12/03/2020 12:00					



Produto		Código	Qtde
3	Filme Térmico para Impressão cod 3010 (55mm) para Fracionadora Opus Pac	212254	30
<b>Habilitação de Fornecedor</b>			
27/02/2020 11:19:11	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp Rua Humberto Póia, Nº 68 Lado 13296-000 - LOUVREIRA - SP (48) 99931-1598 - cadastro.opuspac@gmail.com - (48) 9931-1598		
<b>Declaração de Vencedor</b>			
11/03/2020 16:42:12	A empresa atendeu integralmente os requisitos de classificação de propostas e habilitação, exigidos em edital.		
	<b>Fase</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
	Tempo de Recurso	12/03/2020 08:00	12/03/2020 12:00

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
1	212249	EMBALAGEM PARA IMPRESSÃO 60 X 60 MM BRANCA	36	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp - CNPJ:10.780.790/0001-29	Contratação de empresa especializada em fornecimento de embalgens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses	1.225,4000	15000	Opuspac
2	215886	Embalagem para Impressão 70 x 130 mm sem tampa - Branco	8	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp - CNPJ:10.780.790/0001-29	Contratação de empresa especializada em fornecimento de embalgens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses	1.460,5500	7500	Opuspac
3	212254	Filme Térmico para Impressão cod 3010 (55mm) para Fracionadora Opus Pac	30	Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas Ltda Epp - CNPJ:10.780.790/0001-29	Contratação de empresa especializada em fornecimento de embalgens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses	1.31,6100	1	Opuspac

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

Mansed Younes Mohamed Mourad

**Equipe de Apoio - Assistente Administrativo**

Janaina Barreto Fonseca

**Equipe de Apoio - Técnico Administrativo**

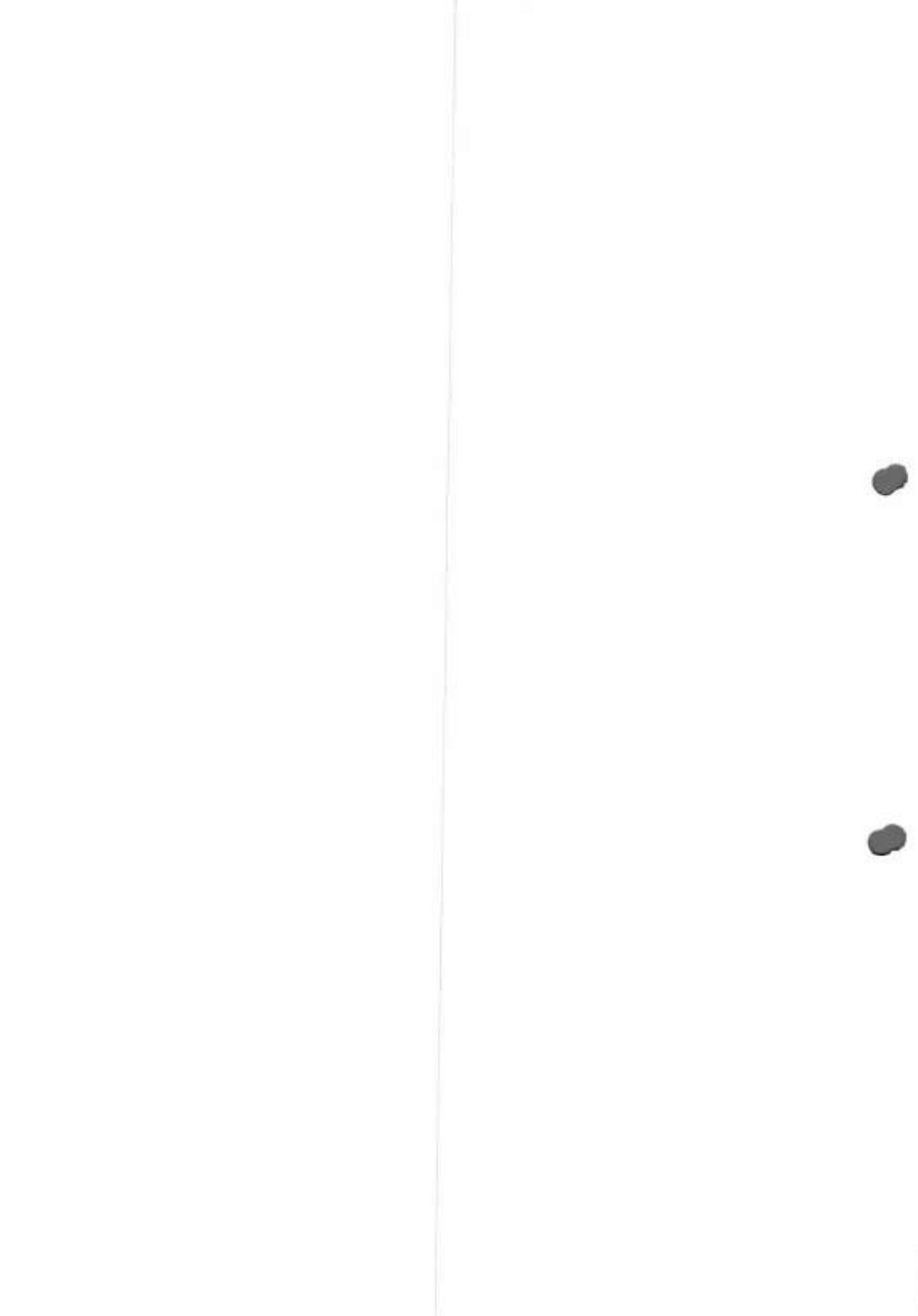
Juliano Eugenio Da Silva

**Pregoeiro - Assistente Administrativo**

Kamila Tolari Faneço

Folha







Gabinete

R. Lothário Bouffin, 90  
Pinheirinho - Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5959  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

À Pregoeira

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, no Parecer Jurídico n.º 072/2020-Ajur/Feas, bem como Memorando 34/2020- Controle Interno-Feas, **homologo o pregão eletrônico nº 011/2020**, critério de julgamento menor valor por item, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Edital de Resultado em favor da empresa Opuspac Indústria E Comércio De Máquinas LTDA EPP (10.780.790/0001-29), a um valor total máximo de R\$ 60.107,10 (sessenta mil cento e sete reais e dez centavos).

**Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 011/2020 – Feas é R\$ 60.107,10 (sessenta mil cento e sete reais e dez centavos).**

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 08 de abril de 2020.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
**Diretor Geral Feas**





## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Processo administrativo nº 054/2020*

*Dispensa de Licitação n.º 031/2020*

Aprovo o processo administrativo n.º 054/2020, para prestação de serviço de manutenção das portas corta fogo do HIZA, conforme Nota Técnica 003/2020 Ajur/Feas e Decreto Municipal 455/2020.

Para tanto, RATIFICO o ato de contratação da "**Certa Brasil Manutenção de Portas - LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.448.698/0001-51, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, Cota Técnica nº 02/2020 -Ajur/Feas, conforme o processo administrativo nº 054/2020-Feas, Dispensa de Licitação n.º 031/2020, de 08/04/2020 e com espeque no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº 2.028/2011. Por fim apesar desta despesa não estar vinculada ao COVID-19 reitero sua necessidade, uma vez que se trata de item relacionado à segurança de pessoas e equipamentos.

**Objeto da contratação:** Aquisição de prestação de serviço de manutenção das portas corta fogo do HIZA.

**Valor:** R\$ 1.270,00 (Hum mil duzentos e setenta reais).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de abril de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

*Processo Administrativo nº: 16/2020.*

*Pregão Eletrônico nº: 10/2020.*

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 83/2020 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 10/2020, cujo objeto é: "*Contratação de empresa para prestação de serviços de fresa convencional, torno convencional, solda em aço inox e alumínio e serviço de manutenção técnico mecânica para reparo em mobiliários/equipamentos hospitalares e utensílios e instrumentais clínico-cirúrgicos*", conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: *Carl Arms Comércio de Componentes Industriais Ltda. – ME. – Valor R\$ 14.972,49.*

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 10/2020 – R\$ 14.972,49.

Em tempo, no que diz respeito à despesa não relacionada à pandemia de COVID-19, informo que por se tratar de contrato com serviços *sob demanda*, em cada caso o gestor poderá manifestar-se sobre a necessidade do serviço.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de abril de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020- Feas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020- Feas.**

**CRITÉRIO: Menor valor por item**

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, no Parecer Jurídico n.º 072/2020-Ajur/Feas, bem como Memorando 34/2020- Controle Interno- Feas, **homologo o pregão eletrônico nº 011/2020**, critério de julgamento menor valor por item,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Edital de Resultado em favor da empresa Opuspac Indústria E Comercio De Máquinas LTDA EPP (10.780.790/0001-29), a um valor total máximo de R\$ 60.107,10 (sessenta mil cento e sete reais e dez centavos).

**Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 011/2020 – Feas é R\$ 60.107,10 (sessenta mil cento e sete reais e dez centavos) .**

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de abril de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020.

Aos nove dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral **SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ**, CPF/MF nº 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador da Despesa e pela Diretora Administrativa Financeira **DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO**, CPF/MF nº 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, CNPJ/MF n.º 49.324.221/0016-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel PM Nelson Tranchesí, Bairro Itaquí, Itapeví, São Paulo, CEP 06.696-110. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - Feas e Anexos, cujo objeto é " **Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de medicamentos diversos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses** ", referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

**Item 01: 36068/ BR0315056/ Água Para Injeção 250ml Sistema Fechado**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20.000 unidades.

Valor unitário: R\$ 1,95

Valor total: R\$ 39.000,00

Marca: Fresenius

**Item 02: 36214 / BR0268236/ Cloreto de Sódio 0.9% 1.000ml Sistema Fechado**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 15.000 unidades.

Valor unitário: R\$ 3,40

Valor total: R\$ 51.000,00

Marca: Fresenius

**Item 03: 211322/ BR0268236/ Cloreto de Sódio 0.9% 250ml Sistema Fechado**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.







*Handwritten signature*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 – FEAS**

**Contrato Administrativo nº 013/2020-FEAS** de prestação de serviço de fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a Feas- Fundação Estatal de Atenção à Saúde e a empresa **Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA.**

Aos **dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Direto Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF n.º 366.713.809-10, e pela Diretora Administrativo Financeira, **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico, **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529 e de outro lado a empresa **OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.780.790/0001-29, com sede à Rua Humberto Pela, n.º 68, Sala 01, Bairro Leitão, Louveira, São Paulo, CEP 13.290-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Henrique Klein Neto**, inscrito no CPF/MF n.º 003.548.599-00, com fundamento no Processo Administrativo nº 015/2020 – Feas e anexos, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

- I. Item 01:** 212249 - Embalagem para Impressão 60 X 60 MM – rolo;
- II. Item 02:** 215886 - Embalagem para Impressão 70 X 130 MM sem tarja – rolo;
- III. Item 03:** 212254 – Filme térmic para impressão CÓD 3010 (55MM) P/ fracionadora.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



### Parágrafo Primeiro

Os itens deverão ser compatíveis com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.

### Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

### Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a Contratante e a Contratada.

### Parágrafo Quarto

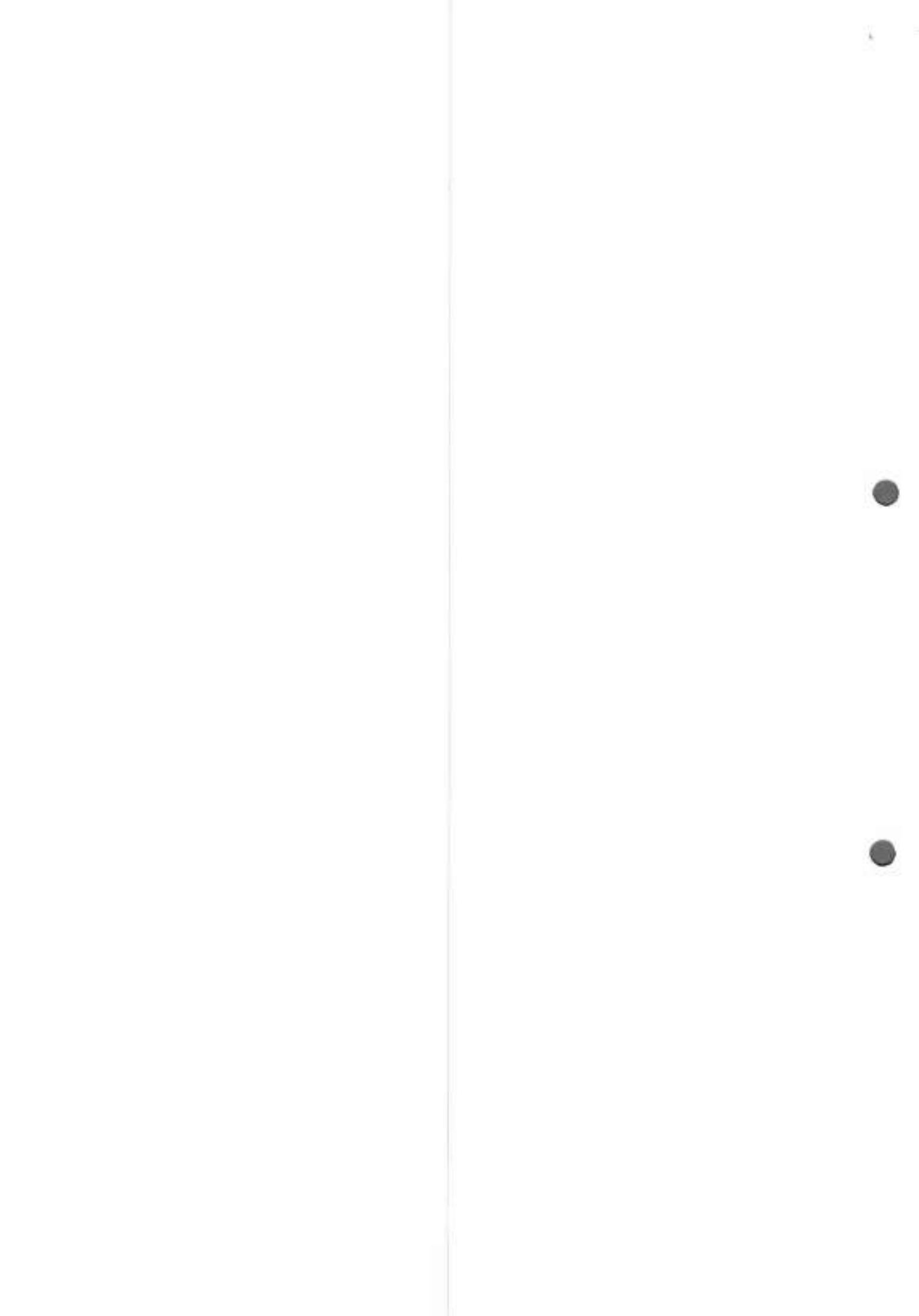
A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo fornecimento dos itens, objetos do presente feito, ficam estimados o valor global máximo de R\$ 60.107,10 (sessenta mil cento e sete reais e dez centavos) observando-se, em todo o caso, os valores máximos unitários abaixo:

**I. Item 01:** 212249 - Embalagem para Impressão 60 X 60 MM – rolo: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m<sup>2</sup>, não deve



conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.

**Embalagem para Blister cortado, medida de 60 mm x 60 mm sem impressão (rolos com 15 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 36 rolos com 15 milheiros

**Valor unitário:** R\$ 1.235,40

**II. Item 02:** 215886 - Embalagem para Impressão 70 X 130 MM sem tarja – rolo: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado de 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm, apresentação em rolos, sendo um mínimo de 5 e um máximo de 18 milheiros por rolo. As embalagens herméticas





devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento. **Embalagem de 70 x 130 mm para frascos pequenos, sem impressão (rolos com 7,5 milheiros). Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 08 rolos com 7,5 milheiros

**Valor unitário:** R\$ 1.460,55

**III. Item 03:** 212254 – Filme térmic para impressão COD 3010 (55MM) P/ fracionadora: Filme térmico para impressão por transferência térmica com resina e cera. Apresentação: em bobina com aproximadamente 600metros de comprimento x 55mm de largura (código 3010). Utilização em fracionadora modelo kit pack. Unidade de compra: Unidade. **Compatível com a máquina Opus30, Opus30X, Opus30E - fabricante OPUSPAC.**

**Quantidade:** 30 unidades (rolos/bobinas)

**Valor unitário:** R\$ 131.61

#### Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços, ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I. Caso o Fabricante ou o produto sejam interditados a empresa fornecedora deverá substituir o produto ofertado por outro com as mesmas características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

II. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico-certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. Com todo o ônus decorrente destas análises a cargo do licitante/fornecedor. No caso de



270  
L

discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

III. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Além de que os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante.

IV. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

V. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, o(s) produto(s) não corresponder(em) às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca deste(s), dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital de Embasamento.

VI. A empresa vencedora deverá ter um controle rigoroso de qualidade.

VII. O não atendimento ao estabelecido nos itens acima acarretará na suspensão dos pagamentos e consequentemente aplicação das penalidades previstas neste Edital.

VIII. A entrega deverá ocorrer em estrita obediência ao solicitado pela Feas através das Ordens de Compra em todas as suas especificidades, tanto no que diz respeito a quantidades, quanto a quaisquer outras características ali presentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. A entrega dos itens deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a. **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b. **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c. **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

II. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros

M

*[Handwritten signatures]*



presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

III. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

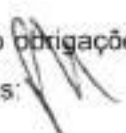
- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados e/ou dos itens entregues, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados e/ou itens entregues em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- V. Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades na prestação do serviço;
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- VII. Notificar por escrito a Contratada se verificado qualquer problema nos serviços prestados e/ou itens entregues.

#### Parágrafo Único

A detecção, pela Contratante a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

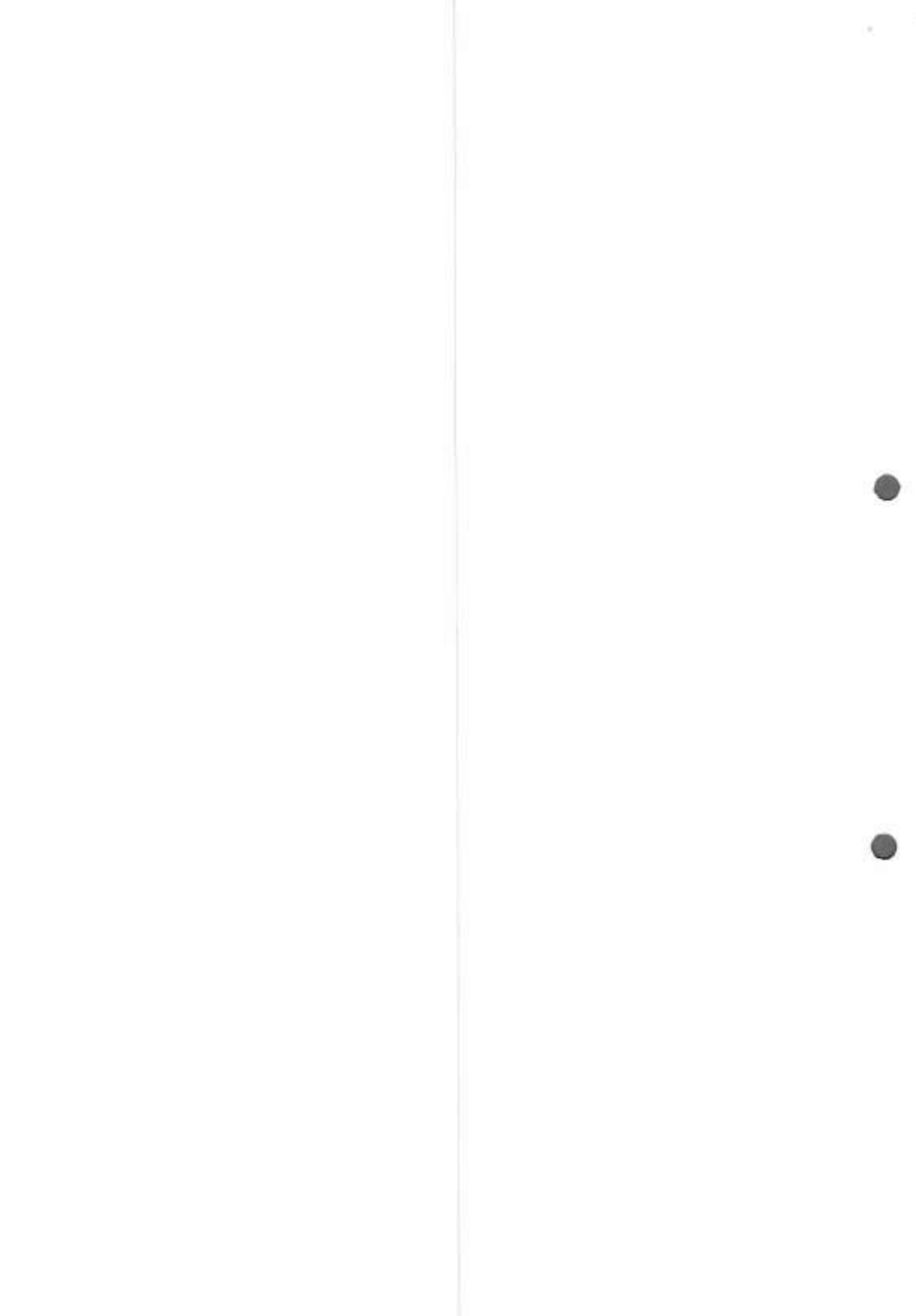
São obrigações da Contratada, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:







- I. Zelar pela perfeita entrega dos itens adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Manter um responsável, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- III. Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos ou outros meios para contato da Contratante com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- IX. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- X. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- XI. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo e seus anexos;
- XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- XIII. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços;
- XIV. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ela definidos e disponibilizados;
- XV. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais



231  
6

e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**XVI.** Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

**XVII.** Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência que deverá ser encaminhada, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- II. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela Contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à Contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à Contratante, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Sendo constatada pela Contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a Contratante comunicará por escrito a Contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

*Handwritten signature*



#### **Parágrafo Terceiro**

Os valores devidos à Contratada serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

#### **Parágrafo Quarto**

Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da Contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quinto**

A autenticação de cópias exigidas nos incisos desta cláusula poderá ser substituída por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da Contratada, sob pena de responsabilização, no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

#### **Parágrafo Sexto**

Os documentos mencionados no *caput* desta Cláusula deverão se referir ao mês anterior ao faturado, ficando dispensada a apresentação dos mesmos na primeira solicitação de pagamento.

#### **Parágrafo Sétimo**

Os documentos relacionados no *caput* desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela Contratada, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

#### **Parágrafo Oitavo**

A Contratada reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto Sobre Circulação De Mercadorias E Serviços - ICMS, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Nono**

Fica assegurada à Contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela Contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.





#### Parágrafo Décimo

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela Contratada.

#### Parágrafo Décimo Primeiro

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

### **CLÁUSULA NONA – DA MORA**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

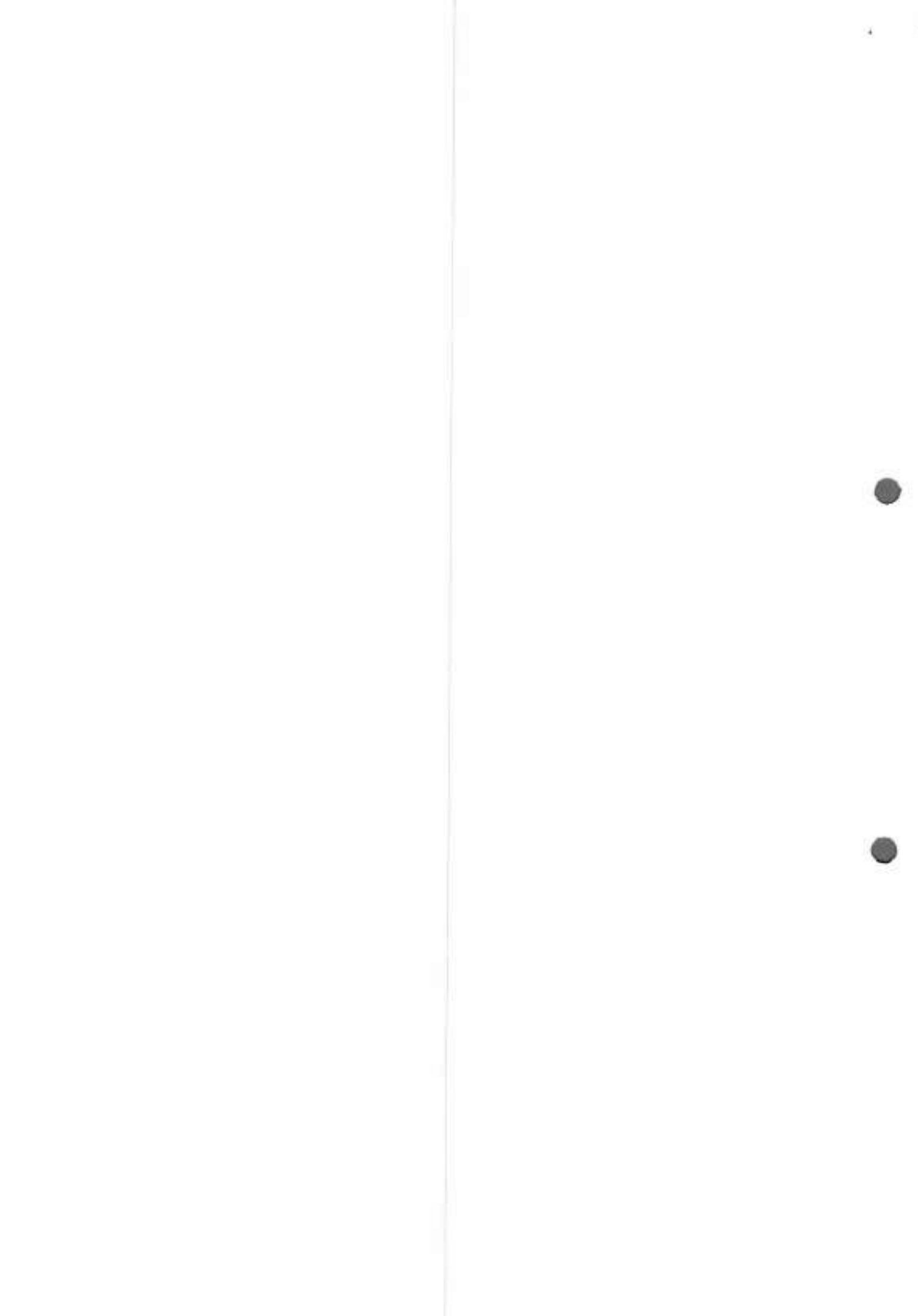
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a Contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Contratante, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

### **Parágrafo Terceiro**

A Contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei n.º 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando



sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da Contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Contratada por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela Contratante.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a Contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.





339

#### Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

#### Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à Contratada.

#### Parágrafo Terceiro

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

#### Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela Contratada não implicam corresponsabilidade da Contratante e/ou de seus agentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da Contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA**

A Contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

I. Unilateralmente e por escrito pela Contratante, nos casos de descumprimento pela Contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do

*Handwritten signatures and initials*



artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- II. Na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a Contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à Contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da Contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o Contratante e a Contratada às normas contidas na Lei n° 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

##### Parágrafo único

Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado poderá ser atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que:

- I. Solicitado pela Contratada;
- II. Comprovado a álea extraordinária, através da apresentação dos seguintes documentos, obrigatoriamente:
  - a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
  - b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
  - c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, sejam os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.);

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Ficam designados os servidores Fabiana Martins (matricula funcional n.º 1427) e Daliana Lugarini (matricula funcional n.º 104) como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.





## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

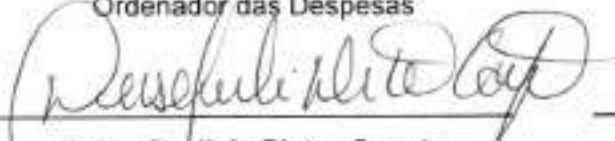
Curitiba, 17 de abril de 2020.



**Sezifredo Paulo Alves Paz**

Diretor Geral Feas

Ordenador das Despesas



**Deise Sueli de Pietro Caputo**

Diretora Administrativo-Financeira Feas

**HENRIQUE KLEIN**  
NETO:00354859900

CPF: 03.111.111-00  
Rua Federal do Brasil - 39 E. no 1111  
CIVIL SAO JERONIMO, ou Autoridade  
por APLACSC, ou HENRIQUE KLEIN  
NETO:00354859900  
Data: 2020.04.15 17:40:02.00

**Opuspac Indústria e Comércio de  
Máquinas LTDA**

Contratada

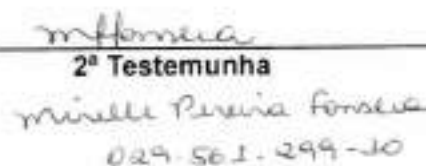


**Pedro Henrique Igino Borges**

Assessor Jurídico Feas



**1º Testemunha**  
*Janaina Barreto Fonseca*  
CPF: 015.519.103



**2º Testemunha**  
*Mirella Pereira Fonseca*  
029.561.299-10





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 62

*Torna público. Extrato de Termo Aditivo.*

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termo Aditivo, constante abaixo:

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO URBS Nº. 472/2019.**

Origem: Pregão Eletrônico URBS nº. 004/2019 - Processo nº. 557/2018 – ALC/AFN.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratada: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas com cartões de débito, nos recebíveis oriundos dos estacionamentos do Mercado Municipal e do Shopping Popular do Capão Raso, bem como da confecção de 2ª vias de cartões transporte realizada pelos postos de atendimento da URBS, localizados nas Ruas da Cidadania, com fornecimentos de 13 (treze) terminais móveis de captura de transações sob o regime de comodato.

Motivo: Prorrogação da vigência do Contrato até 07 de abril de 2021.

Valores: O valor estimado para a prestação de serviços objeto deste Termo Aditivo, para cobrir os dispêndios relativos a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais), permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 2.915,83 (dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

O valor global estimado do contrato passara para R\$ 69.980,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Fonte: Recursos próprios da URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Forma de pagamento: Conforme contrato.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura: 07.04.2020.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 22 de abril de 2020.

Luciane Elias - Pregoeiro

### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

### CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 27

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contratação de empresa para fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos).*

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

**RESOLVE**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

**Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas LTDA.**

**Objeto: Contrato Administrativo n.º 013/2020, visando Contratação de empresa para fornecimento de embalagens para fracionadora de medicamentos.**

**Data: 17.04.2020**





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor global:** O valor global do contrato é de R\$ 60.107,10 (sessenta mil cento e sete reais e dez centavos) observando-se, em todo o caso, os valores máximos unitários.

**PREVISÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feaes, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2020 - Feas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020 - Feas**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de abril de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz ; Diretor Geral

### CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 28

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contratação de empresa, de forma emergencial, para remoção de pacientes em ambulância básica tipo "B").*

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012.

#### RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

**Partes:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Vitalmedic Remoções**.

**Objeto:** **Contrato Administrativo n.º 011/2020**, visando Contratação de empresa, de forma emergencial, para remoção de pacientes em ambulância básica tipo "B", atendendo as necessidades da Feas.

**Data:** 30.03.2020

**Prazo de Vigência:** 30 (trinta) dias.

**Valor global:** O valor global do contrato é de R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

**PREVISÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feaes, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 69/2020 - Feas.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de abril de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz ; Diretor Geral

Convênios

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

### CONVÊNIO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 25

*Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.*



